

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 007/2026
Processo Administrativo Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração



OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POVOADOS: QUADRA 40, QUADRA 45 E CEDRAL EM CENTRO DO GUILHERME.



VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 1.959.812,52 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).



PORTAL UTILIZADO: Licita Centro do Guilherme
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitacentrodoguilhermema.com.br/>
DATA: 12 de maio de 2026
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitação.centrodoguilhermema@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ROBERTO FREITAS GOMES

AUTORIDADE COMPETENTE
ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO
CPF 35464216120
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	FACULTADA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS GERAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
itens 9.1 a 9.3	SIM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POVOADOS: QUADRA 40, QUADRA 45 E CEDRAL EM CENTRO DO GUILHERME**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária fica encontra-se disponível conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

25 Energia

25 752 Energia Elétrica

25 752 0021 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

25 752 0021 2055 0000 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "**licitação.centrodoguilhermema@gmail.com**" através do site.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATSER/SIASG e do Projeto Básico, prevalecem estas últimas;
- 5.2. Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, endereço, fone/fax, e-mail), descrição dos serviços ofertados, prazo de execução, prazo de validade da Proposta e valor total proposto em algarismo e por extenso, data base (mês de referência), em conformidade com as quantidades, unidades e especificações previstas no Projeto Básico;
- 5.3. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.
- 5.4. Prazo de início de execução: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 5.5. A Carta-Proposta deverá ser um anexo do Edital, mas licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.
- 5.6. O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.
- 5.7. Planilha Orçamentária com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Projeto Básico;
 - 5.7.1. Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995.
- 5.8. Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados;
 - 5.8.1. A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
 - 5.8.2. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
 - 5.8.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 5.8.4. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
 - 5.8.5. A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.
- 5.9. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 5.9.1. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.
 - 5.9.2. A composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do Benefício e Despesas Indiretas-BDI. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas-BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.
 - 5.9.3. Os itens 'Administração Local' e 'Custos com Mobilização/Desmobilização' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União-TCU.
- 5.10. Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 5.10.1. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 5.11. Os documentos exigidos nas alíneas “5.7” a “5.10” acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 5.12. Nos termos dos Arts. 58, § 1º e 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para participação na licitação, o licitante deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.18. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da CONCORRÊNCIA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 5.19. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez), superior à proposta mais bem classificada, conforme disposto no Art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 3h (três) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.3.1.2. Certidão Simplificada e específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas.
- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.3.7. Relação de Compromissos Firmados: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21 (Anexo);
- 12.3.7.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.
- 12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;
- 12.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, do Engenheiro Responsável Técnico pela execução dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.
- 12.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.4.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 12.4.5. Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 12.4.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto da licitação.
- 12.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 12.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
13. Declaração formal indicando o Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
- 13.1. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 13.2. Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.
14. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documentos de habilitação), sob pena de inabilitação:
- 14.1.1. b, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Anexo).
- 14.1.5. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Anexo).
- 14.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 14.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 14.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 14.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 14.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 14.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA AMOSTRA

- 15.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA VISITA TÉCNICA

- 16.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, anexo a este Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 17.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 17.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 17.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 17.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 17.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 20.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.maranhaozinho.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico e anexos
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de declaração negativa de relação familiar ou parentesco
Anexo IV	Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - lei nº 13.709/2018
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato
Anexo VI	Modelo da declaração da relação dos compromissos assumidos

Centro do Guilherme – MA, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO
CPF 35464216120
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalações elétricas para a implantação de rede de iluminação pública nos Povoados Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, localizados no Município de Centro do Guilherme/MA, com fornecimento e instalação de postes de concreto armado centrifugado (CAC), luminárias LED com fotocélula, braços de suporte, rede de distribuição elétrica em cabo multiplex de alumínio, sistema de aterramento, quadros de distribuição e medição (QDM), regularização junto à distribuidora local (CEMAR/Equatorial Maranhão) e todos os serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.
- 1.2. A execução dos serviços abrange integralmente os três povoados identificados, de forma a promover a universalização da iluminação pública nas vias públicas, praças e logradouros das localidades beneficiadas, garantindo luminosidade adequada conforme os níveis mínimos estabelecidos pela ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação Pública.
- 1.3. Os serviços serão executados com base nos projetos executivos elaborados ou validados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas da distribuidora local e com a legislação de contratações públicas vigente (Lei nº 14.133/2021).
- 1.4. Os Povoados Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, situados no Município de Centro do Guilherme/MA, carecem total ou parcialmente de rede de iluminação pública adequada em suas vias, praças e logradouros. A ausência ou precariedade da iluminação pública nessas localidades gera impactos diretos e mensuráveis na qualidade de vida da população residente, na segurança pública, na mobilidade urbana e no desenvolvimento socioeconômico local.
- 1.5. A iluminação pública é serviço essencial de utilidade pública, cuja prestação adequada é dever do Município nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal (competência municipal para organizar e prestar serviços de interesse local). A Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída pelo art. 149-A da CF/88 (inserido pela EC nº 39/2002), destina recursos específicos para o custeio da iluminação pública municipal, não podendo o Município se eximir de aplicá-los adequadamente na prestação desse serviço.
- 1.6. A não realização da contratação implica a manutenção de situação de risco e vulnerabilidade social nos três povoados, em especial:
 - (a) elevados índices de ocorrências criminais e acidentes de trânsito no período noturno, em virtude da ausência de visibilidade;
 - (b) restrição à mobilidade dos moradores após o pôr do sol, comprometendo acesso a serviços essenciais, trabalho e lazer;
 - (c) desvalorização imobiliária e comprometimento do desenvolvimento local; e
 - (d) inadimplemento do dever constitucional e legal do Município de prestar o serviço de iluminação pública com regularidade e qualidade.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**

- 1.7. A necessidade da contratação é, portanto, real, urgente e devidamente fundamentada em normas constitucionais, legais e técnicas, atendendo ao requisito de demonstração da necessidade pública previsto no art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.959.812,52 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
- 2.2. A seguir, apresentam-se as especificações técnicas mínimas dos principais itens e serviços, com indicação de marca apenas como referência, sem caráter restritivo, conforme art. 46, §1º, IV da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. A estimativa quantitativa deverá ser detalhada em planilha orçamentária, com base em levantamentos métricos e composições de custos (SINAPI/SEINFRA/TCU).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL EM CENTRO DO GUILHERME.	01	UNIDADE	R\$ 1.959.812,52	R\$ 1.959.812,52

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 48.349,42	2,47 %
2	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS	R\$ 68.144,78	3,48 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 58.610,74	2,99 %
4	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 450.674,88	23,00 %
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.769,94	0,19 %
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 76.338,89	3,90 %
7	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 559.507,35	28,55 %
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.240,67	0,22 %
9	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 83.184,48	4,24 %
10	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 602.341,67	30,73 %
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.649,70	0,24 %
	Total sem BDI	R\$ 1.540.946,07	
	Total do BDI	R\$ 418.866,45	
	Total Geral	R\$ 1.959.812,52	

- 2.4. Os serviços serão executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observando-se obrigatoriamente as normas técnicas da ABNT e as regulamentações setoriais aplicáveis, conforme tabela abaixo:
- 2.5. NORMA / DISPOSITIVO APLICAÇÃO
- a) ABNT NBR 5410:2004 Instalações elétricas de baixa tensão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- b) ABNT NBR 5101:2018 Iluminação pública – procedimentos
 - c) ABNT NBR 15129:2012 Luminárias para iluminação pública
 - d) ABNT NBR 14039:2005 Instalações elétricas de média tensão
 - e) ABNT NBR 8451:2011 Postes de concreto para redes de distribuição e transmissão de energia elétrica
 - f) ABNT NBR 6118:2014 Projeto de estruturas de concreto – bases e fundações dos postes
 - g) ABNT NBR 5419:2015 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
 - h) ABNT NBR 16026:2012 Controladores de carga para sistemas fotovoltaicos
 - i) IEC 60598-2-3 Requisitos específicos para luminárias de iluminação pública
 - j) INMETRO – Port. 20/2017 Requisitos de eficiência energética para luminárias de iluminação pública LED
 - k) Resolução ANEEL nº 414/2010 Condições gerais de fornecimento de energia elétrica – conexão à rede distribuidora
 - l) NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade
 - m) NR-35 Trabalho em altura
 - n) Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos
 - o) Lei nº 9.991/2000 P&D e eficiência energética em concessionárias de energia
 - p) Art. 149-A da CF/88 Contribuição de Iluminação Pública (CIP) – fonte de financiamento
- 2.6. NOTA TÉCNICA: Os critérios de espaçamento entre postes observarão os parâmetros da NBR 5101:2018, com espaçamento máximo de 30 m a 40 m entre pontos de luz em vias locais (iluminância média mínima de 10 lux com uniformidade $\geq 0,25$) e de 25 m a 35 m em vias coletoras (iluminância média mínima de 15 lux com uniformidade $\geq 0,30$). O espaçamento definitivo será definido no projeto fotométrico.
- 2.7. A relação completa dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto está apresentada na tabela a seguir:
- 01 Serviços preliminares: mobilização/desmobilização, instalação de canteiro, placa de obra, ART vb 1
 - 02 Levantamento topográfico e cadastro viário dos três Povoados (Quadra 40, Quadra 45 e Cedral), com indicação dos pontos de instalação dos postes e luminárias vb 1
 - 03 Fornecimento e instalação de postes de concreto armado centrifugado (CAC) – duplo T ou circular, altura útil de 9 m (padrão ABNT NBR 8451), incluindo cravação, prumo e fixação un –
 - 04 Fornecimento e instalação de luminárias LED para iluminação pública, potência mínima de 60 W, fluxo luminoso ≥ 7.000 lm, fator de potência $\geq 0,92$, IP 66, IK 08, temperatura de cor 4.000 K (branco neutro), com certificação INMETRO conforme Portaria nº 20/2017, vida útil mínima de 50.000 horas (L70B50), com fotocélula integrada ou receptáculo para fotocélula padrão ABNT un –
 - 05 Fornecimento e instalação de braços de suporte para luminárias em aço galvanizado a fogo, comprimento e inclinação conforme projeto, com tratamento anticorrosivo un –
 - 06 Fornecimento e instalação de rede de distribuição elétrica secundária em cabo multiplex de alumínio (feixe triplex ou quadruplex), tensão 127/220 V ou 220/380 V conforme projeto, seção mínima de 16 mm² (fase) e 16 mm² (neutro), fixada nos postes com isoladores roldana ou clamp-à-vis m –
 - 07 Fornecimento e instalação de ramal de ligação ao poste e derivação da rede para alimentação do circuito de iluminação pública, incluindo caixa de medição ou ponto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- de entrega conforme padrão da distribuidora local (CEMAR/Equatorial Maranhão)
- vb –
- 08 Fornecimento e instalação de cabo de alimentação das luminárias em fio de cobre isolado 750 V (seção conforme projeto), passado internamente ou externamente ao poste conforme especificação técnica, com caixa de derivação e fusível porta-fusível de proteção individual por luminária m –
- 09 Fornecimento e instalação de aterramento (eletrodo de terra tipo haste de aço cobreado 5/8" × 2,4 m) em cada poste, com conector e cabo de cobre nu $\geq 16 \text{ mm}^2$, resistência máxima de 10Ω conforme NBR 5419 un –
- 10 Fornecimento e instalação de quadro de distribuição e medição (QDM) ou ponto de entrega de energia conforme norma da distribuidora, com disjuntores de proteção, relé fotocélula, medidor de energia e caixa metálica IP 54 un –
- 11 Regularização junto à distribuidora local (CEMAR/Equatorial Maranhão): elaboração e aprovação de projeto elétrico de iluminação pública conforme normas da distribuidora, com obtenção de ponto de conexão e vistoria técnica vb 1
- 12 Sinalização de segurança, balizamento de vias e proteção de transeuntes durante a execução das obras, conforme normas de trânsito (CONTRAN) e NR-18 vb 1
- 13 Teste e comissionamento: energização, medições fotométricas in loco (verificação dos níveis de iluminância e uniformidade conforme NBR 5101), e medição de resistência de aterramento vb 1
- 14 Limpeza geral, remoção de entulhos, destinação adequada de resíduos (CONAMA nº 307/2002) e entrega da obra vb 1
- 2.8. Projeto Executivo e Aprovação junto à Distribuidora: A contratada deverá, como primeiro serviço, elaborar ou validar o projeto elétrico de iluminação pública (projeto fotométrico, diagrama unifilar, planilha de cargas, especificação de materiais) conforme as normas da CEMAR/Equatorial Maranhão, submetê-lo à aprovação da distribuidora e obter o ponto de conexão/ligação, com custo incluído no preço global. O Setor de Engenharia acompanhará todo o processo.
- 2.9. Materiais e Equipamentos: Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, com certificação INMETRO quando compulsória (luminárias LED – Portaria nº 20/2017), com prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos para as luminárias LED, declarado pelo fabricante. Os catálogos técnicos e laudos de conformidade deverão ser apresentados ao Fiscal Técnico antes da instalação de cada item.
- 2.10. Segurança: A execução dos serviços elétricos em altura e em proximidade à rede energizada exige cumprimento rigoroso da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura). Todos os eletricitistas deverão possuir curso NR-10 SEP (Sistema Elétrico de Potência) válido e EPIs adequados (luvas de borracha isolante, capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo e trava-quedas).
- 2.11. Testes e Comissionamento: Antes do recebimento provisório, a contratada realizará medições fotométricas in loco em pontos representativos de cada povoado, comprovando o atendimento aos níveis mínimos de iluminância e uniformidade da NBR 5101:2018, e medição da resistência de aterramento de cada poste (máximo 10Ω). Os resultados serão registrados em relatório técnico assinado pelo RT da contratada e entregues ao Fiscal Técnico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 3.1. A contratação encontra fundamento no seguinte arcabouço normativo:
- a) Art. 30, V, da Constituição Federal de 1988: Compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial". A iluminação pública integra o rol dos serviços públicos municipais de interesse local, sendo de responsabilidade exclusiva do Município a sua prestação, expansão e manutenção.
 - b) Art. 149-A da CF/88 (EC nº 39/2002): Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública. A Contribuição de Iluminação Pública (CIP) foi instituída pelo Município de Centro do Guilherme com essa finalidade específica, tornando a expansão e melhoria da rede de iluminação obrigação vinculada à arrecadação correspondente.
 - c) Lei nº 14.133/2021 – art. 11, I: As contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Art. 18: Cada contratação deve ser precedida de estudos técnicos preliminares demonstrando a necessidade. Art. 6º, XXV: O Projeto Básico deve conter os elementos suficientes para caracterizar a obra. Todos esses requisitos são integralmente atendidos pelo presente documento.
 - d) Política Nacional de Eficiência Energética (Lei nº 9.991/2000 e Decreto nº 4.508/2002): O Estado deve promover o uso eficiente de energia elétrica. A adoção de luminárias LED na presente contratação atende ao dever legal de eficiência energética e redução do custo da energia pública, gerando economia continuada ao erário municipal.
 - e) ODS 7 – Energia Limpa e Acessível (Agenda 2030/ONU, Decreto nº 8.892/2016): O ODS 7 estabelece o objetivo de assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e acessível à energia. A implantação de iluminação pública com tecnologia LED contribui diretamente para esse objetivo no âmbito municipal.
- 3.2. O diagnóstico técnico elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, mediante vistorias de campo realizadas nos Povoados Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, identificou as seguintes condições que tornam urgente e necessária a presente contratação:
- a) Ausência total ou parcial de rede de iluminação pública nas vias principais e secundárias dos três povoados, com extensões significativas de vias sem nenhum ponto de luz;
 - b) Pontos de luz existentes (onde houver) com luminárias obsoletas de vapor de sódio ou mercúrio de alta pressão, com elevado consumo energético, baixo rendimento luminoso, alta taxa de falhas e custo de manutenção elevado, incompatíveis com os padrões de eficiência energética exigidos pela legislação vigente;
 - c) Registro de ocorrências de acidentes de trânsito e quedas de pedestres no período noturno nas vias sem iluminação, com impacto direto na saúde pública e na mobilidade da população;
 - d) Relatos documentados de insegurança pela população dos três povoados, com aumento da percepção de vulnerabilidade e restrição de atividades noturnas (comércio local, acesso a serviços, convívio social);
 - e) Impossibilidade de realização de atividades produtivas e comunitárias no período noturno, comprometendo a renda das famílias que dependem de trabalho e comércio após o pôr do sol;
 - f) Ausência de iluminação em praças, campos de esporte e espaços de convivência comunitária, inviabilizando seu uso no período noturno e reduzindo a qualidade de vida nos povoados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual Municipal (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que preveem investimentos na ampliação e melhoria do acesso à água, especialmente nas comunidades mais vulneráveis.
- 4.2. A medida também está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, notadamente o ODS 6 – Água potável e saneamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A solução técnica adotada consiste na implantação de rede de iluminação pública convencional (conectada à rede elétrica da distribuidora local – CEMAR/Equatorial Maranhão), com postes de concreto armado centrifugado (CAC), luminárias de tecnologia LED de alta eficiência, rede de distribuição em cabo multiplex de alumínio, sistema de aterramento individualizado por poste e quadros de distribuição e medição (QDM), abrangendo integralmente os Povoados Quadra 40, Quadra 45 e Cedral.
- 5.2. Postes de concreto armado centrifugado (CAC) do tipo duplo T ou circular, altura útil de 9,0 m acima do nível do solo (ou outra altura definida em projeto conforme condições locais), fabricados conforme ABNT NBR 8451:2011, com resistência característica à compressão (fck) e carga de ruptura conforme especificação do fabricante para o vão e as cargas previstas em projeto. A cravação dos postes no solo será executada com profundidade mínima de 1/6 da altura total do poste (+ 0,5 m), em solo compactado, com concreto de travamento (fck \geq 15 MPa) quando o solo não apresentar resistência adequada à penetração, conforme laudo geotécnico de campo.
- 5.3. Luminárias para iluminação pública com fonte de luz em LED (diodo emissor de luz), atendendo às seguintes especificações mínimas:
 - a) Potência nominal: mínimo de 60 W por luminária (ou outra potência definida no projeto fotométrico para atender aos níveis de iluminância da NBR 5101:2018 para cada classe de via);
 - b) Fluxo luminoso emitido: mínimo de 7.000 lm (lumens) para a potência de 60 W, resultando em eficiência luminosa mínima de 120 lm/W;
 - c) Temperatura de cor correlata (TCC): 4.000 K \pm 500 K (branco neutro), para melhor percepção visual e menor impacto na fauna local em relação a temperaturas de cor elevadas (5.000–6.500 K);
 - d) Índice de Reprodução de Cores (IRC): mínimo de 70 (Ra \geq 70), conforme NBR 5101:2018;
 - e) Fator de Potência (FP): mínimo de 0,92 (indutivo), conforme Portaria INMETRO nº 20/2017;
 - f) Grau de Proteção: IP 66 (contra poeira e jatos d'água) e IK 08 (resistência a impactos de 5 J), conforme NBR 15129:2012 e IEC 60598-2-3;
 - g) Vida útil: mínimo de 50.000 horas com manutenção do fluxo luminoso \geq 70% (L70B50), conforme IES LM-80 e LM-70;
 - h) Driver LED incorporado, com proteção contra surtos de tensão (10 kV/10 kA mínimo), variação de tensão (85–265 V) e interferência eletromagnética (EMI conforme CISPR 15);
 - i) Fotocélula integrada ou receptáculo padrão NEMA/ABNT para fotocélula de encaixe, com função de ligar/desligar automaticamente em função da luminosidade ambiente;
 - j) Certificação INMETRO compulsória conforme Portaria nº 20/2017 do INMETRO e certificação de conformidade com a IEC 60598-2-3;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- k) Garantia mínima do fabricante: 5 (cinco) anos para a luminária completa (carcaça, driver e módulo LED).
- 5.4. Braços de suporte em aço carbono com tratamento superficial por galvanização a fogo (camada mínima de zinco de 85 μm , conforme ABNT NBR 7397), com comprimento de balanço e inclinação definidos no projeto fotométrico para garantir o posicionamento correto da luminária em relação à via. A fixação ao poste será por abraçadeira metálica parafusada ou por encaixe no topo do poste, conforme o tipo de poste adotado.
- 5.5. Rede de distribuição elétrica em cabo multiplex de alumínio com isolamento XLPE ou EPR (polietileno reticulado ou borracha etileno-propileno), tensão de serviço 0,6/1 kV (baixa tensão), configuração triplex (3 fases + neutro mensageiro) ou quadruplex conforme o sistema de distribuição local, seção mínima de 16 mm^2 (fase) e 16 mm^2 (neutro-mensageiro), lançado em configuração aérea fixado nos postes com clamp-â-vis ou isoladores roldana, conforme norma da CEMAR/Equatorial Maranhão. O projeto elétrico definirá a seção exata com base no cálculo de queda de tensão (máximo de 5% no ponto mais desfavorável) e capacidade de corrente.
- 5.6. O sistema de aterramento será instalado em cada poste, com eletrodo de terra tipo haste de aço cobreado (5/8" x 2,4 m), conector de aterramento e cabo de cobre nu $\geq 16 \text{ mm}^2$, garantindo resistência máxima de 10 Ω conforme NBR 5419:2015. O Quadro de Distribuição e Medição (QDM) será fornecido e instalado conforme especificação da CEMAR/Equatorial Maranhão, incluindo medidor de energia bidirecional, disjuntores de proteção, relé de fotocélula para controle automático de todo o circuito e caixa metálica com proteção mínima IP 54. A proteção individual por luminária incluirá fusível porta-fusível ou disjuntor de ramal, impedindo que a falha de uma luminária comprometa o funcionamento das demais.
- 5.7. A solução de iluminação pública com tecnologia LED foi selecionada após análise comparativa com as tecnologias convencionais (vapor metálico/MH e vapor de sódio de alta pressão – SAP).
- 5.8. Os fundamentos técnicos, econômicos, normativos e ambientais que justificam a adoção da tecnologia LED são:
- Eficiência Energética e Economicidade:** A luminária LED de 60 W substitui com vantagem as luminárias convencionais de 100 W (vapor de sódio) ou 150 W (vapor metálico), com o mesmo ou superior nível de iluminância, resultando em economia de energia de 40% a 60%. Ao longo de 10 anos de operação (3.650 horas/ano), a economia de energia compensa integralmente o diferencial de custo inicial da luminária LED, gerando redução líquida das despesas municipais com energia elétrica e custeio da CIP, em conformidade com o princípio da economicidade (art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021) e com o princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88).
 - Vida Útil Superior e Menor Custo de Manutenção:** Com vida útil mínima de 50.000 horas (L70B50), as luminárias LED exigem substituição a cada 13–15 anos (operando 3.650 h/ano), em contraste com as luminárias de vapor de sódio (substituição a cada 4–6 anos) e vapor metálico (a cada 3–4 anos). A redução drástica nas intervenções de manutenção (troca de lâmpadas, ignitores e reatores) representa economia significativa em mão de obra, equipamentos de elevação e peças, reduzindo o custo total do ciclo de vida (TCO) em relação às tecnologias convencionais.
 - Qualidade da Iluminação:** O IRC ≥ 70 e a temperatura de cor de 4.000 K das luminárias LED proporcionam iluminação de alta qualidade cromática, facilitando a distinção de cores, rostos e objetos, com impacto direto na segurança dos pedestres, motociclistas e motoristas no período noturno. A tecnologia LED elimina o tempo de aquecimento (partida imediata) e permite modulação do fluxo luminoso (dimming) para redução adicional de consumo em horários de menor fluxo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- d) Conformidade Legal: A Portaria INMETRO nº 20/2017 torna obrigatória a certificação de eficiência energética para luminárias de iluminação pública LED comercializadas no Brasil, garantindo que os produtos adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade e eficiência. A adoção de tecnologia não certificada configuraria violação à norma e exporia a Administração a responsabilidades.
- e) Sustentabilidade Ambiental: As luminárias LED não contêm mercúrio (presente nas lâmpadas de vapor de mercúrio e sódio), são recicláveis e geram menor impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida (produção, operação e descarte). A menor temperatura de cor (4.000 K, contra 6.500 K das lâmpadas de vapor de mercúrio brancas) reduz a poluição luminosa e o impacto sobre a fauna local (insetos, aves e répteis).
- f) Descarte Fundamentado de Alternativas: A tecnologia de vapor de sódio (SAP) foi descartada pelo baixo IRC (20–25), pela necessidade de substituição periódica de lâmpadas e reatores e pelo consumo energético superior. A tecnologia de vapor metálico (MH) foi descartada pelo consumo ainda maior, pelo tempo de aquecimento de 3–5 minutos (sem iluminação imediata após pane) e pelo custo de manutenção elevado. Os sistemas fotovoltaicos autônomos foram descartados pelo custo de implantação 2–3 vezes superior e pela necessidade de substituição das baterias a cada 3–5 anos, tornando o custo do ciclo de vida desfavorável em relação à solução LED com conexão à rede.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá obrigatoriamente:
 - 6.1.1. Ser registrada no CREA ou CAU, conforme o serviço;
 - 6.1.2. Apresentar responsável técnico habilitado;
 - 6.1.3. Estar apta à emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
 - 6.1.4. Cumprir as normas da ABNT, da NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção) e da NBR 9050 (acessibilidade);
 - 6.1.5. Apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto;
 - 6.1.6. Garantir a segurança da área durante a execução dos serviços;
 - 6.1.7. Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada;
 - 6.1.8. Atender todas as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.9. Visita Técnica: Fica facultado ao licitante realizar visita ao local da obra, com agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia, até a data estabelecida no Edital, acompanhado de servidor designado. O licitante poderá, em substituição, apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal e pelo Responsável Técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto e que, em consequência, assume integralmente os riscos decorrentes dessa opção, não sendo admitida, nesse caso, qualquer alegação futura de desconhecimento para fins de reequilíbrio contratual (Acórdão TCU nº 1754/2009 – Plenário).

7. DA VISTORIA

- 7.1. É facultada a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 9.1.1. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de execução

- 11.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 12.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 12.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 12.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 12.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 12.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 12.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 12.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.1.2. Certidão Simplificada e específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.3.7. Relação de Compromissos Firmados: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21 (Anexo);
- 13.3.7.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;
- 13.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, do Engenheiro Responsável Técnico pela execução dos serviços comuns de engenharia, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.
- 13.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 13.4.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 13.4.5. Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 13.4.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto da licitação.
- 13.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 13.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 13.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
14. Declaração formal indicando o Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
 - 14.1. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
 - 14.2. Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.
15. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documentos de habilitação), sob pena de inabilitação:
 - 15.1.1. b, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 15.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.1.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Anexo).
- 15.1.5. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Anexo).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Memorial Descritivo, apêndice deste Projeto Básico.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. O local dos serviços encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Memorial Descritivo, apêndice deste Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

25 Energia

25 752 Energia Elétrica

25 752 0021 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

25 752 0021 2055 0000 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. APÊNDICE

- 21.1. Estudo Técnico Preliminar
- 21.2. Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

APÊNDICE 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Necessidade

Os povoados de Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, localizados no Município de Centro do Guilherme - MA, carecem de infraestrutura adequada de iluminação pública. Atualmente, essas comunidades enfrentam ausência total ou precariedade extrema de pontos de iluminação nas vias públicas, o que compromete diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida de seus moradores.

A ausência de iluminação pública nessas localidades impõe às comunidades uma série de restrições que vão além do mero desconforto visual. A escuridão nas vias representa fator de risco concreto à segurança pessoal dos habitantes, favorece a ocorrência de delitos, dificulta a circulação noturna de pedestres e veículos, e inviabiliza o pleno exercício das atividades sociais e econômicas após o pôr do sol.

A identificação da necessidade tem base nos seguintes elementos concretos:

- a. Ausência total de rede de iluminação pública instalada nos logradouros dos povoados de Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, conforme levantamento de campo realizado pela Secretaria Municipal de Obras;
- b. Reiteradas demandas dos moradores dessas comunidades ao poder público municipal, solicitando a instalação de iluminação nas vias principais de acesso e nas ruas internas dos povoados;
- c. Risco à segurança pública decorrente da ausência de iluminação, especialmente em locais de maior circulação de pedestres, como proximidades de escolas, igrejas, pontos de comércio e acessos às residências;
- d. Necessidade de cumprimento do dever constitucional do Município de garantir serviços públicos essenciais à população rural, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988;
- e. Previsão orçamentária disponível para o exercício em curso, viabilizando a contratação;
- f. Inclusão da demanda no plano de investimentos e obras da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2025.

O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige a elaboração de ETP para instruir os processos de contratação pública, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O art. 18, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que o ETP deverá conter, no mínimo: a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades a serem contratadas, o levantamento de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

mercado e a justificativa da solução escolhida. Todos esses elementos são devidamente abordados no presente documento.

2. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada para implantação da rede de iluminação pública nos povoados de Quadra 40, Quadra 45 e Cedral justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra técnica especializada no quadro de servidores efetivos do Município de Centro do Guilherme para a execução de serviços de engenharia elétrica dessa natureza, bem como pela ausência de equipamentos e máquinas específicos para a instalação de redes elétricas de distribuição e iluminação pública.

A terceirização dos serviços a uma empresa especializada é a solução mais eficiente, técnica e economicamente viável para atender à demanda, em estrita conformidade com o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que define como dever da Administração o planejamento das contratações de forma a garantir a melhor relação entre qualidade e custo.

A implantação da rede de iluminação pública nos povoados atende a múltiplos interesses públicos convergentes, a saber:

- Segurança pública: a iluminação das vias reduz significativamente a incidência de crimes e acidentes de trânsito, conforme amplamente reconhecido pela literatura técnica e pela experiência prática dos municípios que expandiram suas redes de iluminação;
- Isonomia no acesso a serviços públicos essenciais: os moradores dos povoados rurais têm o mesmo direito constitucional ao serviço de iluminação pública assegurado à população urbana do município;
- Desenvolvimento social e econômico: a disponibilidade de iluminação pública nas comunidades estimula o comércio local, prolonga o horário de funcionamento de estabelecimentos, facilita as atividades de ensino noturno e melhora a qualidade de vida geral;
- Valorização do patrimônio público e privado: vias iluminadas contribuem para a preservação do patrimônio, dificultando depredações e atos de vandalismo;
- Cumprimento de compromisso governamental: a execução desta obra integra o programa de governo da atual gestão municipal, que prevê a extensão dos serviços públicos às comunidades rurais do município.

A não realização desta contratação implicará na continuidade da situação de vulnerabilidade e insegurança vivida pelos moradores dos três povoados, com as seguintes consequências diretas:

- Manutenção do risco de acidentes pessoais e de trânsito nas vias sem iluminação;
- Perpetuação de ambiente propício à prática de crimes contra o patrimônio e contra a pessoa;
- Impossibilidade de circulação segura de moradores após o anoitecer, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- Inviabilidade de atividades comunitárias, educacionais e comerciais no período noturno;
- Descumprimento do dever constitucional do Município de prestar serviços públicos essenciais à população;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- Responsabilidade civil do Município por danos decorrentes da omissão na prestação do serviço de iluminação pública.

3. Descrição da Solução

A solução técnica adotada consiste na implantação de rede de iluminação pública nos povoados de Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução das seguintes etapas:

- Fornecimento e instalação de postes de concreto centrifugado, com altura mínima de 7 (sete) metros, para sustentação da rede de iluminação pública;
- Fornecimento e instalação de luminária pública tipo LED, com potência mínima de 100W, eficiência luminosa de no mínimo 130 lm/W, temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (luz branca neutra), grau de proteção IP66 ou superior, e garantia mínima de 3 (três) anos;
- Fornecimento e instalação de braço metálico galvanizado para fixação da luminária ao poste, com comprimento e curvatura compatíveis com a altura do poste e com a distribuição luminosa necessária;
- Fornecimento e instalação de cabo de alumínio multiplexado para ramais de ligação à rede de distribuição de energia elétrica existente, com bitola compatível com a carga instalada;
- Fornecimento e instalação de reatores, relés fotosensíveis (fotocontroles) e demais dispositivos elétricos necessários ao funcionamento do sistema;
- Abertura e fechamento de valas para instalação de aterramento dos postes, quando necessário;
- Conexão da rede de iluminação pública à rede de distribuição de energia da concessionária local, mediante autorização e acompanhamento desta;
- Testes de funcionamento e comissionamento de todos os pontos instalados;
- Elaboração e entrega do as-built dos serviços executados.

A solução técnica adota a tecnologia LED (Light Emitting Diode) para as luminárias de iluminação pública, em detrimento de tecnologias convencionais como vapor de sódio ou mercúrio. A indicação de luminária LED como referência técnica fundamenta-se nas seguintes razões objetivas:

- Eficiência energética superior: luminárias LED apresentam eficiência mínima de 130 lm/W, enquanto lâmpadas de vapor de sódio alta pressão (VSAP) oferecem eficiência média de 80 a 100 lm/W, representando economia de energia elétrica de até 50% em relação às tecnologias convencionais;
- Vida útil prolongada: luminárias LED de qualidade têm vida útil mínima de 50.000 horas, contra 8.000 a 20.000 horas das lâmpadas convencionais, reduzindo drasticamente os custos de manutenção;
- Ausência de substâncias tóxicas: ao contrário das lâmpadas de vapor de mercúrio, as luminárias LED não contêm mercúrio nem outras substâncias nocivas ao meio ambiente;
- Melhor qualidade de luz: o índice de reprodução de cor (IRC) das luminárias LED é superior a 70, proporcionando maior percepção visual dos objetos e dos ambientes iluminados, o que contribui para a segurança dos pedestres e motoristas;
- Compatibilidade com o Plano Nacional de Iluminação Pública (PNE-IP) e com as diretrizes do Programa Reluz, que estimulam a substituição de luminárias convencionais por LED em todo o território nacional.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca ou modelo nos documentos técnicos da contratação é admitida quando justificada por exigência técnica ou quando necessária à padronização do produto, devendo ser precedida de pesquisa de mercado. No presente caso, eventuais indicações de marca nos itens do orçamento e projeto básico configuram-se como referências de qualidade mínima admissível, sendo expressamente permitida a oferta de produto similar ou equivalente, desde que comprovadas as especificações técnicas mínimas exigidas, em conformidade com o §1º do art. 41 supracitado.

A execução seguirá padrões técnicos exigidos pela legislação, normas da ABNT e diretrizes da Secretaria Municipal de Obras.

4. Requisitos Técnicos

A empresa a ser contratada deverá comprovar, na fase de habilitação do certame licitatório, o atendimento aos seguintes requisitos técnicos mínimos, em conformidade com o art. 67 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021:

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição na área de execução da obra;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, referente à execução de obra de construção e/ou instalação de reservatório elevado para abastecimento de água, em nome de responsável técnico que integre o quadro permanente da empresa;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional: atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU competente, que comprovem a execução de obras similares (construção de reservatório elevado, sistema de abastecimento de água ou obras hidráulicas equivalentes).
- Garantia mínima de 5 anos para estrutura e 1 ano para demais serviços.

Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT, especialmente quanto à durabilidade, segurança e funcionalidade.

A eventual indicação de marcas no presente ETP e nos documentos licitatórios correlatos tem caráter meramente referencial, com a exclusiva finalidade de definir o padrão mínimo de qualidade, desempenho e conformidade técnica exigidos para os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Tal indicação encontra amparo legal no art. 41, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021, que admite a especificação de marca ou modelo como parâmetro de qualidade, desde que seguida das expressões 'ou similar', 'ou equivalente' ou 'ou de melhor qualidade'. Dessa forma, os licitantes poderão oferecer produtos de outras marcas, desde que comprovem tecnicamente que os mesmos atendem ou superam as especificações indicadas como referência, por meio de laudos técnicos, catálogos, certificados ou outras formas de comprovação aceitas pela Administração.

Nesse sentido, alinha-se com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU:

"A indicação de marca ou modelo nos instrumentos convocatórios, desde que seguida da expressão 'ou similar', 'ou equivalente' ou 'de melhor qualidade', é admitida pela legislação como parâmetro de qualidade, não configurando restrição à competitividade do certame." (TCU, Acórdão n.º 2.499/2013 – Plenário).

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos e instalados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, as quais são estabelecidas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, e não como exigência de marca específica:

A indicação de marcas de referência, quando houver nos documentos complementares desta contratação (orçamento, planilha orçamentária), tem por finalidade exclusiva delimitar o padrão de qualidade mínimo aceitável, sendo expressamente facultada a oferta de produto similar ou equivalente, desde que demonstrada a equivalência técnica, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.557/2013-TCU-Plenário). A execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro a ser estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, podendo ser ajustado conforme a complexidade constatada no Projeto Básico definitivo. Justificativa dos Requisitos: as especificações técnicas acima foram estabelecidas com base nos requisitos mínimos de desempenho para iluminação pública eficiente preconizados pela ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública), pelo Programa Reluz do Governo Federal e pelas melhores práticas de gestão de iluminação pública adotadas pelos municípios brasileiros. A exigência de certificação INMETRO é requisito legal inafastável para equipamentos elétricos comercializados no Brasil, não constituindo restrição indevida ao caráter competitivo da licitação.

5. Estimativa de Custos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

A estimativa de custos foi elaborada com base em valores de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e em consultas a obras similares:

O valor previsto para a execução da obra é de aproximadamente de R\$ 1.959.812,52 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a ajustes conforme a planilha orçamentária detalhada.

A estimativa oficial de custos será consolidada na Planilha Orçamentária e no Mapa Estimativo de Custos, que integrarão o Projeto Básico

6. Impacto Ambiental

A reforma não acarretará impacto ambiental significativo, por se tratar de estrutura já existente. No entanto, será exigida a gestão responsável de resíduos da construção civil (entulhos), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com descarte em local autorizado pela Prefeitura. Será incentivado o uso de materiais sustentáveis e de menor impacto ambiental sempre que possível.

7. Cronograma de Execução

A execução será em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto.

8. Monitoramento e Fiscalização

A fiscalização será realizada pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal, que deverá:

- acompanhar o andamento da obra e o cumprimento do cronograma;
- verificar medições, notas de serviço e conferência dos materiais;
- exigir conformidade com o projeto, normas técnicas e segurança do trabalho;
- registrar ocorrências em diário de obra;
- emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

A contratada deverá manter responsável técnico no local durante as etapas essenciais da obra.

9. Conclusão

A contratação é tecnicamente viável e legalmente embasada na Lei nº 14.133/2021, art. 18, sendo indispensável para garantir condições adequadas de higiene, acessibilidade, segurança e funcionalidade a Escola. Além disso, promoverá o desenvolvimento do município, valorizando a educação local.



Fl. _____
Proc. 026/2026 – CDG/MA
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Recomenda-se a elaboração imediata do Projeto Básico e a abertura do processo licitatório, preferencialmente na modalidade Concorrência, conforme estimativa de valor e complexidade técnica.

Centro do Guilherme/MA, _____ de _____ de 2026.

Senhor:
Secretário Municipal de Obras
Centro do Guilherme/MA



Fl. _____
Proc. 026/2026 – CDG/MA
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

APÊNDICE 2 – MEMORIAL DESCRITIVO. ORÇAMENTOS E PROJETOS



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Renascença I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233 5357 / E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL





SUMÁRIO

I - Planilhas Orçamentárias	10
II – Memorial Descritivo	11
1. Identificação do projeto	11
2. Introdução E Histórico Do Município	11
3. Justificativa e população beneficiada.....	11
4. Objetivos.....	12
5. Normas técnicas e segurança.....	12
6. Especificações técnicas.....	12
7. Considerações finais	13
III - Administração da Obra	13
Definição.....	13
Método Executivo	14
Critério de Controle.....	14
Critério de Medição	14
1.1 Administração da Obra	14
Definição.....	14
Método Executivo	15
Critério de Controle.....	15
Critério de Medição	15
1.1.1 Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares.....	16
Definição.....	16
Método Executivo	16
Critério de Controle.....	16
Critério de Medição	16
1.1.2 Encarregado Geral com Encargos Complementares.....	17
Definição.....	17
Método Executivo	17
Critério de Controle.....	17
Critério de Medição	17
1.1.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos.....	18
Definição.....	18



Método Executivo	18
Critério de Controle.....	18
Critério de Medição	18
1.2 Implantação de Canteiros	19
Definição	19
Método Executivo	19
Critério de Controle.....	19
Critério de Medição	19
1.2.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira	20
Definição	20
Método Executivo	20
Critério de Controle.....	20
Critério de Medição	20
1.2.2 Locação de Container 2,30 x 6,00 m, Alt. 2,50 m, para Escritório, sem Divisórias Internas e sem Sanitário	21
Definição	21
Método Executivo	21
Critério de Controle.....	21
Critério de Medição	21
1.2.3 Guindauto Hidráulico com Caminhão Toco	22
Definição	22
Método Executivo	22
Critério de Controle.....	22
Critério de Medição	22
2 Serviços Preliminares.....	23
Definição	23
Método Executivo	23
Critério de Controle.....	23
Critério de Medição	23
2.1 Locação de Ponto para Referência Topográfica.....	24
Definição	24
Método Executivo	24



Critério de Controle.....	24
Critério de Medição	24
2.2 Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada	25
Definição	25
Método Executivo	25
Critério de Controle.....	25
Critério de Medição	25
2.3 Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante.....	26
Definição	26
Método Executivo	26
Critério de Controle.....	26
Critério de Medição	26
2.4 Transporte com Caminhão Basculante em Via Urbana Pavimentada	27
Definição	27
Método Executivo	27
Critério de Controle.....	27
Critério de Medição	27
2.5 Transporte com Caminhão Carroceria com Guindauto (Munck)	28
Definição	28
Método Executivo	28
Critério de Controle.....	28
Critério de Medição	28
2.6 Transporte Adicional para DMT Excedente a 30 km.....	29
Definição	29
Método Executivo	29
Critério de Controle.....	29
Critério de Medição	29
3 Rede de Iluminação Pública.....	30
Definição	30
Método Executivo	30
Critério de Controle.....	30
Critério de Medição	30
3.1 Escavação Manual de Vala	31



Definição	31
Método Executivo	31
Critério de Controle.....	31
Critério de Medição	31
3.2 Preparo de Fundo de Vala com Camada de Areia	32
Definição	32
Método Executivo	32
Critério de Controle.....	32
Critério de Medição	32
3.3 Eletroduto Rígido Roscável PVC DN 50 mm.....	33
Definição	33
Método Executivo	33
Critério de Controle.....	33
Critério de Medição	33
3.4 Fita de Sinalização Subterrânea para Rede Elétrica	34
Definição	34
Método Executivo	34
Critério de Controle.....	34
Critério de Medição	34
3.5 Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada	35
Definição	35
Método Executivo	35
Critério de Controle.....	35
Critério de Medição	35
3.6 Caixa Enterrada Elétrica Retangular em Concreto Pré-Moldado	36
Definição	36
Método Executivo	36
Critério de Controle.....	36
Critério de Medição	36
3.7 Carga e Descarga de Poste de Concreto	37
Definição	37
Método Executivo	37
Critério de Controle.....	37



Critério de Medição	37
3.8 Poste de Concreto Seção Circular 10 m.....	38
Definição	38
Método Executivo	38
Critério de Controle.....	38
Critério de Medição	38
3.9 Cabo de Cobre Flexível Isolado 10 mm ²	39
Definição	39
Método Executivo	39
Critério de Controle.....	39
Critério de Medição	39
3.10 Curva 90 Graus para Eletroduto Aço Galvanizado.....	40
Definição	40
Método Executivo	40
Critério de Controle.....	40
Critério de Medição	40
3.11 Eletroduto Rígido Soldável PVC DN 25 mm.....	41
Definição	41
Método Executivo	41
Critério de Controle.....	41
Critério de Medição	41
3.12 Abraçadeira em Aço para Eletrodutos	42
Definição	42
Método Executivo	42
Critério de Controle.....	42
Critério de Medição	42
3.13 Cabo de Cobre Flexível Isolado 2,5 mm ²	43
Definição	43
Método Executivo	43
Critério de Controle.....	43
Critério de Medição	43
3.14 Braço para Iluminação Pública em Aço Galvanizado.....	44
Definição	44



Método Executivo	44
Critério de Controle.....	44
Critério de Medição	44
3.15 Abraçadeira de Fixação de Braços.....	45
Definição	45
Método Executivo	45
Critério de Controle.....	45
Critério de Medição	45
3.16 Luminária de LED para Iluminação Pública	46
Definição	46
Método Executivo	46
Critério de Controle.....	46
Critério de Medição	46
3.17 Relé Fotoelétrico para Comando de Iluminação Externa.....	47
Definição	47
Método Executivo	47
Critério de Controle.....	47
Critério de Medição	47
3.18 Cabo de Cobre Flexível Isolado 16 mm ²	48
Definição	48
Método Executivo	48
Critério de Controle.....	48
Critério de Medição	48
3.19 Disjuntor Tripolar 63A.....	49
Definição	49
Método Executivo	49
Critério de Controle.....	49
Critério de Medição	49
3.20 Disjuntor Monopolar 50A.....	50
Definição	50
Método Executivo	50
Critério de Controle.....	50
Critério de Medição	50



3.21 Dispositivo DPS 20kA.....	51
Definição	51
Método Executivo	51
Critério de Controle.....	51
Critério de Medição	51
3.22 Subestação Aérea 45 kVA.....	52
Definição	52
Método Executivo	52
Critério de Controle.....	52
Critério de Medição	52
3.23 Quadro de Distribuição de Energia	53
Definição	53
Método Executivo	53
Critério de Controle.....	53
Critério de Medição	53
3.24 Mureta de Medição em Alvenaria	54
Definição	54
Método Executivo	54
Critério de Controle.....	54
Critério de Medição	54
3.25 Caixa de Inspeção para Aterramento	55
Definição	55
Método Executivo	55
Critério de Controle.....	55
Critério de Medição	55
3.26 Cordoalha de Cobre Nu 50 mm ²	56
Definição	56
Método Executivo	56
Critério de Controle.....	56
Critério de Medição	56
3.27 Haste de Aterramento para SPDA.....	57
Definição	57
Método Executivo	57



Critério de Controle.....	57
Critério de Medição	57
4 Serviços Complementares.....	58
Definição	58
Método Executivo	58
Critério de Controle.....	58
Critério de Medição	58
4.1 Limpeza de Ruas (Varrição e Remoção de Entulhos).....	59
Definição	59
Método Executivo	59
Critério de Controle.....	59
Critério de Medição	59
4.2 Pintura Látex Acrílica Econômica em Poste.....	60
Definição	60
Método Executivo	60
Critério de Controle.....	60
Critério de Medição	60
III – Peças Gráficas	61



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Renascença I - São Luis / MA
Fone/Fax: (98) 3233 5357 / E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



I - Planilhas Orçamentárias



II – Memorial Descritivo

1. Identificação do projeto

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as diretrizes técnicas para o projeto de expansão e modernização da rede de iluminação pública dos povoados Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, localizados na zona rural do município de Centro do Guilherme, Estado do Maranhão.

2. Introdução E Histórico Do Município

O município de Centro do Guilherme está situado na Mesorregião do Oeste Maranhense e na Microrregião de Gurupi. Sua origem remonta ao ano de 1968, quando o desbravador José Guilherme de Andrade se estabeleceu às margens do rio Maracaçumé, atraído pela abundância de peixes e pela caça. O povoado cresceu com a chegada de outras famílias e, impulsionado pela abertura da BR-316 e pela atividade agropecuária, foi elevado à categoria de município pela Lei nº 6.126, de 10 de novembro de 1994, sendo instalado oficialmente em 1º de janeiro de 1997. Atualmente, o município possui uma população estimada em 13.876 habitantes, conforme dados do IBGE de 2021, e é composto por vários distritos e povoados, entre os quais se incluem oficialmente o Cedral e a Quadra 45 Assentamento, sendo a Quadra 40 também uma localidade reconhecida na zona rural, recentemente beneficiada com obras de infraestrutura pela prefeitura. Apesar do crescimento e dos investimentos recentes, a infraestrutura de iluminação pública nas áreas rurais ainda é deficiente, e este projeto visa sanar essa carência nos povoados mencionados, promovendo desenvolvimento social e segurança.

3. Justificativa e população beneficiada

A ausência ou precariedade da iluminação pública nas áreas rurais limita o desenvolvimento local, expõe a população a riscos noturnos e restringe as atividades econômicas e sociais após o pôr do sol. O povoado Quadra 40, que recentemente recebeu melhorias viárias como a construção de uma ponte de concreto, indica um processo de desenvolvimento e adensamento populacional que demanda infraestrutura completa de iluminação. A Quadra 45, reconhecida como distrito municipal e área de assentamento, possui características rurais onde a iluminação pública é crucial para a segurança e a integração social das famílias. O Cedral, também distrito oficial do município, concentra população que necessita de serviços públicos essenciais, incluindo a iluminação



adequada de suas vias principais, acessos e espaços comunitários. Considerando a densidade demográfica rural do município, que é de aproximadamente 11,9 habitantes por quilômetro quadrado, e a distribuição populacional, com cerca de quarenta e quatro por cento da população residente na zona rural, estima-se que o projeto beneficiará diretamente cerca de quatrocentas a quinhentas famílias, totalizando aproximadamente mil e quinhentas a duas mil pessoas, proporcionando mais qualidade de vida e segurança.

4. Objetivos

Os objetivos gerais deste projeto são promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso à energia elétrica e à iluminação pública de qualidade. Como objetivos específicos, pretende-se implantar rede de iluminação pública nas vias não atendidas dos povoados Quadra 40, Quadra 45 e Cedral, aumentar a segurança pública e viária durante o período noturno, reduzir os índices de criminalidade e acidentes, e fomentar o comércio local, permitindo a realização de atividades comunitárias no período noturno.

5. Normas técnicas e segurança

Todos os serviços de implantação da rede de iluminação pública deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança da população e a qualidade da instalação. Deverá ser observada a ABNT NBR 5101, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, definindo os níveis de iluminância e uniformidade necessários para cada tipo de via, assegurando a segurança de pedestres e veículos. Também será aplicada a ABNT NBR 5410, referente a instalações elétricas de baixa tensão, e a ABNT NBR 5419, que trata da proteção contra descargas atmosféricas nos casos aplicáveis. As normas da concessionária local, a Equatorial Maranhão, deverão ser seguidas para padronização de materiais, distâncias de posteamento e ponto de entrega. Além disso, todos os profissionais envolvidos deverão cumprir a Norma Regulamentadora número 10, que dispõe sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade.

6. Especificações técnicas

Para garantir eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental, o projeto recomenda a adoção de tecnologia LED. As luminárias deverão ser do tipo LED, com potência entre cinquenta e cem watts, a ser definida por estudo luminotécnico conforme o tipo de via, instaladas em braços



com altura de seis a oito metros, proporcionando alto rendimento luminoso, economia de energia de até cinquenta por cento em relação às lâmpadas convencionais e longa vida útil de aproximadamente cinquenta mil horas. Os postes serão de concreto armado duplo T, com comprimento adequado à via, podendo ser de nove, dez ou doze metros, fixados em espaçamento regular de trinta a trinta e cinco metros, garantindo resistência e durabilidade conforme o padrão da concessionária local. Os condutores e cabos deverão ser de cobre isolados para o circuito elétrico, com bitola suficiente para suportar a carga instalada e permitir futuras expansões, protegidos contra intempéries, assegurando a segurança elétrica e a confiabilidade do sistema. Opcionalmente, poderá ser adotado sistema de controle por relé fotoelétrico individual, que liga e desliga automaticamente com a luz do sol, ou sistema de telegestão para monitoramento remoto, proporcionando automação e eficiência operacional.

7. Considerações finais

A implantação da rede de iluminação pública nos povoados Quadra 40, Quadra 45 e Cedral representa um avanço significativo na infraestrutura urbana e rural de Centro do Guilherme. Este projeto não apenas atende a uma necessidade básica da população, mas também se alinha com o histórico de crescimento do município e com os recentes esforços da administração municipal em levar melhorias à zona rural. Recomenda-se que, antes da execução, seja realizado um estudo luminotécnico detalhado para definir as potências exatas e a distribuição dos pontos de luz, otimizando os recursos e garantindo a máxima eficiência do sistema.

III - Administração da Obra

Definição

O item 1 Administração da Obra contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos



os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.

1.1 Administração da Obra

Definição

O item 1.1 Administração da Obra contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.



Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



1.1.1 Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares

Definição

O item 1.1.1 Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



1.1.2 Encarregado Geral com Encargos Complementares

Definição

O item 1.1.2 Encarregado Geral com Encargos Complementares contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



1.1.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Definição

O item 1.1.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



1.2 Implantação de Canteiros

Definição

O item 1.2 Implantação de Canteiros contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



1.2.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira

Definição

O item 1.2.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



1.2.2 Locação de Container 2,30 x 6,00 m, Alt. 2,50 m, para Escritório, sem Divisórias Internas e sem Sanitário

Definição

O item 1.2.2 Locação de Container 2,30 x 6,00 m, Alt. 2,50 m, para Escritório, sem Divisórias Internas e sem Sanitário contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



1.2.3 Guindauto Hidráulico com Caminhão Toco

Definição

O item 1.2.3 Guindauto Hidráulico com Caminhão Toco contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



2 Serviços Preliminares

Definição

O item 2 Serviços Preliminares contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



2.1 Locação de Ponto para Referência Topográfica

Definição

O item 2.1 Locação de Ponto para Referência Topográfica contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



2.2 Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada

Definição

O item 2.2 Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



2.3 Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante

Definição

O item 2.3 Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



2.4 Transporte com Caminhão Basculante em Via Urbana Pavimentada

Definição

O item 2.4 Transporte com Caminhão Basculante em Via Urbana Pavimentada contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



2.5 Transporte com Caminhão Carroceria com Guindauto (Munck)

Definição

O item 2.5 Transporte com Caminhão Carroceria com Guindauto (Munck) contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



2.6 Transporte Adicional para DMT Excedente a 30 km

Definição

O item 2.6 Transporte Adicional para DMT Excedente a 30 km contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3 Rede de Iluminação Pública

Definição

O item 3 Rede de Iluminação Pública contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.1 Escavação Manual de Vala

Definição

O item 3.1 Escavação Manual de Vala contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.2 Preparo de Fundo de Vala com Camada de Areia

Definição

O item 3.2 Preparo de Fundo de Vala com Camada de Areia contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.3 Eletroduto Rígido Roscável PVC DN 50 mm

Definição

O item 3.3 Eletroduto Rígido Roscável PVC DN 50 mm contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.4 Fita de Sinalização Subterrânea para Rede Elétrica

Definição

O item 3.4 Fita de Sinalização Subterrânea para Rede Elétrica contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.5 Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada

Definição

O item 3.5 Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.6 Caixa Enterrada Elétrica Retangular em Concreto Pré-Moldado

Definição

O item 3.6 Caixa Enterrada Elétrica Retangular em Concreto Pré-Moldado contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.7 Carga e Descarga de Poste de Concreto

Definição

O item 3.7 Carga e Descarga de Poste de Concreto contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.8 Poste de Concreto Seção Circular 10 m

Definição

O item 3.8 Poste de Concreto Seção Circular 10 m contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.9 Cabo de Cobre Flexível Isolado 10 mm²

Definição

O item 3.9 Cabo de Cobre Flexível Isolado 10 mm² contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.10 Curva 90 Graus para Eletroduto Aço Galvanizado

Definição

O item 3.10 Curva 90 Graus para Eletroduto Aço Galvanizado contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.11 Eletroduto Rígido Soldável PVC DN 25 mm

Definição

O item 3.11 Eletroduto Rígido Soldável PVC DN 25 mm contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.12 Abraçadeira em Aço para Eletrodutos

Definição

O item 3.12 Abraçadeira em Aço para Eletrodutos contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.13 Cabo de Cobre Flexível Isolado 2,5 mm²

Definição

O item 3.13 Cabo de Cobre Flexível Isolado 2,5 mm² contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.14 Braço para Iluminação Pública em Aço Galvanizado

Definição

O item 3.14 Braço para Iluminação Pública em Aço Galvanizado contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.15 Abraçadeira de Fixação de Braços

Definição

O item 3.15 Abraçadeira de Fixação de Braços contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.16 Luminária de LED para Iluminação Pública

Definição

O item 3.16 Luminária de LED para Iluminação Pública contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.17 Relé Fotoelétrico para Comando de Iluminação Externa

Definição

O item 3.17 Relé Fotoelétrico para Comando de Iluminação Externa contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.18 Cabo de Cobre Flexível Isolado 16 mm²

Definição

O item 3.18 Cabo de Cobre Flexível Isolado 16 mm² contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.19 Disjuntor Tripolar 63A

Definição

O item 3.19 Disjuntor Tripolar 63A contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.20 Disjuntor Monopolar 50A

Definição

O item 3.20 Disjuntor Monopolar 50A contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.21 Dispositivo DPS 20kA

Definição

O item 3.21 Dispositivo DPS 20kA contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.22 Subestação Aérea 45 kVA

Definição

O item 3.22 Subestação Aérea 45 kVA contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.23 Quadro de Distribuição de Energia

Definição

O item 3.23 Quadro de Distribuição de Energia contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.24 Mureta de Medição em Alvenaria

Definição

O item 3.24 Mureta de Medição em Alvenaria contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.25 Caixa de Inspeção para Aterramento

Definição

O item 3.25 Caixa de Inspeção para Aterramento contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.26 Cordoalha de Cobre Nu 50 mm²

Definição

O item 3.26 Cordoalha de Cobre Nu 50 mm² contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



3.27 Haste de Aterramento para SPDA

Definição

O item 3.27 Haste de Aterramento para SPDA contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



4 Serviços Complementares

Definição

O item 4 Serviços Complementares contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



4.1 Limpeza de Ruas (Varricão e Remoção de Entulhos)

Definição

O item 4.1 Limpeza de Ruas (Varricão e Remoção de Entulhos) contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



4.2 Pintura Látex Acrílica Econômica em Poste

Definição

O item 4.2 Pintura Látex Acrílica Econômica em Poste contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço conforme projeto executivo. Deverão ser atendidas as normas da ABNT, especificações técnicas da concessionária de energia, requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. Todos os insumos deverão possuir certificação de conformidade e rastreabilidade. A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade, segurança estrutural e funcionamento adequado do sistema.

Método Executivo

A execução deverá seguir planejamento previamente aprovado, com conferência de projeto, levantamento em campo e liberação da fiscalização. Os serviços deverão obedecer sequência lógica construtiva, controle geométrico, verificação de alinhamento, nivelamento e fixação adequada. Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a atividade e profissionais habilitados. As etapas executivas deverão ser registradas em diário de obra.

Critério de Controle

O controle será realizado mediante inspeção visual, verificação dimensional, checagem de materiais empregados, conferência documental e testes operacionais quando aplicável. Materiais fora de especificação deverão ser substituídos. A conformidade será atestada pela fiscalização técnica responsável.

Critério de Medição

A medição será realizada conforme unidade prevista em planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados e aprovados. Os quantitativos serão aferidos em campo e confrontados com o projeto executivo. Serviços não conformes não serão medidos até sua regularização.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Arapucas, nº 01, quadra 28 - Renascença I - São Luis / MA
Fone/Fax: (98) 3233 5357 / E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



III – Peças Gráficas



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local: POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 116.494,20	5,94 %
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 48.349,42	2,47 %
1.2	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS	R\$ 68.144,78	3,48 %
2	POVOADO QUADRA 40	R\$ 513.055,56	26,18 %
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 58.610,74	2,99 %
2.2	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 450.674,88	23,00 %
2.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.769,94	0,19 %
3	POVOADO QUADRA 45	R\$ 640.086,91	32,66 %
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 76.338,89	3,90 %
3.2	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 559.507,35	28,55 %
3.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.240,67	0,22 %
4	POVOADO QUADRA CEDRAL	R\$ 690.175,85	35,22 %
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 83.184,48	4,24 %
4.2	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 602.341,67	30,73 %
4.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.649,70	0,24 %
	Total sem BDI		
	Total do BDI	R\$ 1.540.946,07	
	Total Geral	R\$ 418.866,45	
		R\$ 1.959.812,52	





PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local: POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% Mensalista + 70,19% Horista) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE=10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

ORÇAMENTO SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 116.494,20	5,94 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 48.349,42	2,47 %
1.1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	R\$ 130,77	R\$ 166,37	R\$ 7.320,28	0,37 %
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R\$ 32,10	R\$ 40,84	R\$ 29.404,80	1,50 %
1.1.3	COMP-24	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 9.136,48	R\$ 11.624,34	R\$ 11.624,34	0,59 %
1.2			IMPLANTACAO DE CANTEIROS					R\$ 68.144,78	3,48 %
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	13,50	R\$ 463,50	R\$ 589,71	R\$ 7.961,08	0,41 %
1.2.2	00010776	SINAPI	LOCALAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	R\$ 725,58	R\$ 923,15	R\$ 5.538,90	0,28 %
1.2.3	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	160,00	R\$ 268,44	R\$ 341,53	R\$ 54.644,80	2,79 %
2			POVADO QUADRA 40					R\$ 513.055,56	26,18 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 58.610,74	2,99 %
2.1.1	105136	SINAPI	LOCALAO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 03/2024	UN	37,00	R\$ 24,68	R\$ 31,40	R\$ 1.161,80	0,06 %
2.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENxada. AF 05/2018	m²	1.432,44	R\$ 4,48	R\$ 5,69	R\$ 8.150,58	0,42 %
2.1.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBR A E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	286,49	R\$ 8,88	R\$ 11,29	R\$ 3.234,44	0,17 %
2.1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF 07/2020	M³XKM	8.594,64	R\$ 2,46	R\$ 3,12	R\$ 26.815,27	1,37 %
2.1.5	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.221,00	R\$ 2,83	R\$ 3,60	R\$ 4.395,60	0,22 %
2.1.6	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	10.459,90	R\$ 1,12	R\$ 1,42	R\$ 14.853,05	0,76 %
2.2			REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 450.674,88	23,00 %
2.2.1	93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m³	395,86	R\$ 83,26	R\$ 105,93	R\$ 41.933,34	2,14 %
2.2.2	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 01/2026	m³	47,75	R\$ 305,75	R\$ 389,00	R\$ 18.573,97	0,95 %
2.2.3	93008	SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2021	M	1.193,70	R\$ 19,86	R\$ 25,26	R\$ 30.152,86	1,54 %
2.2.4	12330	Próprio	FITA DE SINALIZACAO SUBTERRANEA PARA REDE ELÉTRICA, EM POLIETILENO, L = *75* MM, COR LARANJA E TEXTO ALERTA EM PRETO (REDE ELÉTRICA ABAIXO)	M	1.193,70	R\$ 3,54	R\$ 4,50	R\$ 5.371,65	0,27 %
2.2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	378,34	R\$ 25,14	R\$ 31,98	R\$ 12.099,15	0,62 %
2.2.6	97682	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	56,00	R\$ 241,96	R\$ 307,84	R\$ 17.239,04	0,88 %
2.2.7	101009	SINAPI	CARGA, MANOBR A E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	40,70	R\$ 42,96	R\$ 54,65	R\$ 2.224,25	0,11 %
2.2.8	COMP-07	Próprio	POSTE CONCRETO SECAO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	R\$ 2.086,37	R\$ 2.654,48	R\$ 98.215,76	5,01 %
2.2.9	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	2.274,90	R\$ 18,53	R\$ 23,57	R\$ 53.619,39	2,74 %
2.2.10	95764	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2026	UN	74,00	R\$ 18,54	R\$ 23,58	R\$ 1.744,92	0,09 %
2.2.11	95727	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2026	M	425,50	R\$ 18,98	R\$ 24,14	R\$ 10.271,57	0,52 %
2.2.12	12331	Próprio	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS APARENTES EM POSTE DE CONCRETO CIRCULA	UN	222,00	R\$ 38,78	R\$ 49,33	R\$ 10.951,26	0,56 %
2.2.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	1.276,50	R\$ 5,48	R\$ 6,97	R\$ 8.897,20	0,45 %
2.2.14	COMP-10	Próprio	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 2" COMP = 2,50M E INCLINACAO 5 GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	37,00	R\$ 701,04	R\$ 891,93	R\$ 33.001,41	1,68 %
2.2.15	101665	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 07/2025	UN	74,00	R\$ 29,07	R\$ 36,98	R\$ 2.736,52	0,14 %



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE=10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

ORÇAMENTO SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
2.2.16	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37,00	R\$ 795,30	R\$ 1.011,86	R\$ 37.438,82	1,91 %
2.2.17	101632	SINAPI	AF. 02/2025 PS						
2.2.18	91935	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	R\$ 32,84	R\$ 41,78	R\$ 1.545,86	0,08 %
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	138,00	R\$ 29,13	R\$ 37,06	R\$ 5.114,28	0,26 %
2.2.19	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 97,71	R\$ 124,31	R\$ 497,24	0,03 %
2.2.20	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 22,43	R\$ 28,53	R\$ 114,12	0,01 %
2.2.21	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	8,00	R\$ 66,08	R\$ 84,07	R\$ 672,56	0,03 %
2.2.22	065126	SBC	SUBEST.AEREA 45KV/13.800-380/220V EXC.POSTE/CX.PAS.C/MALHA	CJ	1,00	R\$ 26.476,13	R\$ 33.685,58	R\$ 33.685,58	1,72 %
2.2.23	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 383,41	R\$ 487,81	R\$ 975,62	0,05 %
2.2.24	CPU-23	Próprio	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2,20/L=0,50/H=2,0M)	UN	2,00	R\$ 2.806,21	R\$ 3.570,34	R\$ 7.140,68	0,36 %
2.2.25	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M.	UN	3,00	R\$ 54,68	R\$ 69,56	R\$ 208,68	0,01 %
2.2.26	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	124,50	R\$ 69,21	R\$ 88,05	R\$ 10.962,22	0,56 %
2.2.27	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	37,00	R\$ 112,31	R\$ 142,89	R\$ 5.286,93	0,27 %
2.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 3.769,94	0,19 %
2.3.1	COMP-33	Próprio	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	1.718,93	R\$ 1,47	R\$ 1,87	R\$ 3.214,39	0,16 %
2.3.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM POSTE, DUAS DEMÃOS	m²	40,70	R\$ 10,73	R\$ 13,65	R\$ 555,55	0,03 %
3			POVOADO QUADRA 45					R\$ 640.066,91	32,66 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 76.338,89	3,90 %
3.1.1	105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF. 03/2024	UN	47,00	R\$ 24,68	R\$ 31,40	R\$ 1.475,80	0,08 %
3.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF.05/2018	m²	1.890,36	R\$ 4,48	R\$ 5,69	R\$ 10.756,14	0,55 %
3.1.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA	m³	378,07	R\$ 8,88	R\$ 11,29	R\$ 4.268,43	0,22 %
3.1.4	95875	SINAPI	HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HPI E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3XKM	11.342,16	R\$ 2,46	R\$ 3,12	R\$ 35.387,53	1,81 %
3.1.5	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	1.551,00	R\$ 2,83	R\$ 3,60	R\$ 5.583,60	0,28 %
3.1.6	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	13.286,90	R\$ 1,12	R\$ 1,42	R\$ 18.867,39	0,96 %
3.2			REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 559.507,35	28,55 %
3.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	m³	521,72	R\$ 83,26	R\$ 105,93	R\$ 55.265,90	2,82 %
3.2.2	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 01/2026	m³	63,01	R\$ 305,75	R\$ 389,00	R\$ 24.511,66	1,25 %
3.2.3	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL - PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	1.575,30	R\$ 19,86	R\$ 25,26	R\$ 39.792,07	2,03 %
3.2.4	12330	Próprio	FITA DE SINALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA REDE ELÉTRICA, EM POLIETILENO, L = *75* MM, COR LARANJA E TEXTO ALERTA EM PRETO (REDE ELÉTRICA ABAIXO)	M	1.575,30	R\$ 3,54	R\$ 4,50	R\$ 7.088,85	0,36 %
3.2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	m³	498,87	R\$ 25,14	R\$ 31,98	R\$ 15.953,89	0,81 %
3.2.6	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	57,00	R\$ 241,96	R\$ 307,84	R\$ 17.546,88	0,90 %
3.2.7	101009	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	51,70	R\$ 42,96	R\$ 54,65	R\$ 2.825,40	0,14 %
3.2.8	COMP-07	Próprio	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO	UN	47,00	R\$ 2.086,37	R\$ 2.654,48	R\$ 124.760,56	6,37 %
3.2.9	91933	SINAPI	EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	2.869,70	R\$ 18,53	R\$ 23,57	R\$ 67.638,82	3,45 %
3.2.10	95764	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	94,00	R\$ 18,54	R\$ 23,58	R\$ 2.216,52	0,11 %
3.2.11	95727	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2026	UN	540,50	R\$ 18,98	R\$ 24,14	R\$ 13.047,67	0,67 %
3.2.11	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2026	M	540,50	R\$ 18,98	R\$ 24,14	R\$ 13.047,67	0,67 %



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA + 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE=10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

ORÇAMENTO SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
3.2.12	12331	Próprio	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	282,00	R\$ 38,78	R\$ 49,33	R\$ 13.911,06	0,71 %
3.2.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1.621,50	R\$ 5,48	R\$ 6,97	R\$ 11.301,85	0,58 %
3.2.14	COMP-10	Próprio	BRANCO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 2" COMP = 2,50M E INCLINAÇÃO 5 GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2025	UN	47,00	R\$ 701,04	R\$ 891,93	R\$ 41.920,71	2,14 %
3.2.15	101665	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	94,00	R\$ 29,07	R\$ 36,98	R\$ 3.476,12	0,18 %
3.2.16	101660	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	47,00	R\$ 795,30	R\$ 1.011,86	R\$ 47.557,42	2,43 %
3.2.17	101632	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47,00	R\$ 32,84	R\$ 41,78	R\$ 1.963,66	0,10 %
3.2.18	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	138,00	R\$ 29,13	R\$ 37,06	R\$ 5.114,28	0,26 %
3.2.19	106202	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 97,71	R\$ 124,31	R\$ 497,24	0,03 %
3.2.20	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 22,43	R\$ 28,53	R\$ 114,12	0,01 %
3.2.21	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	8,00	R\$ 66,08	R\$ 84,07	R\$ 672,56	0,03 %
3.2.22	065126	SBC	SUBEST.AEREA 45KVA/13,800-380/220V EXC.POSTE/CX.PAS.C/MALHA	CJ	1,00	R\$ 26.476,13	R\$ 33.685,58	R\$ 33.685,58	1,72 %
3.2.23	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 383,41	R\$ 487,81	R\$ 975,62	0,05 %
3.2.24	CPU-23	Próprio	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2,20/L=0,50/H=2,0M)	UN	2,00	R\$ 2.806,21	R\$ 3.570,34	R\$ 7.140,68	0,36 %
3.2.25	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 05/2018	UN	3,00	R\$ 54,68	R\$ 69,56	R\$ 208,68	0,01 %
3.2.26	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	154,50	R\$ 69,21	R\$ 88,05	R\$ 13.603,72	0,69 %
3.2.27	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	47,00	R\$ 112,31	R\$ 142,89	R\$ 6.715,83	0,34 %
3.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.240,67	0,22 %
3.3.1	COMP-33	Próprio	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	1.890,36	R\$ 1,47	R\$ 1,87	R\$ 3.534,97	0,18 %
3.3.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA - APLICACAO MANUAL EM POSTE. DUAS DEMÃOIS	m²	51,20	R\$ 10,73	R\$ 13,65	R\$ 705,70	0,04 %
4			POVOADO QUADRA CEDRAL					R\$ 690.175,85	35,22 %
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 83.184,48	4,24 %
4.1.1	105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF. 03/2024	UN	50,00	R\$ 24,68	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00	0,08 %
4.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada.AF. 05/2018	m²	2.085,00	R\$ 4,48	R\$ 5,69	R\$ 11.863,65	0,61 %
4.1.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	m³	417,00	R\$ 8,88	R\$ 11,29	R\$ 4.707,93	0,24 %
4.1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	12.510,00	R\$ 2,46	R\$ 3,12	R\$ 39.031,20	1,99 %
4.1.5	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	1.650,00	R\$ 2,83	R\$ 3,60	R\$ 5.940,00	0,30 %
4.1.6	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	14.135,00	R\$ 1,12	R\$ 1,42	R\$ 20.071,70	1,02 %
4.2			REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 602.341,67	30,73 %
4.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	m³	574,75	R\$ 83,26	R\$ 105,93	R\$ 60.883,26	3,11 %
4.2.2	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 01/2026	m³	69,50	R\$ 305,75	R\$ 389,00	R\$ 27.035,50	1,38 %
4.2.3	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	1.737,50	R\$ 19,86	R\$ 25,26	R\$ 43.889,25	2,24 %
4.2.4	12330	Próprio	FITA DE SINALIZAÇÃO SUBTERRANEA PARA REDE ELÉTRICA, EM POLIETILENO, L = *75* MM, COR LARANJA E TEXTO ALERTA EM PRETO (REDE ELÉTRICA ABATXO)	M	1.737,50	R\$ 3,54	R\$ 4,50	R\$ 7.818,75	0,40 %
4.2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	m³	549,83	R\$ 25,14	R\$ 31,98	R\$ 17.583,40	0,90 %
4.2.6	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	57,00	R\$ 241,96	R\$ 307,84	R\$ 17.546,88	0,90 %
4.2.7	101009	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	55,00	R\$ 42,96	R\$ 54,65	R\$ 3.005,75	0,15 %
4.2.8	COMP-07	Próprio	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	50,00	R\$ 2.086,37	R\$ 2.654,48	R\$ 132.724,00	6,77 %



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

ORÇAMENTO SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
4.2.9	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	M	3.303,70	R\$ 18,53	R\$ 23,57	R\$ 77.868,20	3,97 %
4.2.10	95764	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2026	UN	100,00	R\$ 18,54	R\$ 23,58	R\$ 2.358,00	0,12 %
4.2.11	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2026	M	575,00	R\$ 18,98	R\$ 24,14	R\$ 13.880,50	0,71 %
4.2.12	12331	Próprio	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	300,00	R\$ 38,78	R\$ 49,33	R\$ 14.799,00	0,76 %
4.2.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1.725,00	R\$ 5,48	R\$ 6,97	R\$ 12.023,25	0,61 %
4.2.14	COMP-10	Próprio	BRACO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 2" COMP = 2,50M E INCLINACAO 5 GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 701,04	R\$ 891,93	R\$ 44.596,50	2,28 %
4.2.15	101665	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	100,00	R\$ 29,07	R\$ 36,98	R\$ 3.698,00	0,19 %
4.2.16	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025. PS	UN	50,00	R\$ 795,30	R\$ 1.011,86	R\$ 50.593,00	2,58 %
4.2.17	101632	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 32,84	R\$ 41,78	R\$ 2.089,00	0,11 %
4.2.18	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	138,00	R\$ 29,13	R\$ 37,06	R\$ 5.114,28	0,26 %
4.2.19	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 97,71	R\$ 124,31	R\$ 497,24	0,03 %
4.2.20	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 22,43	R\$ 28,53	R\$ 114,12	0,01 %
4.2.21	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	8,00	R\$ 66,08	R\$ 84,07	R\$ 672,56	0,03 %
4.2.22	065126	SBC	SUBEST.AEREA 45KVA/13.800-380/220V EXC.POSTE/CX.PAS.C/MALHA	CJ	1,00	R\$ 26.476,13	R\$ 33.685,58	R\$ 33.685,58	1,72 %
4.2.23	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN.100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 383,41	R\$ 487,81	R\$ 975,62	0,05 %
4.2.24	GPU-23	Próprio	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2.20/L=0.50/H=2,0M)	UN	2,00	R\$ 2.806,21	R\$ 3.570,34	R\$ 7.140,68	0,36 %
4.2.25	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 05/2018	UN	3,00	R\$ 54,68	R\$ 69,56	R\$ 208,68	0,01 %
4.2.26	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM²- ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	163,50	R\$ 69,21	R\$ 88,05	R\$ 14.396,17	0,73 %
4.2.27	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	50,00	R\$ 112,31	R\$ 142,89	R\$ 7.144,50	0,36 %
4.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.649,70	0,24 %
4.3.1	COMP-33	Próprio	LIMPEZA DE RUAS (VARRICAO E REMOCAO DE ENTULHOS)	m²	2.085,00	R\$ 1,47	R\$ 1,87	R\$ 3.898,95	0,20 %
4.3.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM POSTE, DUAS DEMÃOS	m²	55,00	R\$ 10,73	R\$ 13,65	R\$ 750,75	0,04 %

Total sem BDI 1.540.946,07
Total do BDI 418.866,45
Total Geral 1.959.812,52

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
 Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Local : QUAADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					1.16.494,20		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					48.349,42		
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					130,77		
1.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	130,77	130,77
		95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	1,83	1,83
		00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1,00000000	124,43	124,43
		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	2,20	2,20
		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	1,36	1,36
		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	0,11	0,11
		00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,02	0,02
		00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>		67,29	MO com LS =>	126,26
				Valor do BDI =>		35,60		166,37
				Valor com BDI =>				7,320,28
				Quant. =>		44,00000000	Preço Total =>	7,320,28

1.1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	32,10	32,10
		95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	0,55	0,55
		00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,00000000	26,11	26,11
		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	2,20	2,20
		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	0,51	0,51
		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	1,36	1,36
		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	0,11	0,11
		00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,12	0,12
		00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	1,14	1,14
				MO sem LS =>		14,21	MO com LS =>	26,66
				Valor do BDI =>		8,74		40,84
				Valor com BDI =>				29,404,80
				Quant. =>		720,00000000	Preço Total =>	29,404,80

1.1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		COMP-24	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00000000	9,136,48	9,136,48
		91395	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT, 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARR.	CHI	8,00000000	57,63	461,04
		91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHI	8,00000000	73,28	586,24
		5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	CHI	8,00000000	72,80	582,40
		5942	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1.7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11	CHI	8,00000000	71,26	570,08
		5845	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	8,00000000	49,36	394,88
		5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE	CHI	8,00000000	98,37	786,96
		89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POT	CHP	16,00000000	359,68	5.754,88
				MO sem LS =>		797,81	MO com LS =>	1.496,96
				Valor do BDI =>		2,487,86		11.624,34
				Valor com BDI =>				11.624,34
				Quant. =>		1,00000000	Preço Total =>	11.624,34

1.2	ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIROS	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03	m²	1,00000000	463,50	463,50
		102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS: AF_01/2021	m²	0,50000000	23,31	11,65
		88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37290000	25,72	9,59
		88316	SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,11860000	21,05	23,54
		00004509	SINAPI	SARAFÃO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3,20830000	5,61	17,99
		00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PAF	m²	1,00000000	400,00	400,00
		00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 1/7)	KG	0,01130000	39,92	0,45
				MO sem LS =>				
				Valor do BDI =>				68.144,78
				Valor com BDI =>				463,50
				Quant. =>		1,00000000	Preço Total =>	463,50



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local: POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

INS	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2,1/2 X 11)	KG	0,0132000	21,39	0,28
			MO sem LS =>	13,49	15,40	MO com LS =>	28,89
			Valor do BDI =>	126,21		Valor com BDI =>	589,71
			Quant. =>	13.5000000	Preço Total =>	7.961,08	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.2.2	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (MAO I	MES	1,0000000	725,58	725,58
		MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	197,57		Valor com BDI =>	923,15
		Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	5.538,90	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.2.3	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALC	CHP	1,0000000	268,44	268,44
CPU A	88286	SINAPI MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	31,05	31,05
CPU A	93397	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO	H	1,0000000	24,74	24,74
CPU A	93398	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO	H	1,0000000	9,32	9,32
CPU A	93399	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO	H	1,0000000	3,76	3,76
CPU A	93400	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO	H	1,0000000	42,85	42,85
CPU A	93401	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO	H	1,0000000	156,72	156,72
		MO sem LS =>	12,15	13,86	MO com LS =>	26,01
		Valor do BDI =>	73,09		Valor com BDI =>	341,53
		Quant. =>	160,0000000	Preço Total =>	54.644,80	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2		POVOADO QUADRA 40				513.055,56
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				58.610,74
2.1.1	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 03/2024	UN	1,0000000	24,68	24,68
CPU A	88253	SINAPI AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	14,45	4,32
CPU A	90781	SINAPI TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	26,16	7,83
INS	00000032	SINAPI ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735000	7,72	0,56
INS	00045152	SINAPI LOCAÇÃO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS	H	0,2994000	40,00	11,97
		MO sem LS =>	4,30	4,90	MO com LS =>	9,20
		Valor do BDI =>	6,72		Valor com BDI =>	31,40
		Quant. =>	37,0000000	Preço Total =>	1.161,80	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.2	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	1,0000000	4,48	4,48
CPU A	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2132000	21,05	4,48
		MO sem LS =>	1,48	1,69	MO com LS =>	3,17
		Valor do BDI =>	1,21		Valor com BDI =>	5,69
		Quant. =>	1,432,4400000	Preço Total =>	8.150,58	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.3	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HID	m³	1,0000000	8,88	8,88
CPU A	5631	SINAPI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIL	CHP	0,0083000	208,13	1,72
CPU A	5632	SINAPI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIL	CHI	0,0105000	84,96	0,89
CPU A	91386	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHP	0,0198000	265,72	5,26
CPU A	91387	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHI	0,0138000	73,28	1,01
		MO sem LS =>	0,54	0,61	MO com LS =>	1,15
		Valor do BDI =>	2,41		Valor com BDI =>	11,29
		Quant. =>	286,4880000	Preço Total =>	3.234,44	



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.4	95875	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE MÁXIMA)	M³XKM	1,00000000	2,46	2,46
CPU A	91386	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHP	0,00830000	265,72	2,20
CPU A	91387	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHI	0,00360000	73,28	0,26
		MO sem LS =>	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
		Valor do BDI =>		0,66	Valor com BDI =>	3,12
				Quant. =>	8.594,64000000	Presco Total =>
						26.815,27

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.5	100952	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(TxKM	1,00000000	2,83	2,83
CPU A	5928	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHP	0,00930000	274,49	2,55
CPU A	5930	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHI	0,00400000	72,03	0,28
		MO sem LS =>	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,34
		Valor do BDI =>		0,77	Valor com BDI =>	3,60
				Quant. =>	1,221,00000000	Presco Total =>
						4,395,60

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.6	100953	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(TxKM	1,00000000	1,12	1,12
CPU A	5928	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHP	0,00370000	274,49	1,01
CPU A	5930	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHI	0,00160000	72,03	0,11
		MO sem LS =>	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,13
		Valor do BDI =>		0,30	Valor com BDI =>	1,42
				Quant. =>	10,459,90000000	Presco Total =>
						14,853,05

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				450.674,88
2.2.1	93358	SINAPI ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 03/2016	m³	1,00000000	83,26	83,26
CPU A	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9557667	21,05	83,26
		MO sem LS =>	LS =>	31,43	MO com LS =>	58,98
		Valor do BDI =>		0,07	Valor com BDI =>	105,93
				Quant. =>	395,85900000	Presco Total =>
						41,933,34

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.2	101622	SINAPI PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR OU 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZ	m³	1,00000000	305,75	305,75
CPU A	5678	SINAPI RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1	CHP	0,2964720	141,22	41,86
CPU A	5679	SINAPI RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1	CHI	0,4941200	57,99	28,65
CPU A	88309	SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8696520	26,35	22,91
CPU A	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5021260	21,05	31,61
CPU A	91533	SINAPI COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF	CHP	0,1350500	34,96	4,72
INS	00000370	SINAPI AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,1000000	160,00	176,00
		MO sem LS =>	LS =>	31,19	MO com LS =>	58,53
		Valor do BDI =>		0,66	Valor com BDI =>	389,00
				Quant. =>	47,74800000	Presco Total =>
						18,573,97

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.3	93008	SINAPI ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGI	M	1,00000000	19,86	19,86
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1122000	22,43	2,51
CPU A	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1122000	26,88	3,01
INS	00002680	SINAPI ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	1,1000000	13,04	14,34
		MO sem LS =>	LS =>	2,17	MO com LS =>	4,08

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
 OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LOCAL: POVAODOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA / 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Valor do BDI => 5,40 Valor com BDI => 25,26
 Quant. => 1.193,70000000 Preço Total => 30.152,86

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.4						
12330	SINAPI	Próprio FITA DE SINALIZACAO SUBTERRANEA PARA REDE ELETRICA, EM POLIETILENO, L = 75* MM, COR LARANJA E TEX	M	1.00000000	3,54	3,54
CPU A	SINAPI	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000000	21,05	2,10
INS	ORSE	Fita de advertência de rede elétrica enterrada	m	1,01000000	1,43	1,44
		MO sem LS =>	LS =>	0,79	MO com LS =>	1,49
		Valor do BDI =>				4,50
						5,371,65
						Quant. => 1.193,70000000 Preço Total =>

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.5						
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF. 04/2016	m³	1.00000000	25,14	25,14
CPU A	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 314,89	CHI	0,00540000	72,80	0,40
CPU A	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 72,80	CHI	0,00060000	21,05	0,04
CPU A	SINAPI	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78660000	21,05	16,55
CPU A	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF.	CHP	0,19620000	34,96	6,85
		MO sem LS =>	LS =>	7,51	MO com LS =>	16,08
		Valor do BDI =>		8,57		31,98
						Quant. => 378,33500000 Preço Total =>

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.6						
97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTE	UN	1.00000000	241,96	241,96
CPU A	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 01/2026	m³	0,04900000	269,52	13,20
CPU A	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03040000	26,35	0,80
CPU A	SINAPI	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02390000	21,05	0,50
CPU A	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE ACO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 0	m³	0,01480000	2.984,56	44,17
INS	00043430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	1,00000000	183,29	183,29
		MO sem LS =>	LS =>	12,59	MO com LS =>	26,95
		Valor do BDI =>		65,88		307,84
						Quant. => 56,00000000 Preço Total =>

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.7						
101009	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK)	T	1.00000000	42,96	42,96
CPU A	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHP	0,14070000	274,49	38,62
CPU A	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHT	0,06030000	72,03	4,34
		MO sem LS =>	LS =>	2,43	MO com LS =>	5,21
		Valor do BDI =>		11,69		54,65
						Quant. => 40,70000000 Preço Total =>

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.8						
COMP-07	SINAPI	CONCRETO SECÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXC	UN	1.00000000	2.086,37	2.086,37
CPU A	SINAPI	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000000	21,05	126,30
CPU A	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHP	1,50000000	232,87	349,30
CPU A	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	0,20000000	214,27	42,85
CPU A	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	m³	0,20000000	537,64	107,52
INS	00005045	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1,00000000	1.460,40	1.460,40
		MO sem LS =>	LS =>	79,33	MO com LS =>	169,85
		Valor do BDI =>		568,11		2.654,48
						Quant. => 37,00000000 Preço Total =>



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.9	CPU	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM²- ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIM	M	1,00000000	18,53	18,53
	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07600000	22,43	1,70
	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07600000	26,88	2,04
	00001020	SINAPI CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-	M	1,24340000	11,87	14,75
	00021127	SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,00940000	4,91	0,04
		MO sem LS =>	1,29	1,47	MO com LS =>	2,76
		Valor do BDI =>	5,04			23,57
Quant. => 2,274,90000000 Preço Total =>						53.619,39

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.10	CPU	SINAPI CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	1,00000000	18,54	18,54
	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11491006	22,43	2,57
	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22982112	26,88	6,17
	00002617	SINAPI CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESU	UN	1,00000000	5,96	5,96
	00002638	SINAPI LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	2,00000000	1,92	3,84
		MO sem LS =>	3,05	3,47	MO com LS =>	6,52
		Valor do BDI =>	5,04			23,58
Quant. => 74,00000000 Preço Total =>						1.744,92

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.11	CPU	SINAPI ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/202	M	1,00000000	18,98	18,98
	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05018988	22,43	1,12
	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10037977	26,88	2,69
	91170	SINAPI FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU ACO, DIÂMETROS M	M	1,00000000	11,66	11,66
	00002678	SINAPI ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	1,05560000	3,33	3,51
		MO sem LS =>	3,66	4,18	MO com LS =>	7,84
		Valor do BDI =>	5,16			24,14
Quant. => 425,50000000 Preço Total =>						10.271,57

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.12	CPU	Próprio ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS APARENTES EM POSTE DE CONCRETO CIRCULA	UN	1,00000000	38,78	38,78
	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	22,43	22,43
	00039158	SINAPI ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"	UN	0,50000000	32,71	16,35
		MO sem LS =>	7,47	8,52	MO com LS =>	15,99
		Valor do BDI =>	10,55			49,33
Quant. => 222,00000000 Preço Total =>						10.951,26

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.13	CPU	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIN	M	1,00000000	5,48	5,48
	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900000	22,43	0,65
	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900000	26,88	0,77
	00001022	SINAPI CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-	M	1,24340000	3,24	4,02
	00021127	SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,00940000	4,91	0,04
		MO sem LS =>	0,49	0,56	MO com LS =>	1,05
		Valor do BDI =>	1,49			6,97
Quant. => 1,276,50000000 Preço Total =>						8.897,20

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.14	CPU	COMP-10 Próprio BRACO P/ ILLUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 2" COMP = 2,50M E INCLINACAO 5 GRAUS EM RELACAO AO	UN	1,00000000	701,04	701,04
	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20000000	26,88	32,25

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE=10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6300000	21,05	34,31
CPU A	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES MET,	m²	0,5000000	48,67	24,33
CPU A	98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4", AF-06/2018	M	0,0750000	55,94	4,19
INS	13806	ORSE	Braco Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x400mm DI ou similar	un	1,0000000	560,99	560,99
INS	00001327	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	KG	4,8000000	9,37	44,97
			MO sem LS =>	29,10	33,20	MO com LS =>	62,30
			Valor do BDI =>	190,89		Valor com BDI =>	891,93
			Quant. =>	37,00000000	Presco Total =>	33.001,41	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.2.15							
101665	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-02/2025	UN	1,0000000	29,07	29,07	
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193000	22,43	7,16
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193000	26,88	8,58
INS	00011929	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	1,0000000	13,33	13,33
			MO sem LS =>	5,43	6,19	MO com LS =>	11,62
			Valor do BDI =>	7,91		Valor com BDI =>	36,98
			Quant. =>	74,00000000	Presco Total =>	2.736,52	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.2.16							
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-02/2025	UN	1,0000000	795,30	795,30	
CPU A	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHIP	CHIP	0,2016071	274,49	55,33
CPU A	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHI	CHI	0,0517014	72,03	3,72
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064000	22,43	4,62
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064000	26,88	5,54
INS	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	4,91	0,06
INS	00042249	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UN	1,0000000	726,03	726,03
			MO sem LS =>	6,58	7,51	MO com LS =>	14,09
			Valor do BDI =>	216,56		Valor com BDI =>	1.011,86
			Quant. =>	37,00000000	Presco Total =>	37.438,82	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.2.17							
101632	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000000	32,84	32,84	
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0146000	22,43	0,32
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0146000	26,88	0,39
INS	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000000	32,03	32,03
INS	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210000	4,91	0,10
			MO sem LS =>	0,24	0,28	MO com LS =>	0,52
			Valor do BDI =>	8,94		Valor com BDI =>	41,78
			Quant. =>	37,00000000	Presco Total =>	1.545,86	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.2.18							
91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E	M	1,0000000	29,13	29,13	
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	22,43	2,55
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	26,88	3,06
INS	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-	M	1,2434000	18,89	23,48
INS	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094000	4,91	0,04
			MO sem LS =>	1,94	2,21	MO com LS =>	4,15
			Valor do BDI =>	7,93		Valor com BDI =>	37,06
			Quant. =>	138,00000000	Presco Total =>	5.114,28	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.19						
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE=10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CPU	106020	SINAPI DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00000000	97,71	97,71
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5297450	22,43	11,88
CPU A	88264	SINAPI ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5297450	26,88	14,23
INS	00001575	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACA	UN	3,00000000	2,28	6,84
INS	00034714	SINAPI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	1,00000000	64,76	64,76
		MO sem LS =>	9,01	10,28	MO com LS =>	19,29
		Valor do BDI =>	26,60			124,31
		Quant. =>	4,00000000		Preço Total =>	497,24

2.2.20	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	93659	SINAPI DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00000000	22,43	22,43
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1765820	22,43	3,96
CPU A	88264	SINAPI ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1765820	26,88	4,74
INS	00001575	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACA	UN	1,00000000	2,28	2,28
INS	00034686	SINAPI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	1,00000000	11,45	11,45
		MO sem LS =>	3,00	3,42	MO com LS =>	6,42
		Valor do BDI =>	6,10			28,53
		Quant. =>	4,00000000		Preço Total =>	114,12

2.2.21	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	106027	SINAPI DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00000000	66,08	66,08
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1324490	22,43	2,97
CPU A	88264	SINAPI ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1324490	26,88	3,56
INS	00001573	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAC	UN	1,00000000	1,78	1,78
INS	00039465	SINAPI DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,00000000	57,77	57,77
		MO sem LS =>	2,25	2,56	MO com LS =>	4,81
		Valor do BDI =>	17,99			84,07
		Quant. =>	8,00000000		Preço Total =>	672,56

2.2.22	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	065126	SUBEST.AEREA 45KVA/13.800-380/220V EXC.POSTE/CX.PAS.C/MALHA	CJ	1,00000000	26.476,13	26.476,13
INS	001898	SBC TERMINAL COMPRESSAO BRONZE Oa B CABO 25mm2 a 35mm2	UN	4,00000000	2,88	11,52
INS	001969	SBC PARA-RAIOS DISTR.CLASSE 12KV VALVULA-SIST.TERRA 5KA	UN	3,00000000	180,00	540,00
INS	003347	SBC ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA ROSCAVEL 1". (METRO)	M	9,90000000	3,60	35,64
INS	003355	SBC CURVA DE MEDICAO POLIFASICO PVC 1"	UN	3,15000000	9,50	29,92
INS	004951	SBC CAIXA DE MEDICAO POLIFASICO 524 PLASTIMAX	UN	1,00000000	385,00	385,00
INS	005010	SBC CABO DE COBRE NUI MEIO DURO 7 FIOS 25mm2	M	25,00000000	25,67	641,75
INS	005814	SBC CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	UN	4,20000000	43,69	183,49
INS	006803	SBC LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	6,30000000	3,21	20,22
INS	007508	SBC ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" (METRO)	M	13,20000000	10,03	132,39
INS	010126	SBC CARTUCHO SOLIDA EXOTERMICA NR90 EXOSOLDA	UN	7,00000000	17,90	125,30
INS	010146	SBC ABRACADEIRA FLEXIL 25-44 INOX 2a	UN	6,00000000	18,92	113,52
INS	010648	SBC DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 50A DWP 63L WEG	UN	1,00000000	296,77	296,77
INS	012528	SBC CABO SINTENAX FLEX 0,6/1KV 1 CONDUTOR 16mm2	M	2,10000000	19,34	40,61
INS	012621	SBC CABO DE COBRE NUI MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	M	36,75000000	53,86	1.979,35
INS	030542	SBC CAMINHAO GUINDAUTO MERCEDES L1620 8tn 200CV	H	16,50000000	144,00	2.376,00
INS	045201	SBC HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x 2,40m 6715 670106 - MAGNET	UN	6,00000000	118,12	708,72
INS	045210	SBC CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)35mm	UN	4,00000000	12,86	51,44
INS	045614	SBC ISOLADOR DE PORCELANA TIPO DISCO 6" 15KV	UN	9,00000000	115,86	1.042,74
INS	045636	SBC CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR 15KV 100A ELO 15K	UN	3,00000000	609,95	1.829,85
INS	047739	SBC LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	3,40000000	14,35	48,79
INS	047770	SBC PINO ACO CARBONO PARA ISOLADOR 15KV	UN	9,00000000	43,60	392,40



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

INS	051056	SRC	PARAFUSO ACO SEXTAVADO ASTM A325 5/8" x 4"	UN	12,0000000		13,85	166,20
INS	053379	SRC	QUADRO - PAINEL DE COMANDO CEMAR 800x600x250mm QCS-8060-25 9022324	UN	1,0000000		874,99	874,99
INS	062228	SRC	ARAME GALVANIZADO #20 BWG 0,89mm	M	25,2000000		0,25	6,30
INS	071316	SRC	CRUZETA CONCRETO ARMADO TIPO T COELCE	UN	5,0000000		220,00	1.100,00
INS	088620	SRC	TRANSFORMADOR 45KVA 15KV	UN	1,0000000		9.157,00	9.157,00
INS	098761	SRC	CABO AFUMEX IRISTECH 1KV 25,0mm2	M	42,0000000		36,67	1.540,14
INS	099031	SRC	ELETROTECNICO	H	15,1520000		36,97	560,16
INS	099250	SRC	ELETRICISTA	H	51,3080000		19,66	1.008,71
INS	099806	SRC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	64,2060000		15,66	1.005,46
			MO sem LS =>	LS =>	1.371,99	MO com LS =>		2.574,33
			Valor do BDI =>		7,209,45	Valor com BDI =>		33.685,58
					1,0000000	Presco Total =>		33.685,58

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.23	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRII	UN	1,0000000	383,41	383,41
101875	SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENT	m³	0,0117000	830,25	9,71
87367	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514000	22,43	32,55
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514000	26,88	39,01
00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNT	UN	1,0000000	302,14	302,14
		MO sem LS =>	LS =>	29,21	MO com LS =>	54,81
		Valor do BDI =>		104,40	Valor com BDI =>	487,81
				2,0000000	Presco Total =>	975,62

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.24	SINAPI	CAIXA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2.20/L=0.50/H=2.0M)	UN	1,0000000	2.806,21	2.806,21
93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	m³	0,9000000	83,26	74,93
101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMEN	m²	6,0000000	136,64	819,84
98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASS	m²	1,4000000	42,66	59,72
102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF. 05/2021	m³	0,9000000	664,30	597,87
102073	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPa, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA	m³	0,0700000	3.816,33	267,14
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF. 09/2023	m²	1,2000000	44,10	52,92
95626	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOIS. AF. 03/2024	m²	13,0000000	18,25	237,25
87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE I	m²	13,0000000	7,61	98,93
87794	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE F	m²	13,0000000	45,97	597,61
		MO sem LS =>	LS =>	550,53	MO com LS =>	1.032,98
		Valor do BDI =>		764,13	Valor com BDI =>	3.570,34
				2,0000000	Presco Total =>	7.140,68

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.25	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF. 05/20	UN	1,0000000	54,68	54,68
98111	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 01/2026	m³	0,0141000	292,60	4,12
101618	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1384000	26,35	3,64
88309	SINAPI	SERVEINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1088000	21,05	2,29
88316	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCI	UN	1,0000000	44,63	44,63
00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCI	UN	1,0000000	44,63	44,63
		MO sem LS =>	LS =>	2,98	MO com LS =>	5,59
		Valor do BDI =>		14,88	Valor com BDI =>	69,56
				3,0000000	Presco Total =>	208,68

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.26	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM² - ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	1,0000000	69,21	69,21
96977	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331000	22,43	0,74



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CPU_A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331000		26,88	0,88
INS	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500000		64,38	67,59
			MO sem LS =>		0,56			
			Valor do BDI =>		18,84			
			Valor com BDI =>		0,63			
			MO com LS =>					1,19
			Valor com BDI =>					88,05
			Quant. =>					124,5000000
			Preço Total =>					10,962,22

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.27		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3.769,94
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	1,0000000	112,31	112,31
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3882000	22,43	8,70
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3882000	26,88	10,43
00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4". REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SE	UN	1,0000000	93,18	93,18
		MO sem LS =>		6,60		14,13
		Valor do BDI =>		30,58		142,89
		Valor com BDI =>				5,286,93
		Quant. =>				37,0000000
		Preço Total =>				3.214,39

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3.769,94
2.3.1		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3.769,94
COMP-33	SINAPI	PRÓPRIO LIMPEZA DE RUJAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	1,47	1,47	1,47
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0626000	21,05	1,31
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF	M3XKM	0,0626000	2,67	0,16
		MO sem LS =>		0,44		0,94
		Valor do BDI =>		0,40		1,87
		Valor com BDI =>				1,87
		Quant. =>				1.718,9280000
		Preço Total =>				3.214,39

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3.2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				10,73
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM POSTE, DUAS DEMÃOS	m²	1,0000000	10,73	10,73
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	29,27	4,77
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544000	21,05	1,14
00035693	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	L	0,2678000	18,00	4,82
		MO sem LS =>		1,99		4,26
		Valor do BDI =>		2,92		13,65
		Valor com BDI =>				13,65
		Quant. =>				40,7000000
		Preço Total =>				555,55

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3		POVOADO QUADRA 45				640,086,91
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				76,338,89
3.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				76,338,89
105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 03/2024	UN	1,0000000	24,68	24,68
88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	14,45	4,32
90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	26,16	7,83
00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735000	7,72	0,56
00045152	SINAPI	LOCAÇÃO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	0,2994000	40,00	11,97
		MO sem LS =>		4,30		9,20
		Valor do BDI =>		6,72		31,40
		Valor com BDI =>				31,40
		Quant. =>				47,0000000
		Preço Total =>				1.475,80

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1.2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4,48
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	1,0000000	4,48	4,48
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2132000	21,05	4,48
		MO sem LS =>		1,48		3,17
		Valor do BDI =>		1,21		5,69
		Valor com BDI =>				5,69
		Quant. =>				1.890,3600000
		Preço Total =>				10,756,14



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1.3	CPU	100982 SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HID	m³	1.00000000	8,88	8,88
		5631 SINAPI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIL	CHP	0,00830000	208,13	1,72
		5632 SINAPI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIL	CHI	0,01050000	84,96	0,89
		91386 SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHP	0,01980000	265,72	5,26
		91387 SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHI	0,01380000	73,28	1,01
		MO sem LS =>		0,54		1,15
		Valor do BDI =>		2,41		11,29
		Valor com BDI =>				11,29
		Quant. =>		378,07200000		4.268,43
		Preço Total =>				4.268,43

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1.4	CPU	95875 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE	M3XKM	1.00000000	2,46	2,46
		91386 SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHP	0,00830000	265,72	2,20
		91387 SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHI	0,00360000	73,28	0,26
		MO sem LS =>		0,13		0,27
		Valor do BDI =>		0,66		3,12
		Valor com BDI =>				3,12
		Quant. =>		11,3421600000		35,387,53
		Preço Total =>				35,387,53

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1.5	CPU	100952 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, I	TKKM	1.00000000	2,83	2,83
		5928 SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHP	0,00930000	274,49	2,55
		5930 SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHI	0,00400000	72,03	0,28
		MO sem LS =>		0,16		0,34
		Valor do BDI =>		0,77		3,60
		Valor com BDI =>				3,60
		Quant. =>		1,551,00000000		5,583,60
		Preço Total =>				5,583,60

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1.6	CPU	100953 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, I	TKKM	1.00000000	1,12	1,12
		5928 SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHP	0,00370000	274,49	1,01
		5930 SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHI	0,00160000	72,03	0,11
		MO sem LS =>		0,06		0,13
		Valor do BDI =>		0,30		1,42
		Valor com BDI =>				1,42
		Quant. =>		13,286,90000000		18,867,39
		Preço Total =>				18,867,39

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				559,507,35
3.2.1	CPU	93358 SINAPI ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF. 03/2016	m³	1.00000000	83,26	83,26
		88316 SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9557667	21,05	83,26
		MO sem LS =>		27,55		58,98
		Valor do BDI =>		31,43		105,93
		Valor com BDI =>				105,93
		Quant. =>		521,72100000		55,265,90
		Preço Total =>				55,265,90

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2.2	CPU	101622 SINAPI PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR OU 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANCAMENTO MECANIZ	m³	1.00000000	305,75	305,75
		5678 SINAPI RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1	CHP	0,2964720	141,22	41,86
		5679 SINAPI RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1	CHI	0,4941200	57,99	28,65
		88309 SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8696520	26,35	22,91
		88316 SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5021260	21,05	31,61
		91533 SINAPI COMPACTADOR DE SOLOS DE PERLISSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF	CHP	0,13505000	34,96	4,72
		INS 00000370 SINAPI AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,10000000	160,00	176,00



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

MO sem LS =>	27,34	LS =>	31,19	MO com LS =>	58,53
Valor do BDI =>	83,25	Valor com BDI =>			389,00
Quant. =>		63.0120000	Preço Total =>		24.511,66

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2.3						
93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	1,0000000	19,86	19,86
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1122000	22,43	2,51
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,1122000	26,88	3,01
0002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	1,1000000	13,04	14,34
		MO sem LS =>	1,91	2,17	MO com LS =>	4,08
		Valor do BDI =>	5,40		Valor com BDI =>	25,26
Quant. =>		1.575.3000000	Preço Total =>			39.792,07

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2.4						
12330	Próprio	FITA DE SINALIZAÇÃO SUBTERRANEA PARA REDE ELETRICA, EM POLIETILENO, L = *75* MM, COR LARANJA E TEX	M	1,0000000	3,54	3,54
88316	SINAPI	SERVEINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	21,05	2,10
11201	ORSE	Fita de advertência de rede elétrica enterrada	m	1,0100000	1,43	1,44
		MO sem LS =>	0,70	0,79	MO com LS =>	1,49
		Valor do BDI =>	0,96		Valor com BDI =>	4,50
Quant. =>		1.575.3000000	Preço Total =>			7.088,85

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2.5						
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	m³	1,0000000	25,14	25,14
5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	CHP	0,0054000	314,89	1,70
5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	CHI	0,0006000	72,80	0,04
88316	SINAPI	SERVEINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866000	21,05	16,55
91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF	CHP	0,1962000	34,96	6,85
		MO sem LS =>	7,51	8,57	MO com LS =>	16,08
		Valor do BDI =>	6,84		Valor com BDI =>	31,98
Quant. =>		498.8710000	Preço Total =>			15.953,89

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2.6						
97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTE	UN	1,0000000	241,96	241,96
101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 01/2026	m³	0,0490000	269,52	13,20
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0304000	26,35	0,80
88316	SINAPI	SERVEINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0239000	21,05	0,50
97734	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01	m³	0,0148000	2.984,56	44,17
00043430	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	1,0000000	183,29	183,29
		MO sem LS =>	12,59	14,36	MO com LS =>	26,95
		Valor do BDI =>	65,88		Valor com BDI =>	307,84
Quant. =>		57.0000000	Preço Total =>			17.546,88

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2.7						
101009	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK)	T	1,0000000	42,96	42,96
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHI	0,1407000	274,49	38,62
5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHI	0,0603000	72,03	4,34
		MO sem LS =>	2,43	2,78	MO com LS =>	5,21
		Valor do BDI =>	11,69		Valor com BDI =>	54,65
Quant. =>		51.7000000	Preço Total =>			2.825,40

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.2.8						

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CPU	COMP-07	Próprio	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	COMPRIMENTO=10M	E CARGA NOMINAL 200KG	INCLUSIVE ESCAVACAO	EXC	UN	1.00000000	2.086.37	2.086.37	2.086.37
CPU A	88316	SINAPI	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	6,00000000	21,05	126,30	126,30
CPU A	91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO					CHP	1,50000000	232,87	349,30	349,30
CPU A	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015					m³	0,20000000	214,27	42,85	42,85
CPU A	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM					m³	0,20000000	537,64	107,52	107,52
INS	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14					UN	1,00000000	1.460,40	1.460,40	1.460,40
			MO sem LS =>	79,33				LS =>	90,52	MO com LS =>	169,85	169,85
			Valor do BDI =>	568,11						Valor com BDI =>	2.654,48	2.654,48
									Quant. =>	47,00000000	Presco Total =>	124.760,56

3.2.9	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
CPU	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIM	M	1,00000000	18,53	18,53					
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07600000	22,43	1,70					
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07600000	26,88	2,04					
INS	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-	M	1,24340000	11,87	14,75					
INS	00021127	SINAPI	FTTA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,00940000	4,91	0,04					
			MO sem LS =>	1,29	1,47	MO com LS =>	2,76					
			Valor do BDI =>	5,04		Valor com BDI =>	23,57					
									Quant. =>	2,8697000000	Presco Total =>	67.638,82

3.2.10	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
CPU	95764	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	1,00000000	18,54	18,54					
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11491000	22,43	2,57					
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22982120	26,88	6,17					
INS	00002617	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSU	UN	1,00000000	5,96	5,96					
INS	00002638	SINAPI	LUNVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	2,00000000	1,92	3,84					
			MO sem LS =>	3,05	3,47	MO com LS =>	6,52					
			Valor do BDI =>	5,04		Valor com BDI =>	23,58					
									Quant. =>	94,00000000	Presco Total =>	2.216,52

3.2.11	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
CPU	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/202	M	1,00000000	18,98	18,98					
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05018980	22,43	1,12					
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10037970	26,88	2,69					
CPU A	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS M	M	1,00000000	11,66	11,66					
INS	00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	1,05560000	3,33	3,51					
			MO sem LS =>	3,66	4,18	MO com LS =>	7,84					
			Valor do BDI =>	5,16		Valor com BDI =>	24,14					
									Quant. =>	540,50000000	Presco Total =>	13.047,67

3.2.12	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
CPU	12331	Próprio	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS APARENTES EM POSTE DE CONCRETO CIRCULA	UN	1,00000000	38,78	38,78					
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	22,43	22,43					
INS	00039158	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"	UN	0,50000000	32,71	16,35					
			MO sem LS =>	7,47	8,52	MO com LS =>	15,99					
			Valor do BDI =>	10,55		Valor com BDI =>	49,33					
									Quant. =>	282,00000000	Presco Total =>	13.911,06

3.2.13	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIN	M	1,00000000	5,48	5,48
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900000	22,43	0,65

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: POVAODOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CPU_A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290000	26,88	0,77
INS	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI., ANTICHAMA BWF-	M	1,2434000	3,24	4,02
INS	00021127	SINAPI	FTTA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094000	4,91	0,04
			MO sem LS =>	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,05
			Valor do BDI =>				6,97
			Quant. =>		1.621,50000000	Preço Total =>	11.301,85

3.2.14	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP-10	Próprio	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 2" COMP = 2,50M E INCLINACAO 5 GRAUS EM RELACAO AO	UN	1,0000000	701,04	701,04	701,04
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	26,88	32,25
CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,6300000	21,05	34,31
CPU A	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES MET/	m ²	0,5000000	48,67	24,33
CPU A	98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE ACO CHANFRADO, ESPESURA=1/4", AF. 06/2018	M	0,0750000	55,94	4,19
INS	13806	ORSE	Braco Curvo em Aço Galvanizado a Frio, com sapata de 60x400mm DI ou similar	un	1,0000000	560,99	560,99
INS	00001327	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	KG	4,8000000	9,37	44,97
			MO sem LS =>	LS =>	33,20	MO com LS =>	62,30
			Valor do BDI =>				891,93
			Quant. =>		47,00000000	Preço Total =>	41.920,71

3.2.15	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	101665	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	1,0000000	29,07	29,07
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193000	22,43	7,16
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193000	26,88	8,58
INS	00011929	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	1,0000000	13,33	13,33
			MO sem LS =>	LS =>	6,19	MO com LS =>	11,62
			Valor do BDI =>				36,98
			Quant. =>		94,00000000	Preço Total =>	3.476,12

3.2.16	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	1,0000000	795,30	795,30
CPU A	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHP	0,2016071	274,49	55,33
CPU A	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHI	0,0517014	72,03	3,72
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064000	22,43	4,62
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064000	26,88	5,54
INS	00021127	SINAPI	FTTA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	4,91	0,06
INS	00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000000	726,03	726,03
			MO sem LS =>	LS =>	7,51	MO com LS =>	14,09
			Valor do BDI =>				1.011,86
			Quant. =>		47,00000000	Preço Total =>	47.557,42

3.2.17	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	101632	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000000	32,84	32,84
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0146000	22,43	0,32
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0146000	26,88	0,39
INS	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT, 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000000	32,03	32,03
INS	00021127	SINAPI	FTTA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210000	4,91	0,10
			MO sem LS =>	LS =>	0,28	MO com LS =>	0,52
			Valor do BDI =>				41,78
			Quant. =>		47,00000000	Preço Total =>	1.963,66

3.2.18	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local: POVAODOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.19	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E	1.000,00000	29,13	29.13
88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1140000	22,43	2,55
88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1140000	26,88	3,06
00000995	SINAPI CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-	1,2434000	18,89	23,48
00021127	SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	0,0094000	4,91	0,04
	MO sem LS =>	1,94	2,21	4,15
	Valor do BDI =>	7,93		37,06
	Quant. =>	138,0000000	Presco Total =>	5.114,28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.19	SINAPI DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 07/2025	1,0000000	97,71	97,71
88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5297450	22,43	11,88
88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5297450	26,88	14,23
00001575	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACA	3,0000000	2,28	6,84
00034714	SINAPI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	1,0000000	64,76	64,76
	MO sem LS =>	9,01	10,28	19,29
	Valor do BDI =>	26,60		124,31
	Quant. =>	4,0000000	Presco Total =>	497,24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.20	SINAPI DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 07/2025	1,0000000	22,43	22,43
88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1765820	22,43	3,96
88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1765820	26,88	4,74
00001575	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACA	1,0000000	2,28	2,28
00034686	SINAPI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	1,0000000	11,45	11,45
	MO sem LS =>	3,00	3,42	6,42
	Valor do BDI =>	6,10		28,53
	Quant. =>	4,0000000	Presco Total =>	114,12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.21	SINAPI DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 07/2025	1,0000000	66,08	66,08
88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1324490	22,43	2,97
88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1324490	26,88	3,56
00001573	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAC	1,0000000	1,78	1,78
00039465	SINAPI DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	1,0000000	57,77	57,77
	MO sem LS =>	2,25	2,56	4,81
	Valor do BDI =>	17,99		84,07
	Quant. =>	8,0000000	Presco Total =>	672,56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.22	SUBEST-AEREA 45KVA/13.800-380/220V EXC-POSTE/CX.PAS.C/MALHA	1,0000000	26.476,13	26.476,13
001898	SBC TERMINAL COMPRESSAO BRONZE QA B CABO 25mm2 a 35mm2	4,0000000	2,88	11,52
001969	SBC PARA-RAIOS DISTR.CLASSE 12KV VALVULA-SIST.TERRA 5KA	3,0000000	180,00	540,00
003347	SBC ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA ROSCAVEL 1" (METRO)	9,9000000	3,60	35,64
003355	SBC CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	3,1500000	9,50	29,92
004951	SBC CAIXA DE MEDICAO POLIFASICO 524 PLASTIMAX	1,0000000	385,00	385,00
005010	SBC CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25mm2	25,0000000	25,67	641,75
005814	SBC CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	4,2000000	43,69	183,49
006803	SBC LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	6,3000000	3,21	20,22
007508	SBC ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" (METRO)	13,2000000	10,03	132,39
010126	SBC CARTUCHO SOLDA EXOTERMICA NR90 EXOSOLIDA	7,0000000	17,90	125,30



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

INS	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
INS	010146	SRC	ABRACADEIRA FLEXIL 25-44 INOX 2a	UN	6,0000000	18,92	113,52
INS	010648	SRC	DISJUNTOR, TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 50A DWP 63L WEG	UN	1,0000000	296,77	296,77
INS	012528	SRC	CABO SIMTENAX FLEX 0,6/1KV 1 CONDUTOR 16mm2	M	2,1000000	19,34	40,61
INS	012621	SRC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	M	36,7500000	53,86	1.979,35
INS	030542	SRC	CAMINHÃO GUINDAUTO MERCEDES L1620 8tn 200CV	H	16,5000000	144,00	2.376,00
INS	045201	SRC	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x 2,40m 6715 670106 - MAGNET	UN	6,0000000	118,12	708,72
INS	045210	SRC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)735mm	UN	4,0000000	12,86	51,44
INS	045614	SRC	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO DISCO 6" 15KV	UN	9,0000000	115,86	1.042,74
INS	045636	SRC	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR 15KV 100A ELO 15K	UN	3,0000000	609,95	1.829,85
INS	047739	SRC	LUBA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	8,4000000	14,35	120,54
INS	047770	SRC	PINO ACO CARBONO PARA ISOLADOR 15KV	UN	9,0000000	43,60	392,40
INS	051056	SRC	PARAFUSO ACO SEXTAVADO ASTM A325 5/8" x 4"	UN	12,0000000	13,85	166,20
INS	053379	SRC	QUADRO - PAINEL DE COMANDO CEMAR 800x600x250mm QCS-8060-25 9022324	UN	1,0000000	874,99	874,99
INS	062228	SRC	ARAME GALVANIZADO #20 BWG 0,89mm	M	25,2000000	0,25	6,30
INS	071316	SRC	CRUZETA CONCRETO ARMADO TIPO T COELCE	UN	5,0000000	220,00	1.100,00
INS	088620	SRC	TRANSFORMADOR 45KVA 15KV	M	1,0000000	9.157,00	9.157,00
INS	098761	SRC	CABO AFUMEX IRISTECH 1KV 25,0mm2	M	42,0000000	36,67	1.540,14
INS	099031	SRC	ELETROTÉCNICO	H	15,1520000	36,97	560,16
INS	099250	SRC	ELETRICISTA	H	51,3080000	19,66	1.008,71
INS	099806	SRC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	64,2060000	15,66	1.005,46
			MO sem LS => 1.202,34	LS =>	1.371,99	MO com LS =>	2.574,33
			Valor do BDI => 7.209,45	Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	33.685,58
				Quant. =>	1.000,0000	Preço Total =>	33.685,58

3.2.23	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.23	101.875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRI	UN	1,0000000	383,41	383,41
3.2.23	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMEN	m³	0,0117000	830,25	9,71
3.2.23	88264	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514000	22,43	32,55
3.2.23	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514000	26,88	39,01
3.2.23	0001.3393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNT	UN	1,0000000	302,14	302,14
			MO sem LS => 25,60	LS =>	29,21	MO com LS =>	54,81
			Valor do BDI => 104,40	Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	487,81
				Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	975,62

3.2.24	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.24	CPU-23	Próprio	MURETA DE MEDICAO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2.20/L=0.50/H=2.0M)	UN	1,0000000	2.806,21	2.806,21
3.2.24	93358	SINAPI	ESCAVADOR MANUAL DE VALA, AF 09/2024	m³	0,9000000	83,26	74,93
3.2.24	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS MACICOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMEN	m²	6,0000000	136,64	819,84
3.2.24	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASS	m²	1,4000000	42,66	59,72
3.2.24	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF 09/2021	m³	0,9000000	664,30	597,87
3.2.24	102073	SINAPI	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPa, COM 1 LANÇE E LAJE PLANA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA	m³	0,0700000	3.816,33	267,14
3.2.24	98577	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF 09/2023	m²	1,2000000	44,10	52,92
3.2.24	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF 03/2024	m²	13,0000000	18,25	237,25
3.2.24	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE I	m²	13,0000000	7,61	98,93
3.2.24	87794	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS CEGOS DE F	m²	13,0000000	45,97	597,61
			MO sem LS => 482,45	LS =>	550,53	MO com LS =>	1.032,98
			Valor do BDI => 764,13	Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	3.570,34
				Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	7.140,68

3.2.25	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.2.25	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0.3 M, AF 05/20	UN	1,0000000	54,68	54,68
3.2.25	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, AF 01/2026	m³	0,0141000	292,60	4,12

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CPU A	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1384000	26,35	3,64
CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1088000	21,05	2,29
INS	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCI	UN	1,0000000	44,63	44,63
			MO sem LS =>	LS =>	2,61	2,98	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		14,88		Valor com BDI =>
							3,00000000 Preço Total =>
							208,68

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.2.26	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	1,0000000	69,21	69,21	
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331000	22,43	
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331000	26,88	
INS	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500000	64,38	
			MO sem LS =>	LS =>	0,56	0,63	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		18,84		Valor com BDI =>
							154,50000000 Preço Total =>
							13,603,72

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.2.27	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	1,0000000	112,31	112,31	
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3882000	22,43	
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3882000	26,88	
INS	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SE	UN	1,0000000	93,18	
			MO sem LS =>	LS =>	6,60	7,53	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		30,58		Valor com BDI =>
							47,00000000 Preço Total =>
							6,715,83

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4,240,67	
3.3.1	COMP-33	Próprio LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	1,0000000	1,47	1,47	
CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0626000	21,05	
CPU A	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF	M3XKM	0,0626000	2,67	
			MO sem LS =>	LS =>	0,44	0,50	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,40		Valor com BDI =>
							1,890,56000000 Preço Total =>
							3,534,97

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.3.2	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM POSTE, DUAS DEMÃOS	m²	1,0000000	10,73	10,73	
CPU A	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	29,27	
CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544000	21,05	
INS	00035693	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	L	0,2678000	18,00	
			MO sem LS =>	LS =>	1,99	2,27	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		2,92		Valor com BDI =>
							51,70000000 Preço Total =>
							705,70

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4		POVADO QUADRA CEDRAL				690,175,85
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				83,184,48
4.1.1	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 03/2024	UN	1,0000000	24,68	24,68
CPU A	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	14,45
CPU A	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	26,16
INS	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735000	7,72
INS	00045152	SINAPI	LOCAÇÃO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	0,2994000	40,00



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local: POVAODOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

MO sem LS =>	4,30	LS =>	4,90	MO com LS =>	9,20
Valor do BDI =>	6,72	Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	31,40
Quant. =>	50,00000000	Preço Total =>	1.570,00		

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1.2						
98524	SINAPI	SINAPI LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1,00000000	4,48	4,48
88316	SINAPI	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21320000	21,05	4,48
		MO sem LS =>	1,48	1,69	MO com LS =>	3,17
		Valor do BDI =>	1,21		Valor com BDI =>	5,69
Quant. =>	2,085,00000000	Preço Total =>	11,863,65			

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1.3						
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HID	m³	1,00000000	8,88	8,88
5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIL	CHP	0,00830000	208,13	1,72
5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIL	CHI	0,01050000	84,96	0,89
91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHP	0,01980000	265,72	5,26
91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHI	0,01380000	73,28	1,01
		MO sem LS =>	0,54	0,61	MO com LS =>	1,15
		Valor do BDI =>	2,41		Valor com BDI =>	11,29
Quant. =>	417,00000000	Preço Total =>	4.707,93			

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1.4						
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE	M3XKM	1,00000000	2,46	2,46
91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHP	0,00830000	265,72	2,20
91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, C	CHI	0,00360000	73,28	0,26
		MO sem LS =>	0,13	0,14	MO com LS =>	0,27
		Valor do BDI =>	0,66		Valor com BDI =>	3,12
Quant. =>	12,510,00000000	Preço Total =>	39,031,20			

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1.5						
100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, I	TKKM	1,00000000	2,83	2,83
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHP	0,00930000	274,49	2,55
5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHI	0,00400000	72,03	0,28
		MO sem LS =>	0,16	0,18	MO com LS =>	0,34
		Valor do BDI =>	0,77		Valor com BDI =>	3,60
Quant. =>	1,650,00000000	Preço Total =>	5.940,00			

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1.6						
100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, I	TKKM	1,00000000	1,12	1,12
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHP	0,00370000	274,49	1,01
5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIM	CHI	0,00160000	72,03	0,11
		MO sem LS =>	0,06	0,07	MO com LS =>	0,13
		Valor do BDI =>	0,30		Valor com BDI =>	1,42
Quant. =>	14,135,00000000	Preço Total =>	20.071,70			

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2						
4.2.1		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_03/2016	Und	1,00000000	83,26	83,26
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9557667	21,05	83,26
		MO sem LS =>	27,55	31,43	MO com LS =>	58,98
		Valor do BDI =>	22,67		Valor com BDI =>	105,93

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Quant. => 574,75000000 Preço Total => 60.883,26

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.2	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR OUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANCAMENTO MECANIZ	m³	1,00000000	305,75	305,75
101622	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4, POTENCIA LÍO. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1	CHP	0,2964720	141,22	41,86
5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4, POTENCIA LÍO. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1	CHP	0,4941200	57,99	28,65
8309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8696520	26,35	22,91
8816	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5021260	21,05	31,61
91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHIP DIURNO. AF	CHP	0,1350500	34,96	4,72
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,10000000	160,00	176,00
		MO sem LS =>	27,34	31,19	MO com LS =>	58,53
		Valor do BDI =>	83,25		Valor com BDI =>	389,00
Quant. => 69,50000000 Preço Total => 27.035,50						

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.3	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGI	M	1,00000000	19,86	19,86
93008	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1122000	22,43	2,51
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1122000	26,88	3,01
00002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	1,10000000	13,04	14,34
		MO sem LS =>	1,91	2,17	MO com LS =>	4,08
		Valor do BDI =>	5,40		Valor com BDI =>	25,26
Quant. => 1.737,50000000 Preço Total => 43.889,25						

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.4	SINAPI	PROPRIO FITA DE SINALIZACAO SUBTERRANEA PARA REDE ELETRICA, EM POLIETILENO, L = *75* MM, COR LARANJA E TEX	M	1,00000000	3,54	3,54
12330	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	21,05	2,10
11201	ORSE	Fita de advertência de rede elétrica enterrada	m	1,0100000	1,43	1,44
		MO sem LS =>	0,70	0,79	MO com LS =>	1,49
		Valor do BDI =>	0,96		Valor com BDI =>	4,50
Quant. => 1.737,50000000 Preço Total => 7.818,75						

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.5	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	m³	1,00000000	25,14	25,14
93382	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	CHP	0,0054000	314,89	1,70
5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	CHP	0,0006000	72,80	0,04
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866000	21,05	16,55
91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHIP DIURNO. AF	CHP	0,1962000	34,96	6,85
		MO sem LS =>	7,51	8,57	MO com LS =>	16,08
		Valor do BDI =>	6,84		Valor com BDI =>	31,98
Quant. => 549,82500000 Preço Total => 17.583,40						

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.6	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTE	UN	1,00000000	241,96	241,96
101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR OUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL. AF. 01/2026	m³	0,0490000	269,52	13,20
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0304000	26,35	0,80
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0239000	21,05	0,50
97734	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE ACO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 03	m³	0,0148000	2.984,56	44,17
00043430	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	1,00000000	183,29	183,29
		MO sem LS =>	12,59	14,36	MO com LS =>	26,95
		Valor do BDI =>	65,88		Valor com BDI =>	307,84
Quant. => 57,00000000 Preço Total => 17.546,88						



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.7						
101009	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROÇERIA COM GUINDAUTO (MUNCK)	T	1,0000000	42,96	42,96
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHP	0,1407000	274,49	38,62
5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHI	0,0603000	72,03	4,34
		MO sem LS =>	LS =>	2,78	MO com LS =>	5,21
		Valor do BDI =>		11,69		54,65
			Quant. =>	55,0000000	Presco Total =>	3.005,75

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.2.8							
COMP-07	Próprio	CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXC	UN	1,0000000	2.086,37	2.086,37	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	21,05	126,30	
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO	CHP	1,5000000	232,87	349,30	
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	0,2000000	214,27	42,85	
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	m³	0,2000000	537,64	107,52	
00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1,0000000	1.460,40	1.460,40	
		MO sem LS =>	LS =>	79,33	90,52	MO com LS =>	169,85
		Valor do BDI =>		568,11		2.654,48	
			Quant. =>	50,0000000	Presco Total =>	132.724,00	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.2.9							
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIM	M	1,0000000	18,53	18,53	
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0760000	22,43	1,70	
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0760000	26,88	2,04	
00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-	M	1,2434000	11,87	14,75	
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094000	4,91	0,04	
		MO sem LS =>	LS =>	1,29	1,47	MO com LS =>	2,76
		Valor do BDI =>		5,04		23,57	
			Quant. =>	3.303,7000000	Presco Total =>	77.868,20	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.2.10							
95764	SINAPI	CURVA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	1,0000000	18,54	18,54	
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1149106	22,43	2,57	
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2298212	26,88	6,17	
00002617	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESU	UN	1,0000000	5,96	5,96	
00002638	SINAPI	LUBA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	2,0000000	1,92	3,84	
		MO sem LS =>	LS =>	3,05	3,47	MO com LS =>	6,52
		Valor do BDI =>		5,04		23,58	
			Quant. =>	100,0000000	Presco Total =>	2.358,00	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.2.11							
95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/202	M	1,0000000	18,98	18,98	
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0501898	22,43	1,12	
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1003797	26,88	2,69	
91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC-ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS M	M	1,0000000	11,66	11,66	
00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	1,0556000	3,33	3,51	
		MO sem LS =>	LS =>	3,66	4,18	MO com LS =>	7,84
		Valor do BDI =>		5,16		24,14	
			Quant. =>	575,0000000	Presco Total =>	13.880,50	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	-----	--------	------------	-------

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVAODOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
12331	Próprio ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS APARENTES EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	1.00000000	38,78
88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	22,43
00039158	SINAPI ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"	UN	0,50000000	32,71
	MO sem LS =>	7,47	8,52	MO com LS =>
	Valor do BDI =>	10,55		49,33
	Valor com BDI =>			300,00000000
	Preço Total =>			14.799,00

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.13						
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIT	M	1.00000000	5,48	5,48
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900000	22,43	0,65
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900000	26,88	0,77
00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-	M	1,24340000	3,24	4,02
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,00940000	4,91	0,04
		MO sem LS =>	0,49	0,56	MO com LS =>	1,05
		Valor do BDI =>	1,49		Valor com BDI =>	6,97
		Preço Total =>			1.725,00000000	12.023,25

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.14						
COMP-10		ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 2" COMP = 2.50M E INCLINACAO 5 GRAUS EM RELACAO AO	UN	1.00000000	701,04	701,04
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20000000	26,88	32,25
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,63000000	21,05	34,31
100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES MET/	m²	0,50000000	48,67	24,33
98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE ACO CHANFRADO, ESPESURA=1/4", AF_06/2018	M	0,07500000	55,94	4,19
13806	ORSE	Braco Curvo em Aco Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x4000mm DI ou similar	UN	1,00000000	560,99	560,99
00001327	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	KG	4,80000000	9,37	44,97
		MO sem LS =>	29,10	33,20	MO com LS =>	62,30
		Valor do BDI =>	190,89		Valor com BDI =>	891,93
		Preço Total =>			50.00000000	44.596,50

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.15						
101665	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1.00000000	29,07	29,07
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31930000	22,43	7,16
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31930000	26,88	8,58
00011929	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 3/4"	UN	1,00000000	13,33	13,33
		MO sem LS =>	5,43	6,19	MO com LS =>	11,62
		Valor do BDI =>	7,91		Valor com BDI =>	36,98
		Preço Total =>			100.00000000	3.698,00

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.16						
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1.00000000	795,30	795,30
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHP	0,2016071	274,49	55,33
5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO(CHI	0,0517014	72,03	3,72
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20640000	22,43	4,62
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20640000	26,88	5,54
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01400000	4,91	0,06
00042249	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	UN	1,00000000	726,03	726,03
		MO sem LS =>	6,58	7,51	MO com LS =>	14,09
		Valor do BDI =>	216,56		Valor com BDI =>	1.011,86
		Preço Total =>			50.00000000	50.593,00

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.17						



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE=10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Item	Quant.	Valor Unit	Valor Total
CPU	101.632	SINAPI RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	32.84
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,43
CPU A	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,88
INS	00002510	SINAPI RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	32,03
INS	00021127	SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	4,91
		MO sem LS =>	0,28
		Valor do BDI =>	41,78
		Valor com BDI =>	50,0000000
		Preço Total =>	2.089,00

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.18	91935	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E	M	1,0000000	29,13	29,13
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	22,43	2,55
CPU A	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	26,88	3,06
INS	00000995	SINAPI CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-	M	1,2434000	18,89	23,48
INS	00021127	SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094000	4,91	0,04
		MO sem LS =>		2,21	MO com LS =>	4,15
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	37,06
		Preço Total =>			Valor com BDI =>	5.114,28

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.19	106020	SINAPI DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,0000000	97,71	97,71
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5297450	22,43	11,88
CPU A	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5297450	26,88	14,23
INS	00001575	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACA	UN	3,0000000	2,28	6,84
INS	00034714	SINAPI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	1,0000000	64,76	64,76
		MO sem LS =>		10,28	MO com LS =>	19,29
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	124,31
		Preço Total =>			Valor com BDI =>	497,24

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.20	93659	SINAPI DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,0000000	22,43	22,43
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1765820	22,43	3,96
CPU A	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1765820	26,88	4,74
INS	00001575	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACA	UN	1,0000000	2,28	2,28
INS	00034686	SINAPI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	1,0000000	11,45	11,45
		MO sem LS =>		3,42	MO com LS =>	6,42
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	28,53
		Preço Total =>			Valor com BDI =>	114,12

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.21	106027	SINAPI DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,0000000	66,08	66,08
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1324490	22,43	2,97
CPU A	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1324490	26,88	3,56
INS	00001573	SINAPI TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1,0000000	1,78	1,78
INS	00039465	SINAPI DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN	1,0000000	57,77	57,77
		MO sem LS =>		2,56	MO com LS =>	4,81
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	84,07
		Preço Total =>			Valor com BDI =>	672,56

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.22	065126	SUBEST.AEREA 45KVA/13.800-380/220V EXC.POSTE/CX.PAS.C/MALHA	CJ	1,0000000	26.476,13	26.476,13



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVAODOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE=10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

INS	001898	SRC	TERMINAL COMPRESSAO BRONZE Oa B CABO 25mm2 a 35mm2	UN	4,0000000	2,88	11,52	
INS	001969	SBC	PARA-RAIOS DISTR.CLASSE 12KV VALVULA-SIST.TERRA 5KA	UN	3,0000000	180,00	540,00	
INS	003347	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA ROSCAVEL 1" (METRO)	M	9,9000000	3,60	35,64	
INS	003355	SBC	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	M	3,1500000	9,50	29,92	
INS	004951	SBC	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICO 524 PLASTIMAX	UN	1,0000000	385,00	385,00	
INS	005010	SBC	CABO DE COBRE NUI MEIO DURO 7 FIOS 25mm2	M	25,0000000	25,67	641,75	
INS	005814	SBC	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	UN	4,2000000	43,69	183,49	
INS	006803	SBC	LUBA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	6,3000000	3,21	20,22	
INS	007508	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" (METRO)	M	13,2000000	10,03	132,39	
INS	010126	SBC	CARTUCHO SOLIDA EXOTERMICA NR90 EXOSOLIDA	UN	7,0000000	17,90	125,30	
INS	010146	SBC	ABRACADEIRA FLEXIL 25-44 INOX 2a	UN	6,0000000	18,92	113,52	
INS	010648	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 50A DWP 63L WEG	UN	1,0000000	296,77	296,77	
INS	012528	SBC	CABO SINTENAX FLEX 0,6/1KV 1 CONDUTOR 16mm2	M	2,1000000	19,34	40,61	
INS	012621	SBC	CABO DE COBRE NUI MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	M	36,7500000	53,86	1.979,35	
INS	030542	SBC	CAMINHAO GUINDAUTO MERCEDES L1620 8tn 200CV	H	16,5000000	144,00	2.376,00	
INS	045201	SBC	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x 2,40m 6715 670106 - MAGNET	UN	6,0000000	118,12	708,72	
INS	045210	SBC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)35mm	UN	4,0000000	12,86	51,44	
INS	045614	SBC	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO DISCO 6" 15KV	UN	9,0000000	115,86	1.042,74	
INS	045636	SBC	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR 15KV 100A ELO 15K	UN	3,0000000	609,95	1.829,85	
INS	047739	SBC	LUBA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	8,4000000	14,35	120,54	
INS	047770	SBC	PINO ACO CARBONO PARA ISOLADOR 15KV	UN	9,0000000	43,60	392,40	
INS	051056	SBC	PARAFUSO ACO SEXTAVADO ASTM A325 5/8" x 4"	UN	12,0000000	13,85	166,20	
INS	053379	SBC	QUADRO - PAINEL DE COMANDO CEMAR 800x600x250mm QCS-8060-25 9022324	UN	1,0000000	874,99	874,99	
INS	062228	SBC	ARAME GALVANIZADO #20 BMG 0,89mm	M	25,2000000	0,25	6,30	
INS	071316	SBC	CRUZETA CONCRETO ARMADO TIPO T COELCE	UN	5,0000000	220,00	1.100,00	
INS	088620	SBC	TRANSFORMADOR 45KVA 15KV	UN	1,0000000	9.157,00	9.157,00	
INS	098761	SBC	CABO AFIMEX IRISTECH 1KV 25,0mm2	M	42,0000000	36,67	1.540,14	
INS	099031	SBC	ELETROTECNICO	H	15,1520000	36,97	560,16	
INS	099250	SBC	ELETRICISTA	H	51,3080000	19,66	1.008,71	
INS	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	64,2060000	15,66	1.005,46	
			MO sem LS =>	LS =>	1,371,99	MO com LS =>	2.574,33	
			Valor do BDI =>	Valor com BDI =>			33.685,58	
					1,0000000	Presco Total =>	33.685,58	
					Quant. =>	1,0000000	Presco Total =>	33.685,58
4.2.23	Código Banco	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRI		UN	1,0000000	383,41	383,41	
CPU A	87367	SINAPI ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMEN		m³	0,0117000	830,25	9,71	
CPU A	88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,4514000	22,43	32,55	
CPU A	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,4514000	26,88	39,01	
INS	00013393	SINAPI QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTO		UN	1,0000000	302,14	302,14	
			MO sem LS =>	LS =>	29,21	MO com LS =>	54,81	
			Valor do BDI =>	Valor com BDI =>			487,81	
					2,0000000	Presco Total =>	975,62	
					Quant. =>	2,0000000	Presco Total =>	975,62
4.2.24	Código Banco	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
101875	SINAPI	MURETA DE MEDICAO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2,20/L=0,50/H=2,0M)		UN	1,0000000	2.806,21	2.806,21	
CPU A	93358	SINAPI ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF_09/2024		m³	0,9000000	83,26	74,93	
CPU A	101159	SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMEN		m²	6,0000000	136,64	819,84	
CPU A	98679	SINAPI PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASS		m²	1,4000000	42,66	59,72	
CPU A	102487	SINAPI CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÁO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021		m³	0,9000000	664,30	597,87	
CPU A	102073	SINAPI ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO. FCK 25 MPA, COM 1 LANÇE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRÂ		m³	0,0700000	3.816,33	267,14	
CPU A	98557	SINAPI IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF_09/2023		m²	1,2000000	44,10	52,92	

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL : POVAODOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CPU A	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DIJAS DEMÃOS. AF. 03/2024	m ²	13,0000000	18,25	237,25
CPU A	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE F	m ²	13,0000000	7,61	98,93
CPU A	87794	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS CEGOS DE F	m ²	13,0000000	45,97	597,61
			MO sem LS =>	LS =>	550,53	MO com LS =>	1.032,98
			Valor do BDI =>				3.570,34
			Valor do BDI =>				7.140,68
			Quant. =>		2,00000000	Preço Total =>	7.140,68

4.2.25	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF. 05/20	UN	1,0000000	54,68	54,68	
101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR OU 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 01/2026	m ³	0,0141000	292,60	4,12	
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1384000	26,35	3,64	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1088000	21,05	2,29	
00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCI	UN	1,0000000	44,63	44,63	
		MO sem LS =>	LS =>	2,61	2,98	MO com LS =>	5,59
		Valor do BDI =>		14,88		Valor com BDI =>	69,56
			Quant. =>		3,00000000	Preço Total =>	208,68

4.2.26	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² . ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	1,0000000	69,21	69,21	
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331000	22,43	0,74	
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331000	26,88	0,88	
00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500000	64,38	67,59	
		MO sem LS =>	LS =>	0,56	0,63	MO com LS =>	1,19
		Valor do BDI =>		18,84		Valor com BDI =>	88,05
			Quant. =>		163,50000000	Preço Total =>	14.396,17

4.2.27	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	1,0000000	112,31	112,31	
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3882000	22,43	8,70	
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3882000	26,88	10,43	
00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SE	UN	1,0000000	93,18	93,18	
		MO sem LS =>	LS =>	6,60	7,53	MO com LS =>	14,13
		Valor do BDI =>		30,58		Valor com BDI =>	142,89
			Quant. =>		50,00000000	Preço Total =>	7.144,50

4.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.3.1	COMP-33	SINAPI	SERVÇOS COMPLEMENTARES				4.649,70
88316	SINAPI	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUJAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m ²	1,0000000	1,47	1,47
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0626000	21,05	1,31	
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF	M3XKM	0,0626000	2,67	0,16	
		MO sem LS =>	LS =>	0,44	0,50	MO com LS =>	0,94
		Valor do BDI =>		0,40		Valor com BDI =>	1,87
			Quant. =>		2,085,00000000	Preço Total =>	3.898,95

4.3.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM POSTE, DUAS DEMÃOS	m ²	1,0000000	10,73	10,73	
88316	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	29,27	4,77	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544000	21,05	1,14	
00035693	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	L	0,2678000	18,00	4,82	
		MO sem LS =>	LS =>	1,99	2,27	MO com LS =>	4,26
		Valor do BDI =>		2,92		Valor com BDI =>	13,65

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

Encargos Sociais Não Desonerados (112,73% Mensalista , 70,19% Horista , DATA BASE DO SINAPI:01/2026-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Quant. => 55.000,0000 Preço Total => 750,75

Total sem BDI 1.540.946,07
Total do BDI 418.866,45
Total Geral 1.959.812,52



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Remessa - CEP: 65.077-620 - São Luís - MA
CNPJ: 23.687.031/0001-68
Fone: (98) 3235-5557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Objeto : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : POVoados : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI:01/2026-

SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU PRÓPRIAS,BDI=27,23%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR				4º MÊS
		ETAPA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	39,62%	10,38%	10,38%	39,62%
		116.494,20	46.159,75	12.087,36	12.087,36	46.159,75
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		48.349,42	12.087,36	12.087,36	12.087,36	12.087,36
1.2	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS	100,00%	50,00%			50,00%
		68.144,78	34.072,39			34.072,39
2	POVOADO QUADRA 40	100,00%	33,38%	21,96%	21,96%	22,70%
		513.055,56	171.279,46	112.668,72	112.668,72	116.438,66
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		58.610,74	58.610,74			
2.2	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		450.674,88	112.668,72	112.668,72	112.668,72	112.668,72
2.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
		3.769,94				3.769,94
3	POVOADO QUADRA 45	100,00%	33,78%	21,85%	21,85%	22,52%
		640.086,91	216.215,73	139.876,84	139.876,84	144.117,51
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		76.338,89	76.338,89			
3.2	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		559.507,35	139.876,84	139.876,84	139.876,84	139.876,84
3.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
		4.240,67				4.240,67
4	POVOADO QUADRA CEDRAL	100,00%	34,04%	21,99%	21,99%	21,99%
		690.175,85	234.932,32	151.747,84	151.747,84	151.747,84
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		83.184,48	83.184,48			
4.2	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		602.341,67	150.585,42	150.585,42	150.585,42	150.585,42
4.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		4.649,70	1.162,43	1.162,43	1.162,43	1.162,43
Porcentagem			34,11%	21,25%	21,25%	23,39%
Custo			668.587,25	416.380,75	416.380,75	458.463,75
Porcentagem Acumulado			34,11%	55,36%	76,61%	100,00%
Custo Acumulado			668.587,25	1.084.968,00	1.501.348,75	1.959.812,52





PROFONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (112,73% MENSALISTA , 70,19% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI:01/2016-SBC/02/2026,ORSE:10/2025, CPU
PRÓPRIAS,BDI=27,23%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO
COMP-07	Próprio	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	134,0	2.654,48	355.700,32	18,15	18,15
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8.448,3	23,57	199.126,43	10,16	28,31
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	1.492,33	105,93	158.082,51	8,07	36,38
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	134,0	1.011,86	135.589,24	6,92	43,29
COMP-10	Próprio	BRACO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 2" COMP = 2,50M E INCLINACAO 5 GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE DE CONCRETO CIRCUIAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	134,0	891,93	119.518,62	6,10	49,39
93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.506,5	25,26	113.834,19	5,81	55,20
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ . EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32.446,8	3,12	101.234,01	5,17	60,37
065126	SBC	SUBEST.AEREA 45KV/13.800-380/220V EXC.POSTE/CX.PAS.C/MALHA DE AREIA. LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	CJ	3,0	33.685,58	101.056,74	5,16	65,52
101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA. LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	m ³	180,26	389,00	70.121,14	3,58	69,10
93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	160,0	341,53	54.644,80	2,79	71,89
100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	37.881,8	1,42	53.792,15	2,74	74,63
97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	170,0	307,84	52.332,80	2,67	77,30
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	1.427,031	31,98	45.636,45	2,33	79,63
12331	Próprio	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS APARENTES EM POSTE DE CONCRETO CIRCULA	UN	804,0	49,33	39.661,32	2,02	81,66
96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	442,5	88,05	38.962,12	1,99	83,65
95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	1.541,0	24,14	37.199,74	1,90	85,54
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.623,0	6,97	32.222,31	1,64	87,19
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	5.407,8	5,69	30.770,38	1,57	88,76
90776	SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,0	40,84	29.404,80	1,50	90,26
CPU-23	Próprio	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAIE EM CONC.(C=2.20/L=0.50/H=2.0M)	UN	6,0	3.570,34	21.422,04	1,09	91,35
12330	Próprio	FITA DE SINALIZACAO SUBTERRANEA PARA REDE ELÉTRICA, EM POLIETILENO, L = *75* MM, COR LARANJA E TEXTO ALERTA EM PRETO (REDE ELÉTRICA ABAIXO)	M	4.506,5	4,50	20.279,25	1,03	92,39
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	134,0	142,89	19.147,26	0,98	93,36





HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Responsável Técnico e Autônomo: — Paulo de Carvalho
Rua das Avenidas, Quadra 28 A, n.º 01, Renaissance, CEP.: 65.077-620 - São Luís - MA
CNPJ: 23.687.031/0001-68
E-mail: hidraele@hidraele.com.br | Site: www.hidraele.com.br
Atendimento: (98) 3253-9557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TXKM	4.422,0	3,60	15.919,20	0,81	94,18
100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	M	414,0	37,06	15.342,84	0,78	94,96
91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMIA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m ³	1.081,56	11,29	12.210,81	0,62	95,58
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M ³). AF. 07/2020	UN	1,0	11.624,34	11.624,34	0,59	96,17
COMP-24	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	m ²	5.694,288	1,87	10.648,31	0,54	96,72
COMP-33	Próprio	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	UN	268,0	36,98	9.910,64	0,51	97,22
101665	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	T	147,4	54,65	8.055,41	0,41	97,63
101009	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK) 11,7 TM. AF. 07/2020	m ²	13,5	589,71	7.961,08	0,41	98,04
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	H	44,0	166,37	7.320,28	0,37	98,41
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	268,0	23,58	6.319,44	0,32	98,74
95764	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2026	UN	134,0	41,78	5.598,52	0,29	99,02
101632	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MES	6,0	923,15	5.538,90	0,28	99,30
00010776	SINAPI	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO).	UN	134,0	31,40	4.207,60	0,21	99,52
105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF. 03/2024	UN	6,0	487,81	2.926,86	0,15	99,67
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	24,0	84,07	2.017,68	0,10	99,77
106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	m ²	147,4	13,65	2.012,01	0,10	99,87
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM POSTE, DUAS DEMÃOS	UN	12,0	124,31	1.491,72	0,08	99,95
106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	9,0	69,56	626,04	0,03	99,98
98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 05/2018	UN	12,0	28,53	342,36	0,02	100,00
93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025						

Total sem BDI 1.540.946,07
Total do BDI 418.866,45
Total Geral 1.959.812,52





PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA	
OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL: POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**TIPO DE OBRA****Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,29%
Seguro e Garantia	SG	0,25%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,23%
BDI NÃO DESONERADO		27,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%,

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do

Observações:



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
OBJETO : REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: POVOADOS : QUADRA 40 , QUADRA 45 E CEDRAL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,05%	18,02%	47,05%	18,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	Total	12,44%	9,46%	12,44%	9,46%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reir	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	Total	12,02%	4,38%	17,82%	7,02%
TOTAL(A+B+C+D)		98,31%	58,66%	114,11%	71,30%

CONVENÇÕES

CIRCUITO LUMINÁRIA (FASE)

POSTE DE CONCRETO, CIRCULO(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULO(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

2#2-5MM2

ELETRODUTO QUE SOBE

LMED

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

ENTRADA DE ENERGIA

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO

MEDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE

CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉRICA

CABO COBRE REDE IP SUBTERRANEA

CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)

TRAFÓ PROJETADO

CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE

TRAFÓ EXISTENTE

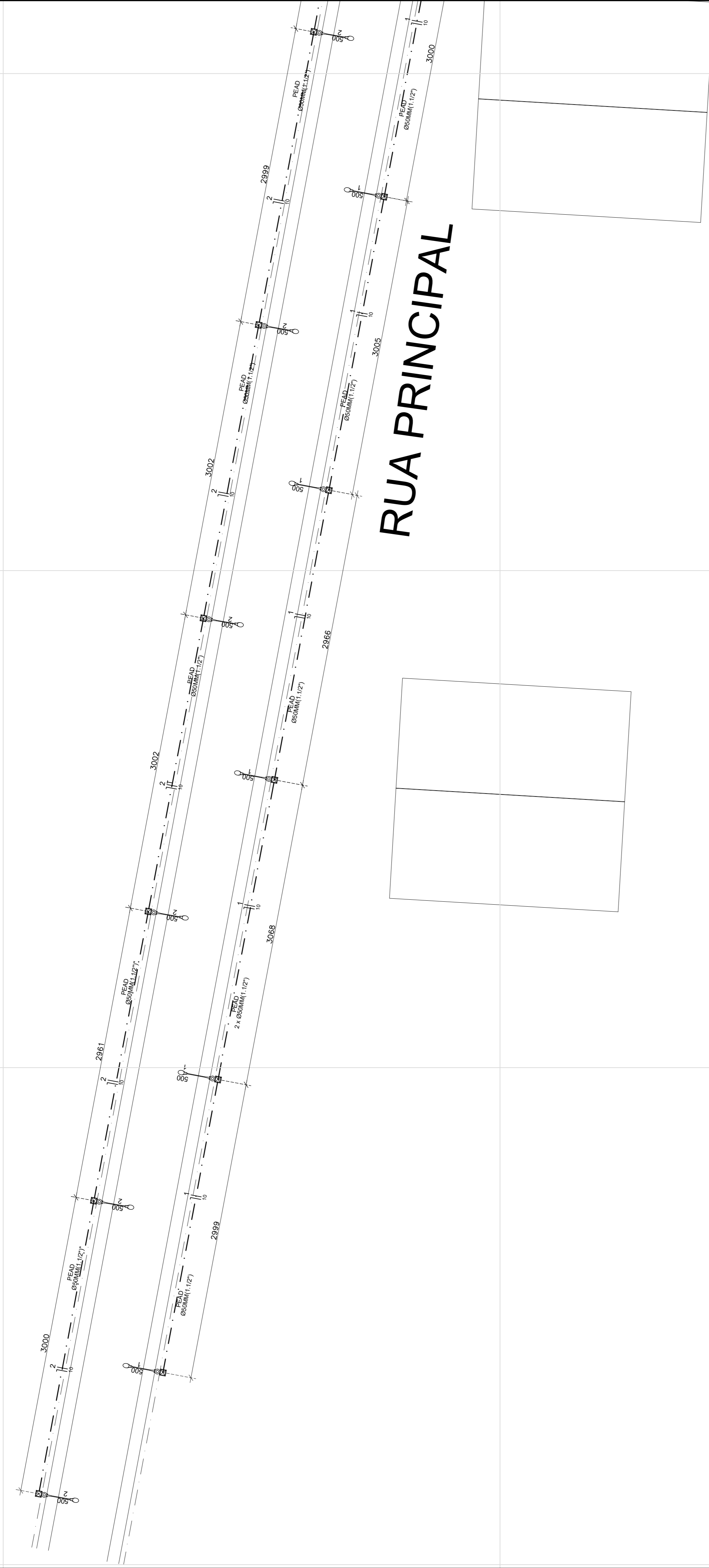
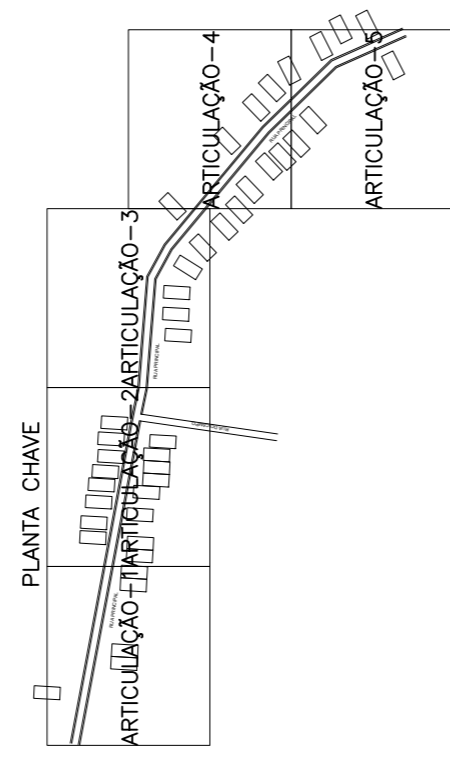
CHAVE FUSÍVEL PROJETADA

PARA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS

ATERRAMENTO PROJETADO

POSTE EXISTENTE

POSTE PROJETADO



RUA PRINCIPAL

PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 01

ESCALA: 1/250



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 R. dos Azeites nº07 - Bairro: Saco de Leite - CEP: 65.077-020
 Home Page: www.hidraele.com.br - E-mail: hidraele@oi.com.br
 Fone: Fax: (99) 3255557

PROJ. DE ILUMINAÇÃO
 RESP. TEC: JANEIRO/2025
 LOCALIDADE: POVOADO CEDRAL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
 PROJ. Nº: **01/06**

TÍTULO: **ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME CEDRAL**
 ARTICULAÇÃO 1

REVISÕES

REV	DATA	VER	APR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2025	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO FINAL

CONVENÇÕES

CIRCUITO (PASE) LUMINÁRIA

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

2#2.5MM2

ELETRÓDUTO QUE SOBE

MEIO

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

ENTRADA DE ENERGIA

ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO

MEDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE

CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉREA

CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA

CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)

TRAFO PROJETADO

CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE

TRAFO EXISTENTE

CHAVE FUSÍVEL PROJETADA

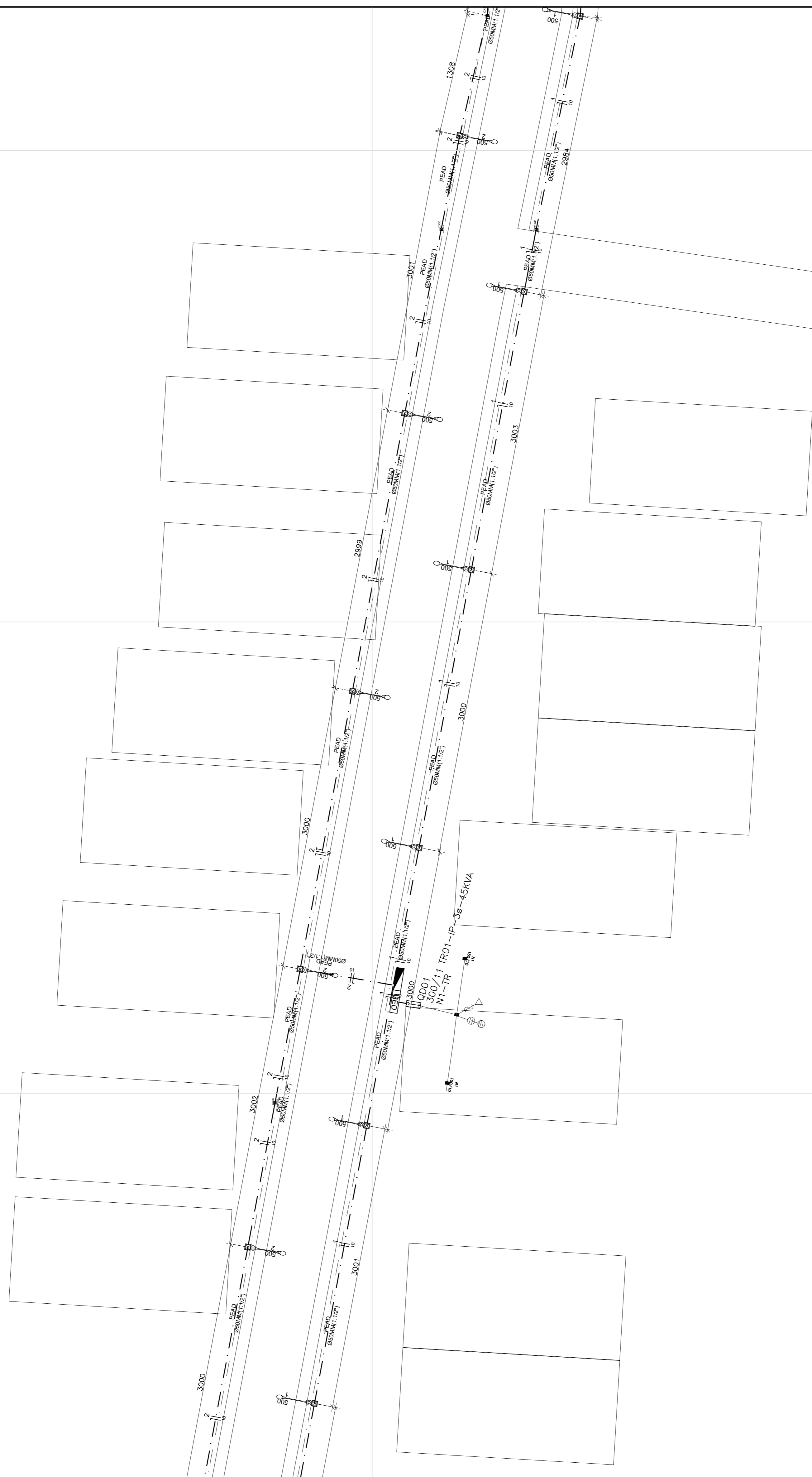
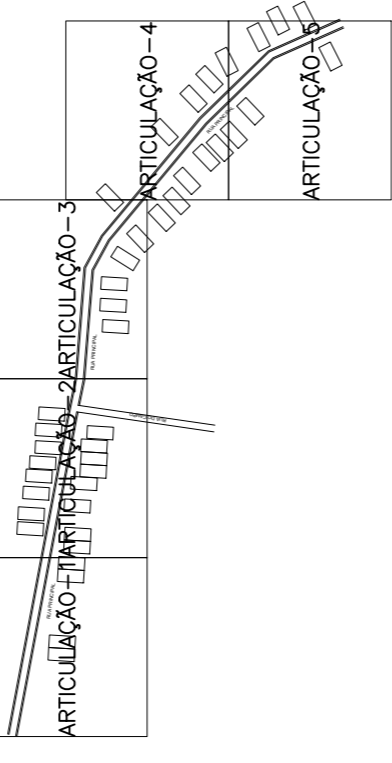
PARA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS

ATERRAMENTO PROJETADO

POSTE EXISTENTE

POSTE PROJETADO

PLANTA CHAVE



PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 02

ESCALA: 1:250



HIDRALE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Avenidas 907 Renaissance 01 - São Luís MA Cep: 65.077-628
 Home Page: www.hidrale.com.br - Email: hidrale@hidrale.com.br
 Fone / Fax: (98) 3255557
 COMANDO: POVOADO CEDRAL
 PROJETO: ILUMINAÇÃO

REV	DATA	VER	APR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2015	HIDRALE	HIDRALE	EMISSÃO FINAL

CONVENÇÕES

CIRCUITO (FASE) LUMINÁRIA

POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

2#2,5MM2

ELETRODUTO QUE SOBRE

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

ENTRADA DE ENERGIA

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO

MEDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE

CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉREA

CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA

CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)

TRAFÓ PROJETADO

CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE

TRAFÓ EXISTENTE

CHAVE FUSÍVEL PROJETADA

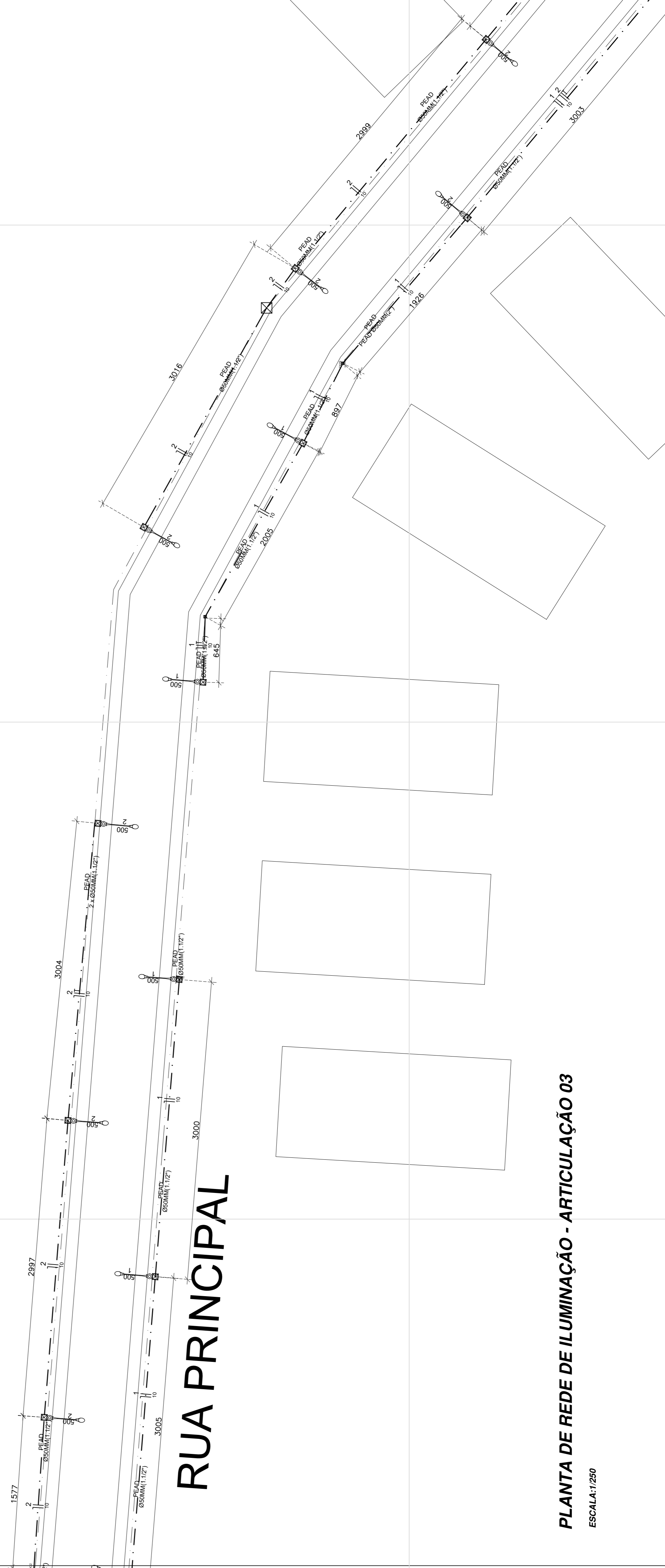
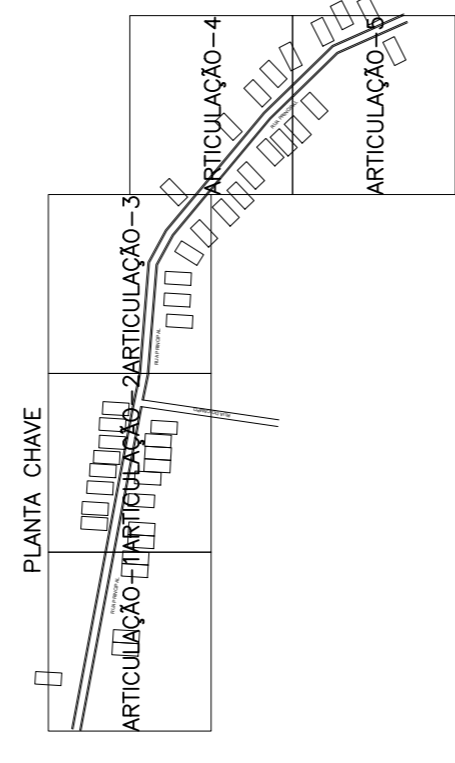
PARA-RÁIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS

ATERRAMENTO PROJETADO

POSTE EXISTENTE

POSTE PROJETADO

PLANTA CHAVE



RUA PRINCIPAL

PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 03

ESCALA: 1:250



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Américas 207, Bloco 10, Torre 101 - São Luís/MA - Cep: 65.077-208
 Home Page: www.hidraele.com.br - E-mail: hidraele@hid.com.br
 Fone / Fax: (98) 3255557

REV.	DATA	VER.	APR.	EMISSÃO FISCAL	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/07/2005	HIDRAELE	HIDRAELE		

REVISÕES

PROJ.: **ELTON JUNIOR**
 RESP. TEC.: **ELTON JUNIOR**
 PROJ. EXEC.: **ELTON JUNIOR**
 PROJ. FISC.: **ELTON JUNIOR**

EMPRESA: **POVOADO CEDRAL**

EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA**

TÍTULO: **ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME CEDRAL**

FOLHA Nº: **03/06**

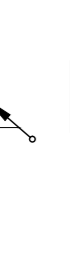
CONVENÇÕES



POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



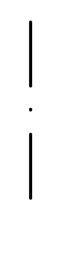
POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPÃO E DRENO BRITA



ELETRODUTO QUE SOBEE



CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO



ENTRADA DE ENERGIA



ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, REAO, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO



MEDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE



CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉREA



CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA



CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)



TRAFÓ PROJETADO



CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE



TRAFÓ EXISTENTE



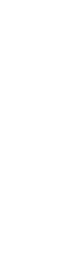
CHAVE FUSÍVEL PROJETADA



PARA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS



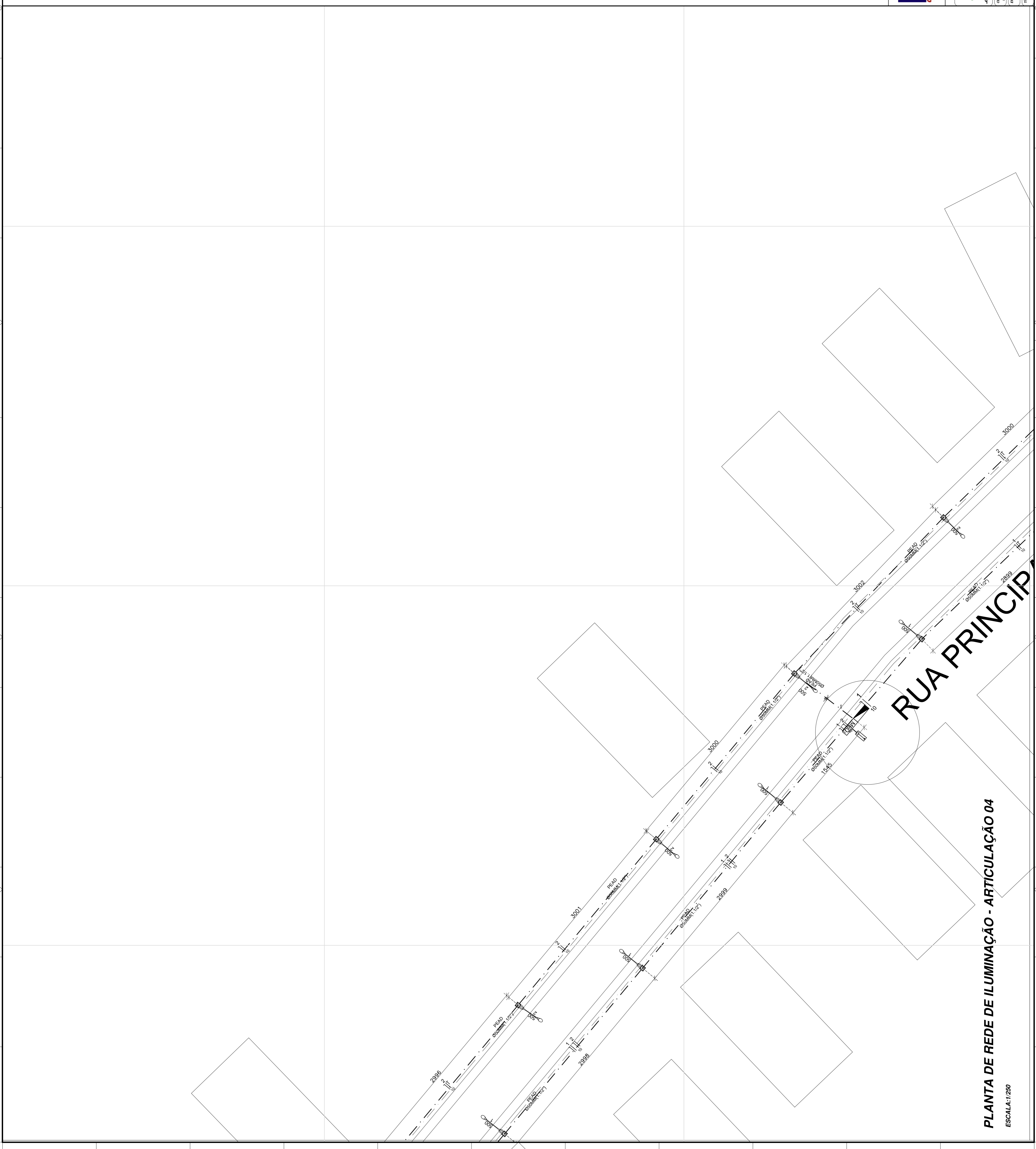
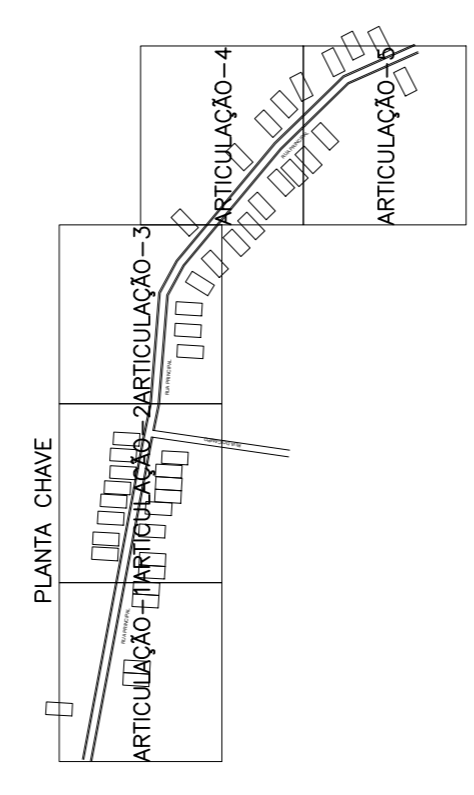
ATERRAMENTO PROJETADO



POSTE EXISTENTE



POSTE PROJETADO



RUA PRINCIPAL

PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 04
 ESCALA: 1:250



HIDRALE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Avenidas 1101 Renaissance 01 - São Luís MA - Cep: 65.077-420
 Home Page: www.hidrale.com.br - Email: hidrale@hidrale.com.br
 Fone/Fax: (99) 32555577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
 DEPARTAMENTO: ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME CEDRAL
 TÍTULO: ARTICULAÇÃO 4

REV	DATA	VER	APP	EMISSÃO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2025	HIDRALE	HIDRALE		

04/06

CONVENÇÕES

CIRCUITO LUMINÁRIA (FASE)
 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

ELETRODUTO QUE SOBE

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

ENTRADA DE ENERGIA
 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO

MÉDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE

CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉREA

CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA

CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)

TRAFÓ PROJETADO

CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE

TRAFÓ EXISTENTE

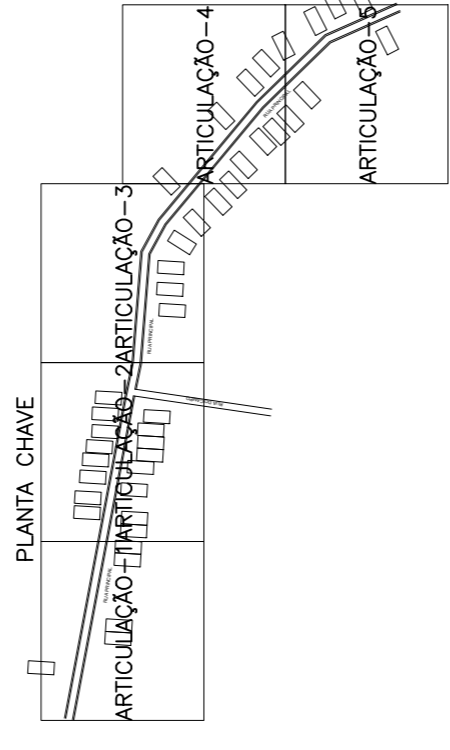
CHAVE FUSÍVEL PROJETADA

PARA-RÁIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS

ATERRAMENTO PROJETADO

POSTE EXISTENTE

POSTE PROJETADO



Quadro de Cargas (AL5)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA (A)	In' (mm2)	Sepção (mm2)	Ic (A)	Distj (mm2)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM5	QUADRO DE MEDIÇÃO	F+N	BT	380/220V	9863	6750	0	0	44,9	0	0	0,68	1,00	0,80	56,1	16	63,0	63,0	0,14	1,14	Ok
QM6	QUADRO DE MEDIÇÃO	F+N	BT	380/220V	8406	5750	0	0	39,2	0	0	0,68	1,00	0,70	54,6	16	63,0	63,0	3,52	3,52	Ok
TOTAL					18275	12500	0	0													

Quadro de Cargas (QM5)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA (A)	In' (mm2)	Sepção (mm2)	Ic (A)	Distj (mm2)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD5	CEDRAL	3-F+N	BT	380/220V	9868	6750	0	0	44,9	0	0	0,68	1,00	0,80	56,1	16	63,0	63,0	0,12	0,26	Ok
TOTAL					9868	6750	0	0													

Quadro de Cargas (QM6)

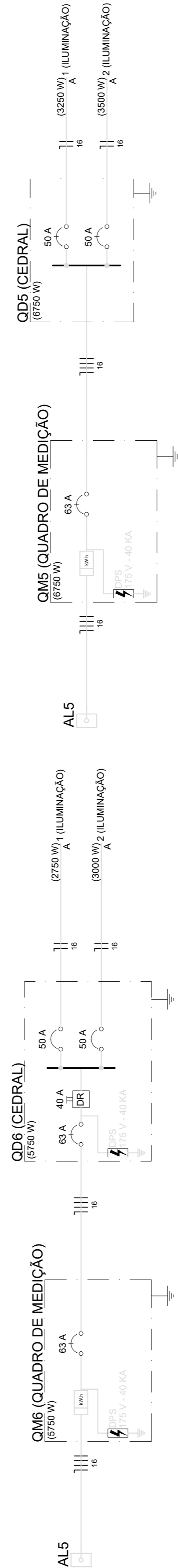
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA (A)	In' (mm2)	Sepção (mm2)	Ic (A)	Distj (mm2)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD5	CEDRAL	3-F+N	BT	380/220V	9406	5750	0	0	39,2	0	0	0,68	1,00	0,80	36,2	16	63,0	63,0	0,06	3,58	Ok
TOTAL					9406	5750	0	0													

Quadro de Cargas (QD5)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (W)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA (A)	In' (mm2)	Sepção (mm2)	Ic (A)	Distj (mm2)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	ILUMINAÇÃO	F+N	BT	220V	425	3250	0	0	21,6	0	0	0,68	1,00	0,70	30,9	16	100,0	50,0	1,41	6,67	Ok
2	ILUMINAÇÃO	F+N	BT	220V	5117	3500	0	0	23,3	0	0	0,68	1,00	0,70	33,2	16	100,0	50,0	1,87	2,13	Ok
TOTAL					9868	6750	0	0													

Quadro de Cargas (QD6)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA (A)	In' (mm2)	Sepção (mm2)	Ic (A)	Distj (mm2)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	ILUMINAÇÃO	F+N	BT	220V	425	3250	0	0	21,6	0	0	0,68	1,00	0,70	30,9	16	100,0	50,0	1,41	6,67	Ok
2	ILUMINAÇÃO	F+N	BT	220V	4386	3000	0	0	19,9	0	0	0,68	1,00	0,70	19,9	16	100,0	50,0	3,58	3,58	Ok
TOTAL					8406	6250	0	0													



PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 05

ESCALA: 1:250

CENTRO DO GUILHERME

HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Américas 807, Renaissance 011 - São Luís/MA - Cep: 65.077-208
 Home Page: www.hidraele.com.br - E-mail: hidraele@hid.com.br
 Fone / Fax: (98) 3255557

PROJETO: POVOADO CEDRAL

REVISÕES

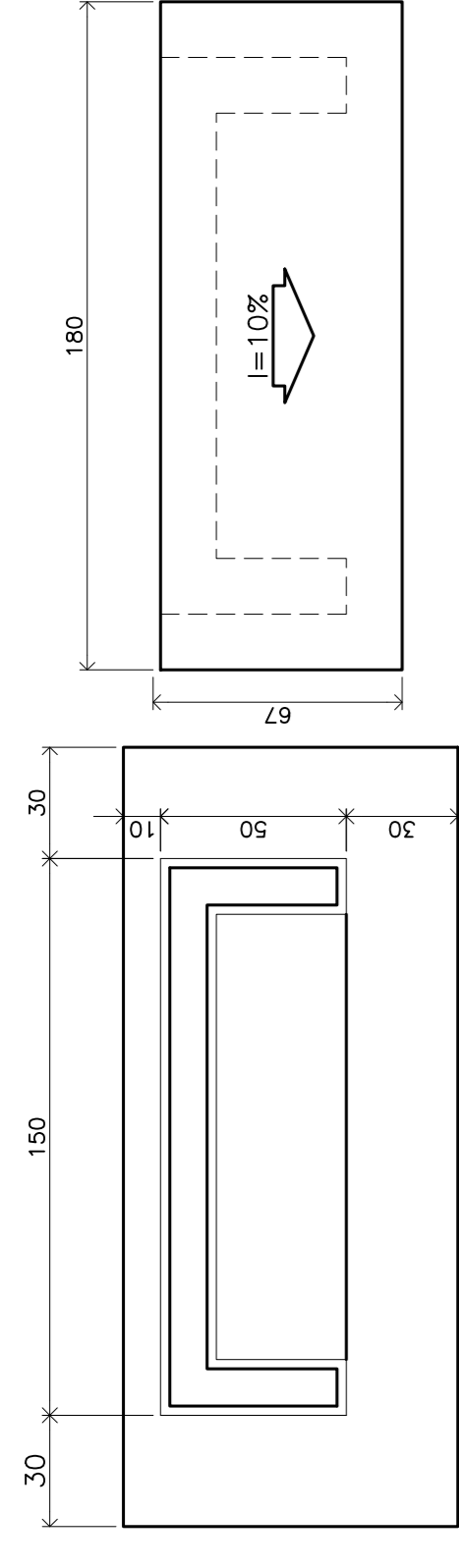
REV	DATA	VER	APR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2025	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO INICIAL

EMPRESA: CENTRO DO GUILHERME

TÍTULO: ARTICULAÇÃO 5

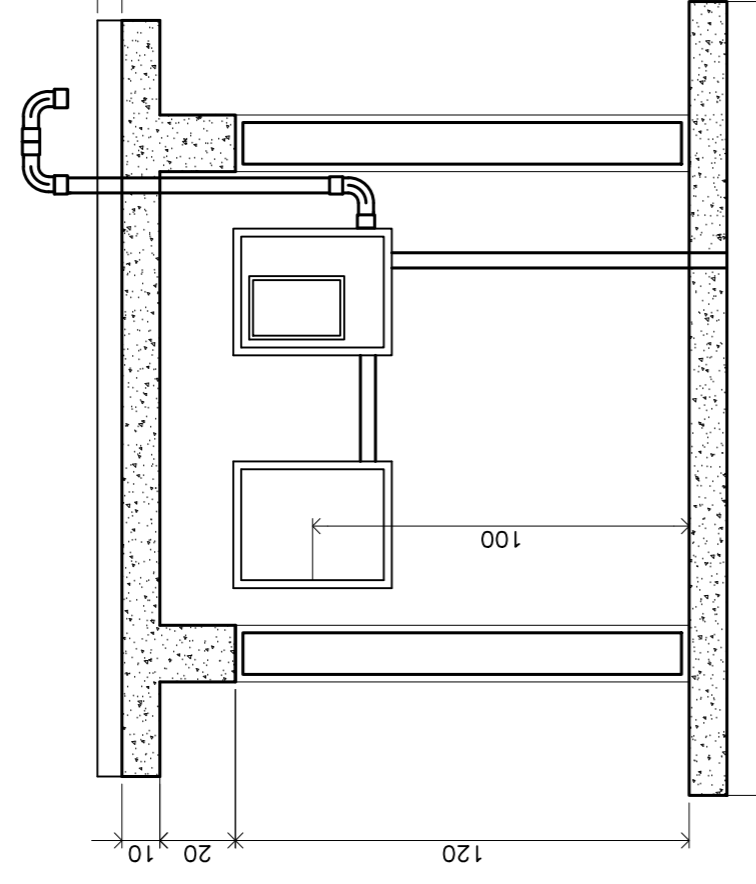
05/06

CUBICULO DE MEDIÇÃO



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/20

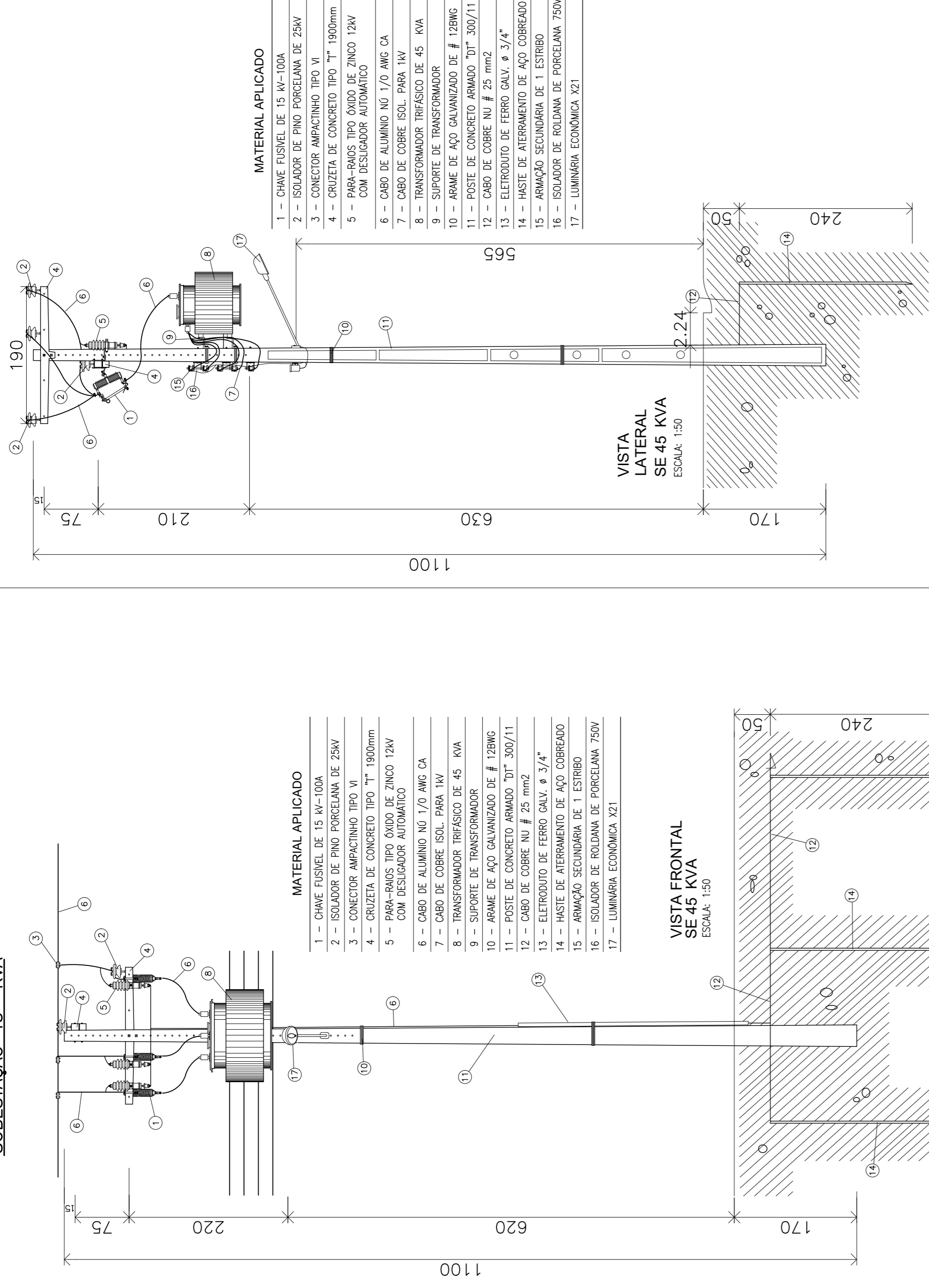
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1/20



CORTE AA
ESCALA: 1/20

VISTA LATERAL ESQUERDA
ESCALA: 1/20

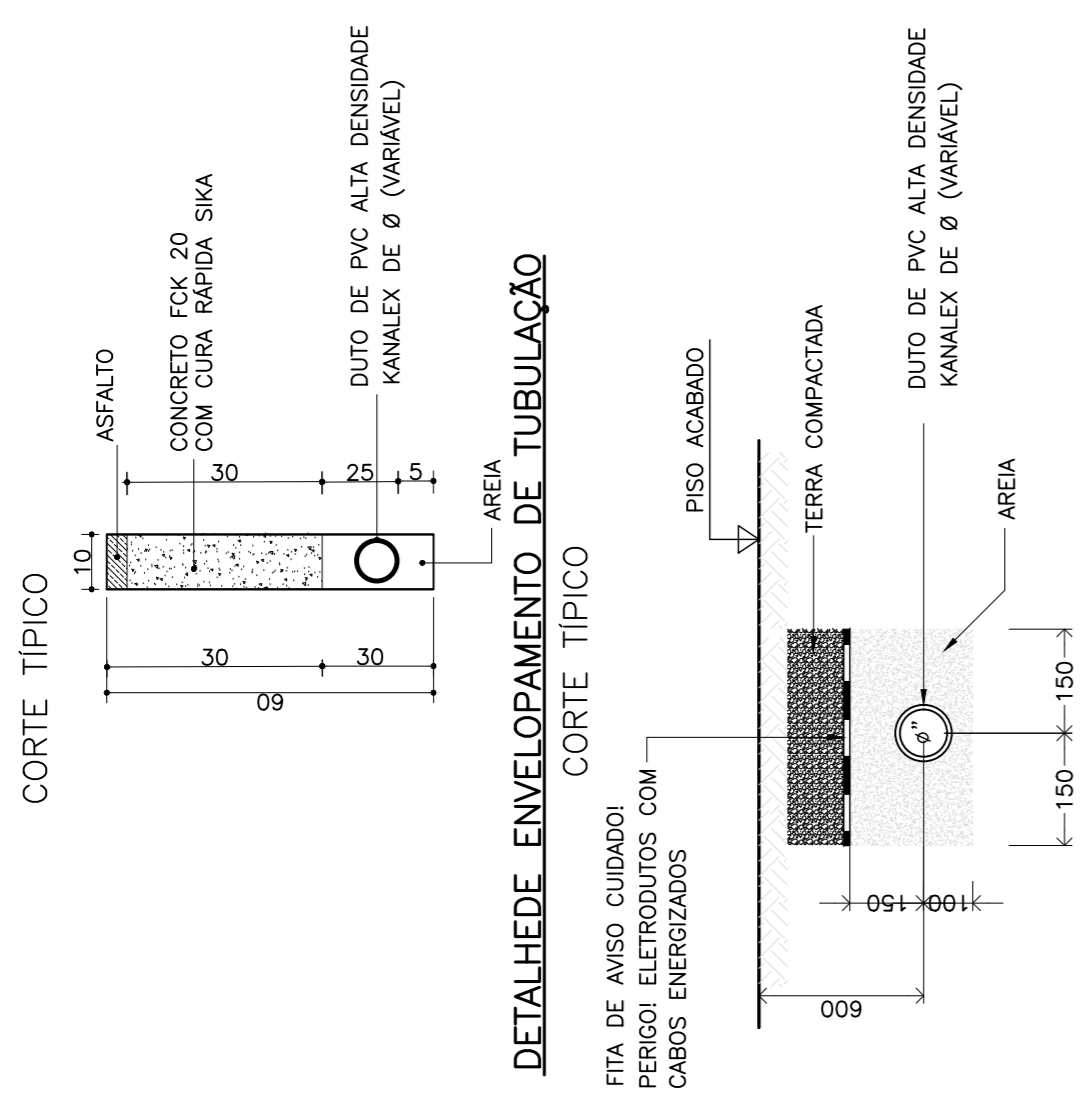
SUBESTAÇÃO 45 KVA



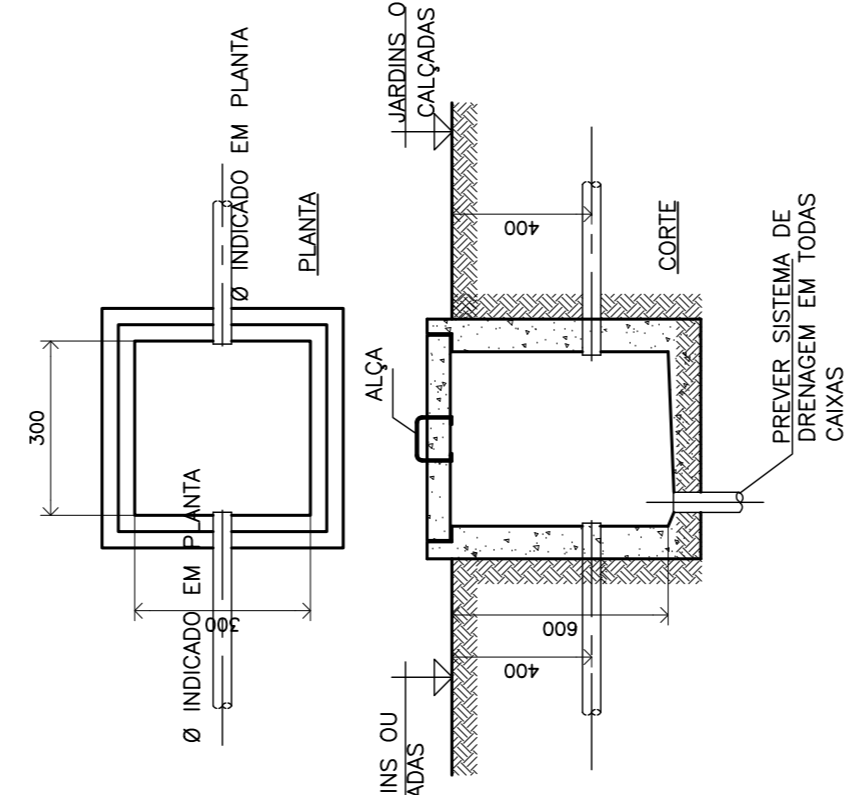
VISTA LATERAL
SE 45 KVA
ESCALA: 1/50

VISTA FRONTAL
SE 45 KVA
ESCALA: 1/50

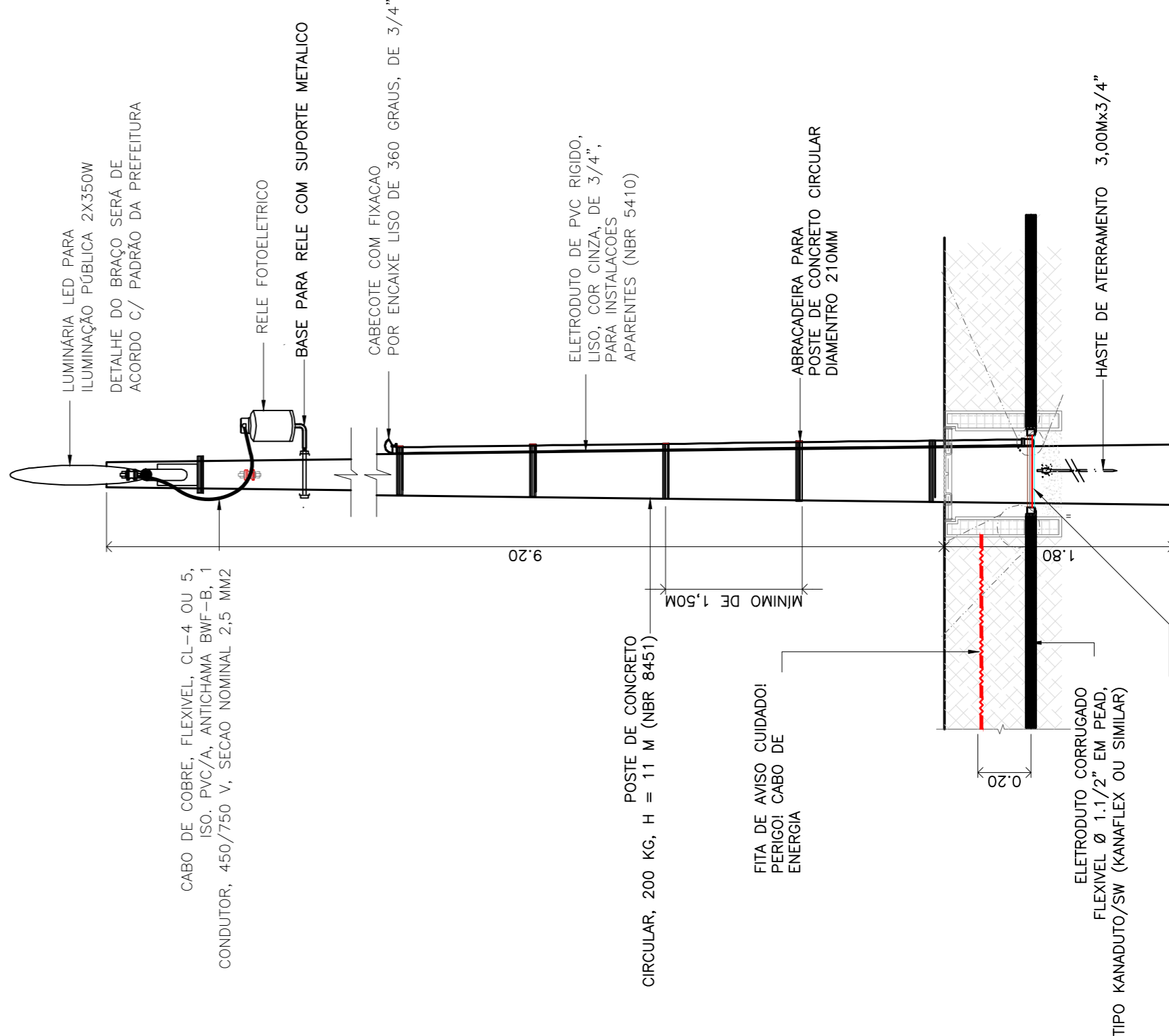
DETALHE DE ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO EM TRAVESSIA



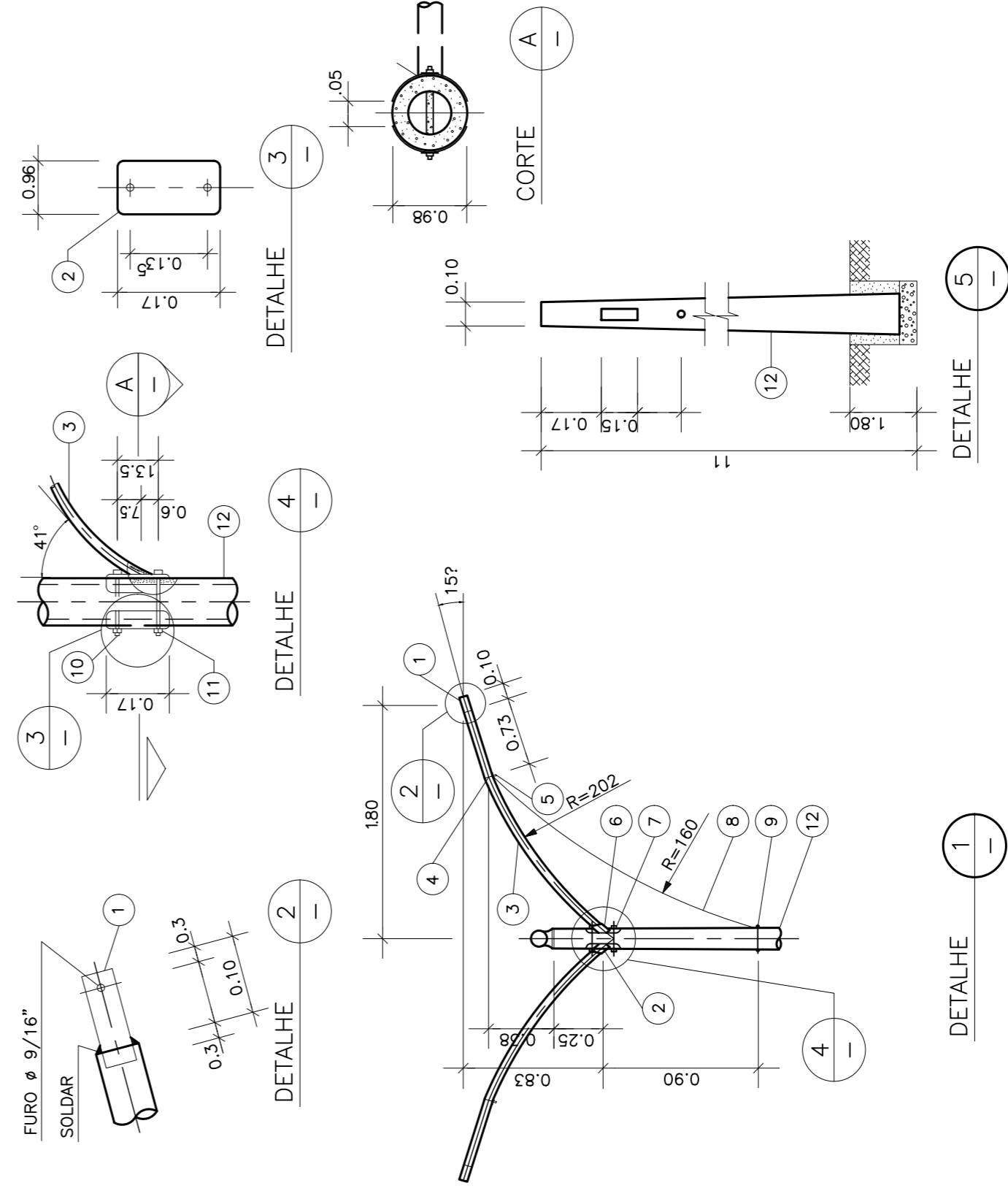
DETALHE-03 CAIXA DE PASSAGEM



DETALHE-01 INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS



DETALHE-01 TÍPICO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO



LISTA DE MATERIAS

INTE	DESCRIÇÃO
1	TUBO DE ALUMÍNIO Ø 1"
2	PARA CEGA TIPO PLEINA DE 1/4"
3	CON Z PERFORAÇÕES DE Ø 9/16"
4	TUBO DE ALUMÍNIO Ø 1 1/2"
5	PARAFUSO GALVANIZADO Ø 3/8" X 1" PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE "U" AO BRAÇO
6	BASE DE ALUMÍNIO FUNDIDO
7	PARAFUSO DE Ø 1/2" X 6" PARA FIXAÇÃO A BASE DO BRAÇO PARA O POSTE
8	SUPORTE EN "U" DE ALUMÍNIO Ø 1/2"
9	PARAFUSO Ø 1/2" X 6" COM ARRUELA DE PRESSÃO
10	PARAFUSO DE CABEÇA ABANUADA C/ARRUELA DE PRESSÃO
11	PARAFUSO DE CABEÇA ABANUADA C/ARRUELA DE PRESSÃO
12	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 200/11

CENTRO DO GUILHERME

HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
Rua das Américas 807 Renaissance 011 - São Lúcia MA Cep: 65.077-208
Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hid.com.br
Fone / Fax: (88) 3255557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
EMPRESAMENTO: ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME CEDRAL

POVOADO CEDRAL

06/06

Quadro de Cargas (QM1)									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (W)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	Status
1	ILUMINAÇÃO	F-N+T	B1	220 V	4000	4000	0	0	OK
2	ILUMINAÇÃO	F-N+T	B1	220 V	5948	26,6	29,9	0	OK
TOTAL					8598	8598	0	0	

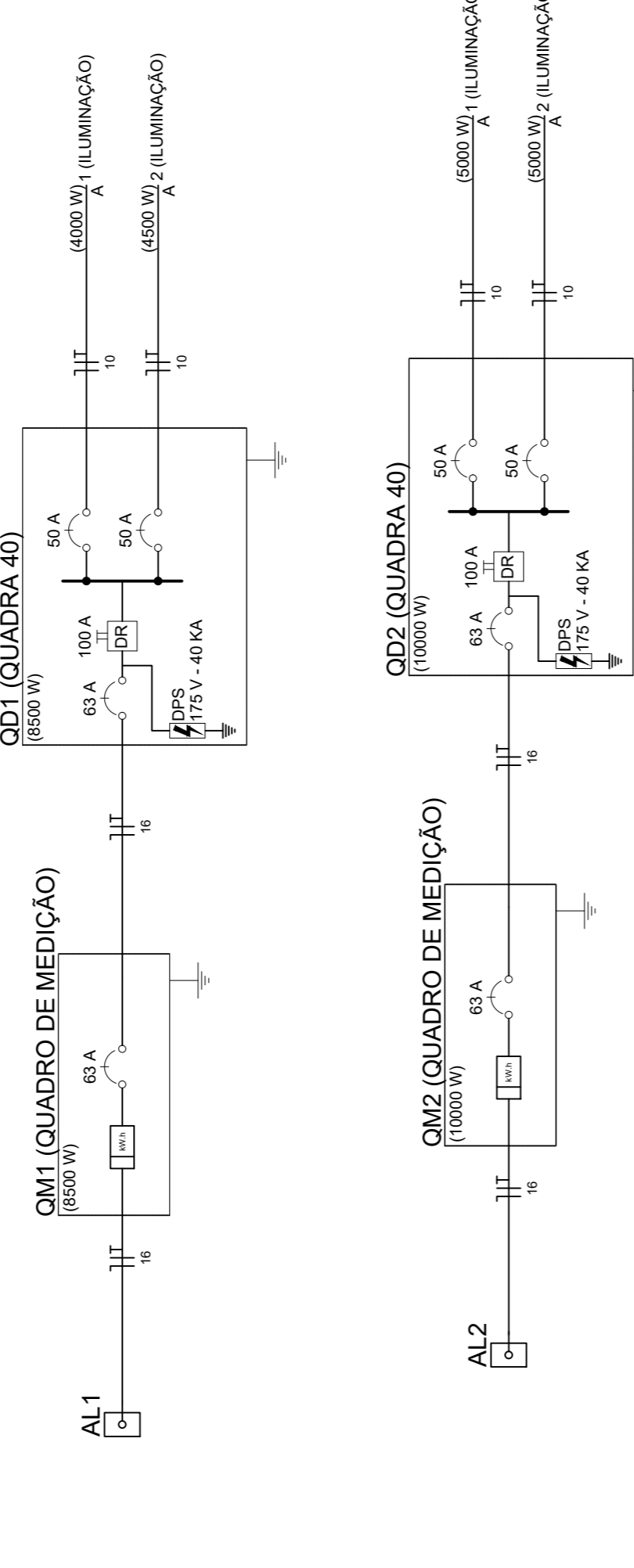
Quadro de Cargas (QM2)									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (W)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	Status
1	ILUMINAÇÃO	F-N+T	B1	220 V	10000	0	0	0	OK
2	ILUMINAÇÃO	F-N+T	B1	220 V	2310	5000	39,2	0	OK
TOTAL					14620	10000	39,2	0	

Quadro de Cargas (QM1)									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (W)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	Status
QD1	QUADRA 40	F-N+T	B1	220 V	8500	8500	13,6	0	OK
TOTAL					8500	8500	13,6	0	

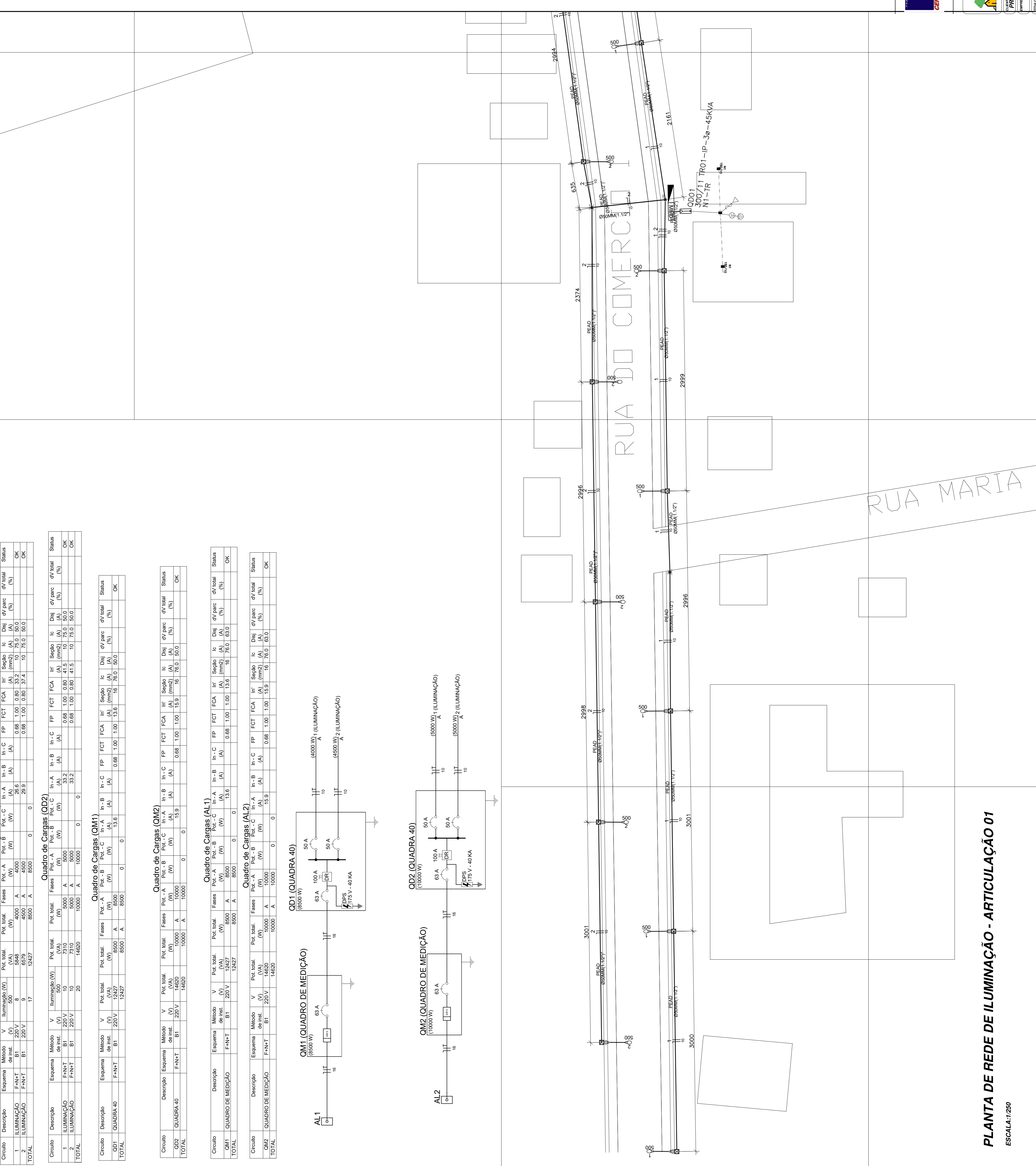
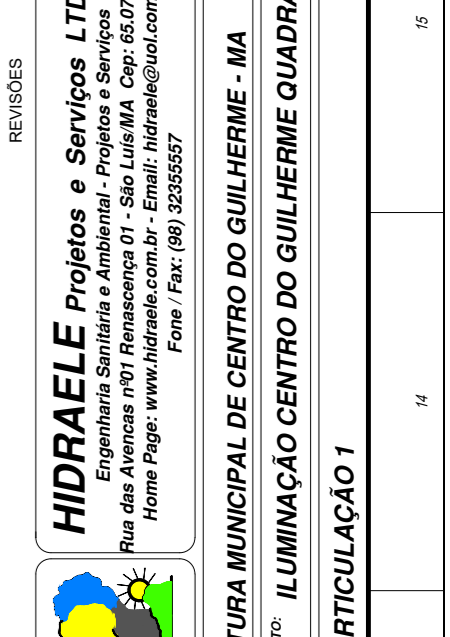
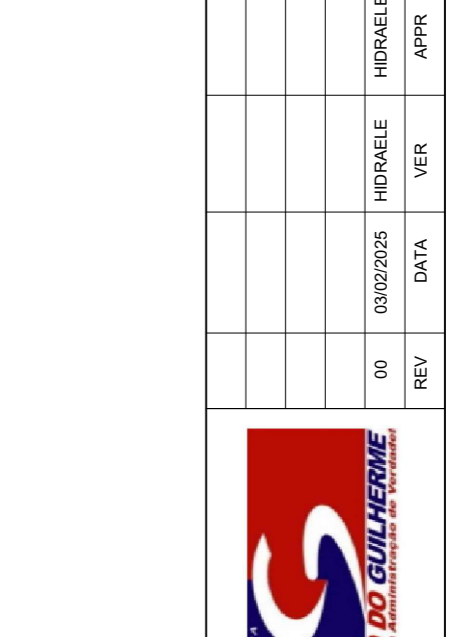
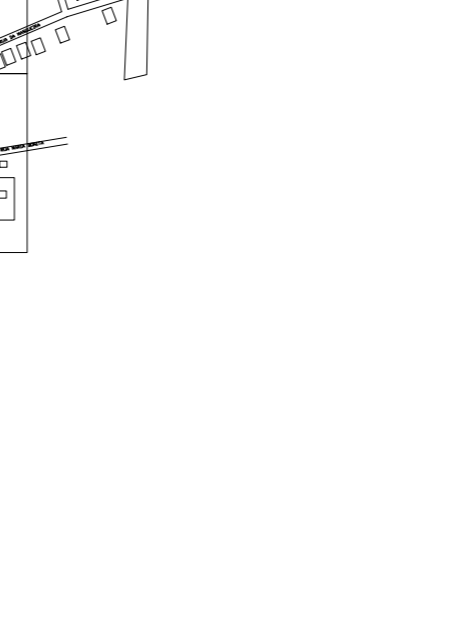
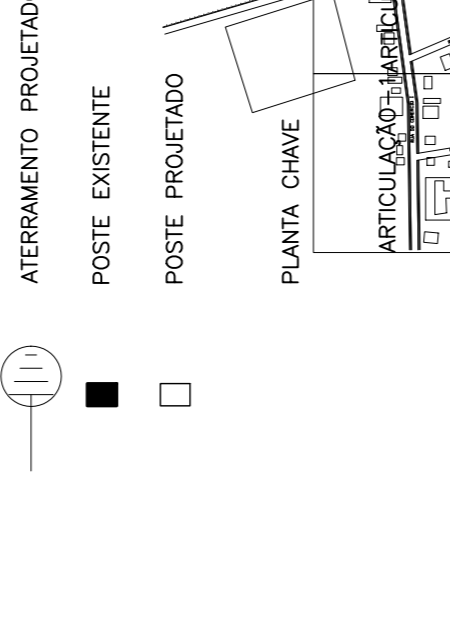
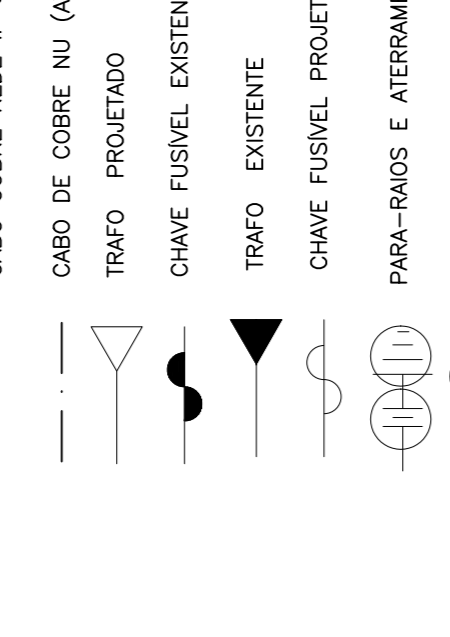
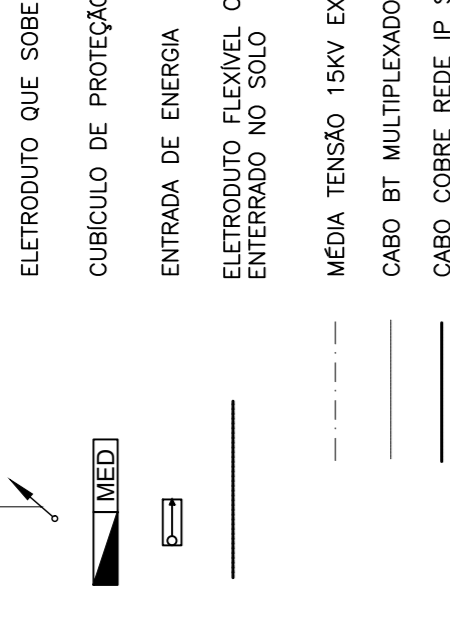
Quadro de Cargas (QM2)									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (W)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	Status
QD2	QUADRA 40	F-N+T	B1	220 V	10000	10000	15,9	0	OK
TOTAL					10000	10000	15,9	0	

Quadro de Cargas (AL1)									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (W)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	Status
QM1	QUADRO DE MEDIÇÃO	F-N+T	B1	220 V	8500	8500	13,6	0	OK
TOTAL					8500	8500	13,6	0	

Quadro de Cargas (AL2)									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (W)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	Status
QM2	QUADRO DE MEDIÇÃO	F-N+T	B1	220 V	10000	10000	15,9	0	OK
TOTAL					10000	10000	15,9	0	



CONVENÇÕES
 POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA
 ELETRODUTO QUE SOBRE
 CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO
 ENTRADA DE ENERGIA
 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, READ, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO
 MÍDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE
 CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉREA
 CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA
 CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)
 TRAFÓ PROJETADO
 CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE
 TRAFÓ EXISTENTE
 CHAVE FUSÍVEL PROJETADA
 PARA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS
 ATERRAMENTO PROJETADO
 POSTE EXISTENTE
 POSTE PROJETADO



PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 01
 ESCALA: 1:250

HIDRAELE Projetos e Serviços Ltda.
 Engenharia Sanitária e Ambiental, Projetos e Serviços
 Rua das Américas nº01 Renaissance 01 - São Luís/MA Cep: 65.077-600
 Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
 Fone: F (98) 3255527

CENTRO DO GUILHERME
 Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA
 Avenida: ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME QUADRA 40
 POVOADO QUADRA 40

PROJ. ELTON JUNIOR
 REC. 1250
 DATA: 03/02/2025
 REVISÃO: 00
 EMISSÃO INICIAL
 HIDRAELE
 VER. APPR. DESCRICION DAS REVISÕES



RUA DO COMÉRCIO II

RUA DA MOINHO

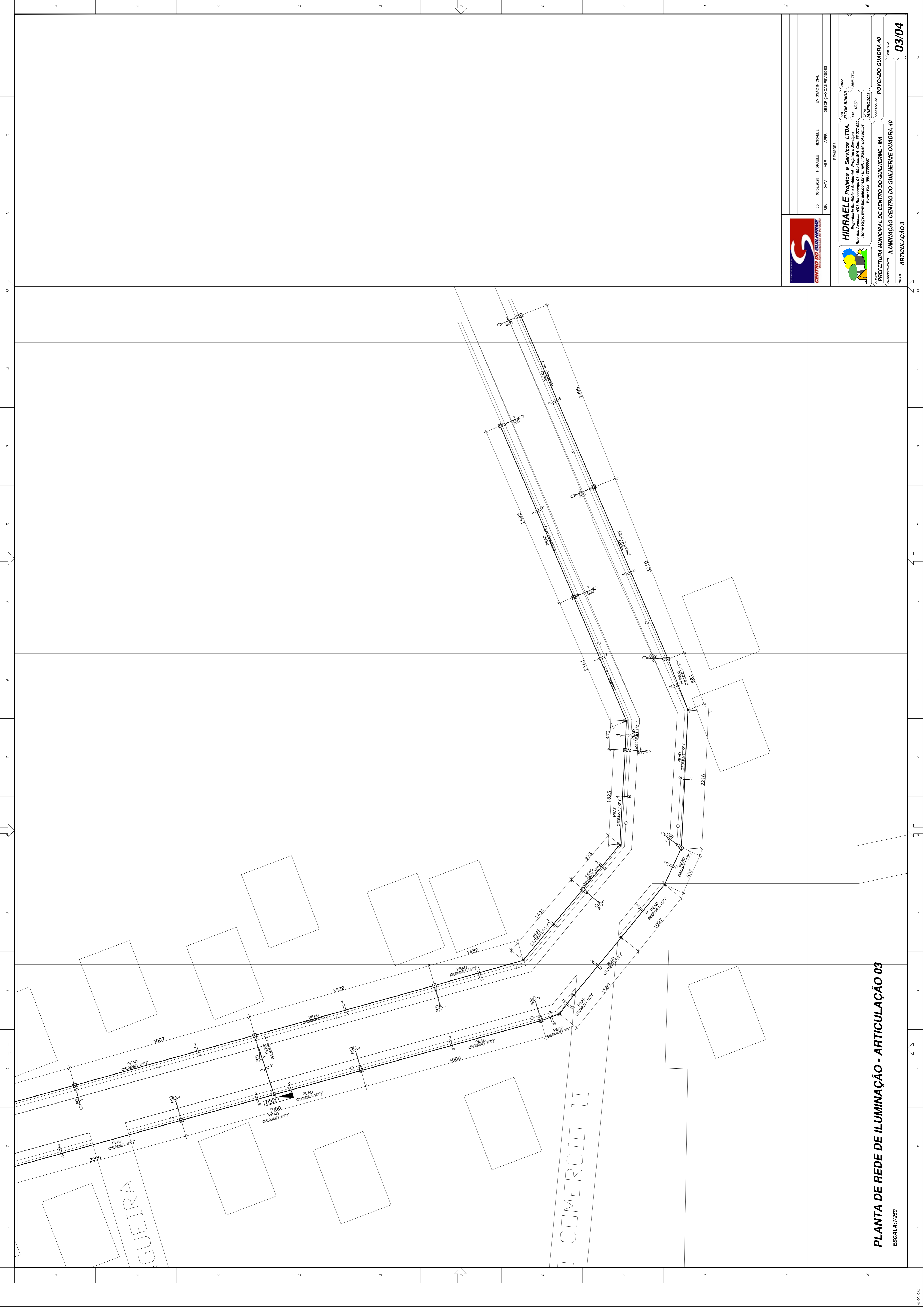
PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 02

ESCALA: 1:250



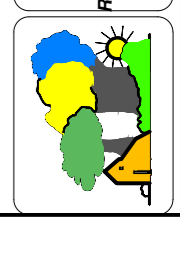
REVISÕES		EMISSÃO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO DAS REVISÕES
REV	DATA	VER	APR
00	03/02/2025	HIDRAELE	HIDRAELE

PROJ:	ELTON JUNIOR
PROJ. EXEC.:	1250
DATA:	JULHEIRO 2025
COORDENADOR:	POVOADO QUADRA 40
EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
TÍTULO:	ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME QUADRA 40
ARTICULAÇÃO 2	02/04



PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 03

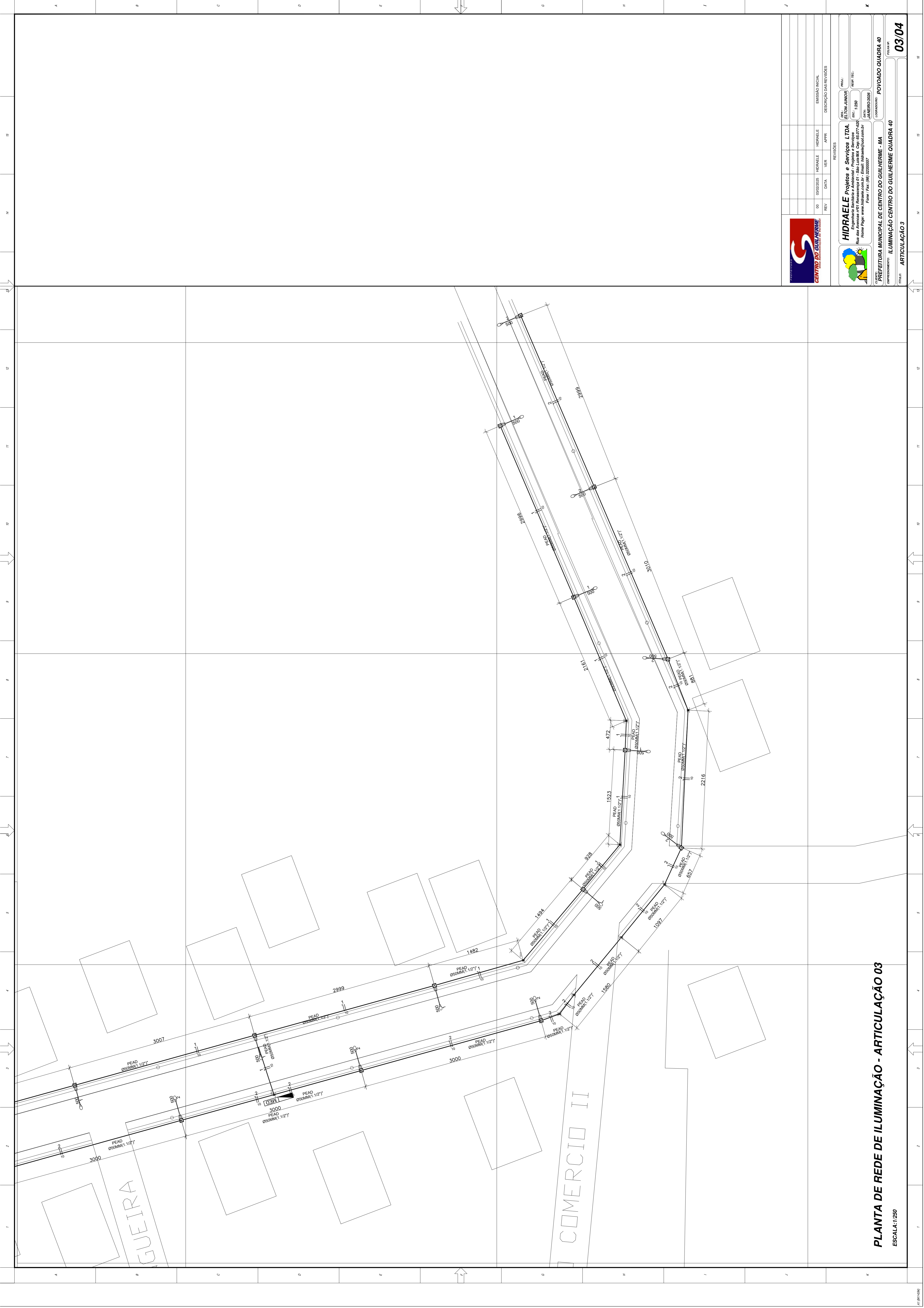
ESCALA: 1:250



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços
 Rua das Américas nº01 Renaissance 01 - São Luís/MA Cep: 65.077-600
 Home Page: www.hidraele.com.br E-mail: hidraele@hidraele.com.br
 Fone: (98) 3255527

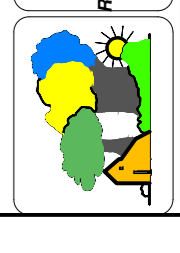
PROJ: **ELTON JUNIOR**
 RES: 1290
 DATA: 12/09/2025
 COORDENADOR: **POVOADO QUADRA 40**
 TÍTULO: **ARTICULAÇÃO 3**

REV	DATA	VER	APR	EMISSÃO INICIAL	ESCRITAÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2025	HIDRAELE	HIDRAELE		



PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 03

ESCALA: 1/250



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços
 Rua das Américas nº01 Renaissance 01 - São Luís/MA Cep: 65.077-600
 Home Page: www.hidraele.com.br E-mail: hidraele@hidraele.com.br
 Fone: (98) 3255527

ELTON JUNIOR
 PROJ: 1250
 DES: 1250
 DATA: 03/02/2025
 VER: APPR
 HIDRAELE
 EMISSÃO INICIAL
 ESCRITAÇÃO DAS REVISÕES

REVISÕES

REV	DATA	VER	APPR	EMISSÃO INICIAL	ESCRITAÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2025	HIDRAELE	APPR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME QUADRA 40

ARTICULAÇÃO 3

03/04

CONVENÇÕES

CIRCUITO LUMINÁRIA (FASE)
 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

ELETRÓDUTO QUE SOBE
 CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO
 ENTRADA DE ENERGIA
 ELÉTRICIDADE FUSIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2)
 ENTERRADO NO SOLO

MÉDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE
 CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉREA
 CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA

CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)
 TRAFÓ PROJETADO
 CHAVE FUSIVEL EXISTENTE
 TRAFÓ EXISTENTE
 CHAVE FUSIVEL PROJETADA

PARA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS
 ATERRAMENTO PROJETADO
 POSTE EXISTENTE
 POSTE PROJETADO

PLANTA CHAVE
 ARTICULAÇÃO-1
 ARTICULAÇÃO-2
 ARTICULAÇÃO-3
 ARTICULAÇÃO-4
 ARTICULAÇÃO-5

2#2.5MM2
 1MED

REVISÕES

REV. DATA VER. APPR. EMISSÃO INICIAL EMISSÃO DAS REVISÕES

00 03/02/2025 HIDRAELE

REVISÃO

PROJ. (S) (CON) JUNIOR

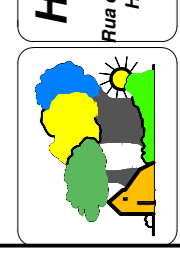
HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Avenidas 1107 Renaissance 01 - São Luís MA CxP: 65.077-628
 Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@ma.com.br
 Fone / Fax: (98) 32555577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME QUADRA 45
 TÍTULO: ARTICULAÇÃO 1

POVOADO QUADRA 45
 01/06

RUJA DA ASSENSEMBLEIA

PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 01
 ESCALA: 1:250



RUA DAS FLORES

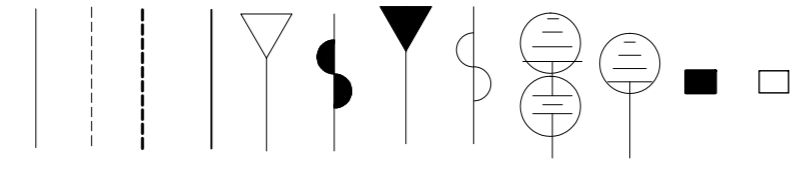
RUA DO COMERCIO


RUA DO C

AGUA

CONVENÇÕES

- CIRCUITO LUMINÁRIA (FASE)
- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA
- ELETRODUTO QUE SOBE
- CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO
- ENTRADA DE ENERGIA
- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO
- MEDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE
- CABO BT MULTIPLEXADO IP AEREA
- CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA
- CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)
- TRAFÓ PROJETADO
- CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE
- TRAFÓ EXISTENTE
- CHAVE FUSÍVEL PROJETADA
- PARA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS
- ATERRAMENTO PROJETADO
- POSTE EXISTENTE
- POSTE PROJETADO





CENTRO DO GUILHERME
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
Rua das Flores 107 - Residência 01 - São Luís - MA - Cep: 65.077-204
Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
Fone / Fax: (98) 3255557

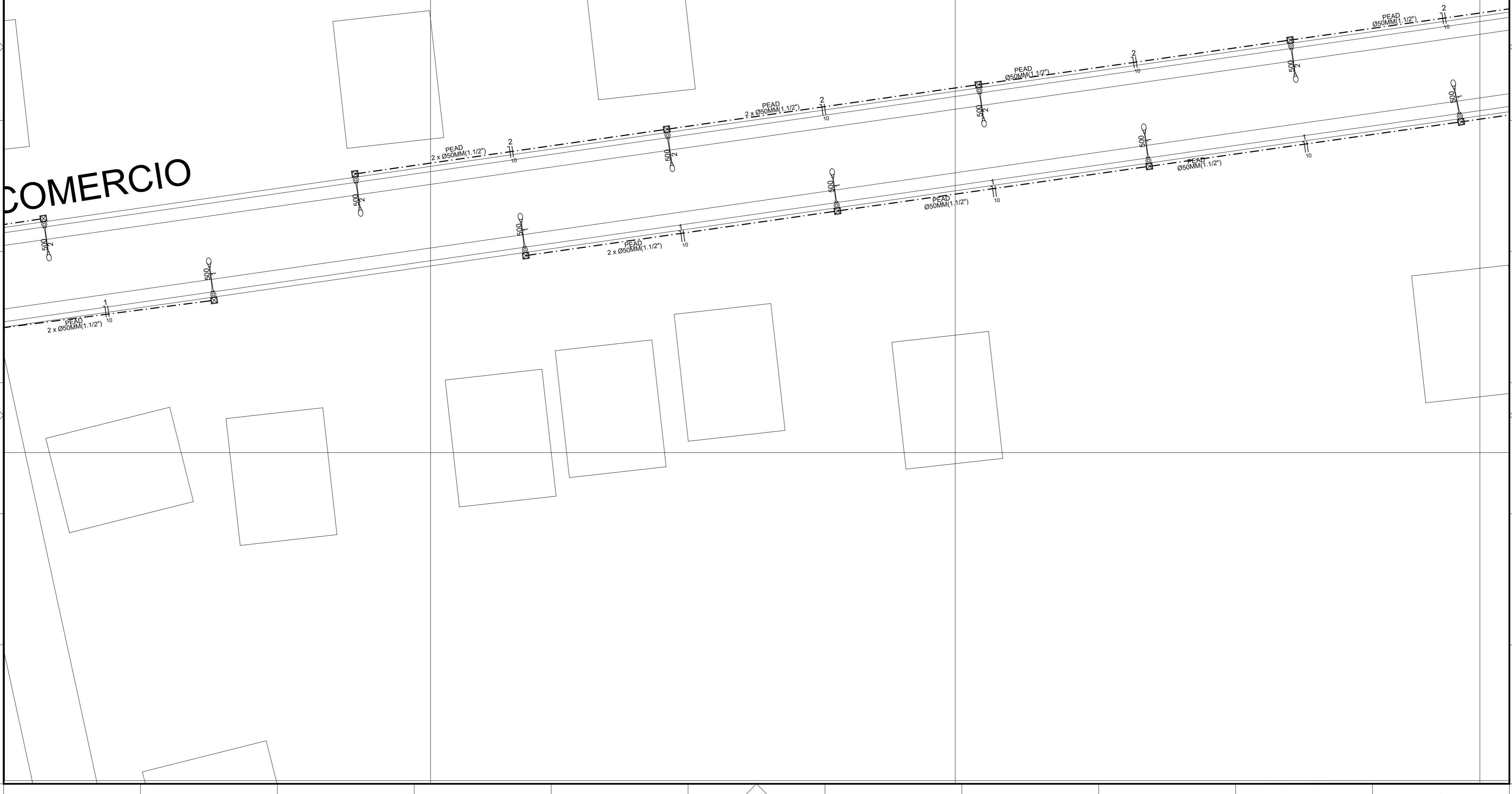
PROJ: **RETON JUNIOR**
EMP: 1230
DATA: **JANEIRO/2009**

COORDINADOR: **POVOADO QUADRA 45**

REV	DATA	VER	APPR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2009	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO INICIAL

PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 02
ESCALA: 1/250

COMERCIO



CONVENÇÕES

POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

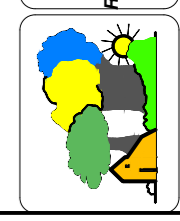
ELETRÓDUTO QUE SOBE
 CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO
 ENTRADA DE ENERGIA

ELETRÓDUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO
 MEDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE
 CABO BT MULTIPLEXADO IP AÉREA
 CABO COBRE REDE IP SUBTERRÂNEA
 CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)

TRAFÓ PROJETADO
 CHAVE FUSIVEL EXISTENTE
 TRAFÓ EXISTENTE
 CHAVE FUSIVEL PROJETADA
 PARA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS

ATERRAMENTO PROJETADO
 POSTE EXISTENTE
 POSTE PROJETADO

PLANTA CHAVE



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Américas 1971 Renaissance 011 - São João MA CxP: 65.677-628
 Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
 Fone / Fax: (66) 3255557

PROJETO: POVOADO QUADRA 45
 EMPREENDIMENTO: ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME - MA
 TÍTULO: ARTICULAÇÃO 3

REVISÕES


REV	DATA	VER	APRO	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/03/2005	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO INICIAL

PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 03

ESCALA: 1/250

03/06

CONVENÇÕES

CRUÍTY LUMINÁRIA (FAB) 

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA


CAIXA DE PASSAGEM 30x30x40 COM TAMPA E DRENO BRITA

ELETRÓDUTO QUE SOBRE 

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO 


ENTRADA DE ENERGIA 

ELETRÓDUTO ELEVVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1/2) ENTERRADO NO SOLO 

MÉDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE 

CABO BT MULTIPLEXADO IP AEREA 

CABO COBRE REDE IP SUBTERRANEA 

CABO DE COBRE NU (ATIERRAMENTO) 

TRAFÓ PROJETADO 


CHAVE FUSIVEL EXISTENTE 


TRAFÓ EXISTENTE 


CHAVE FUSIVEL PROJETADA 

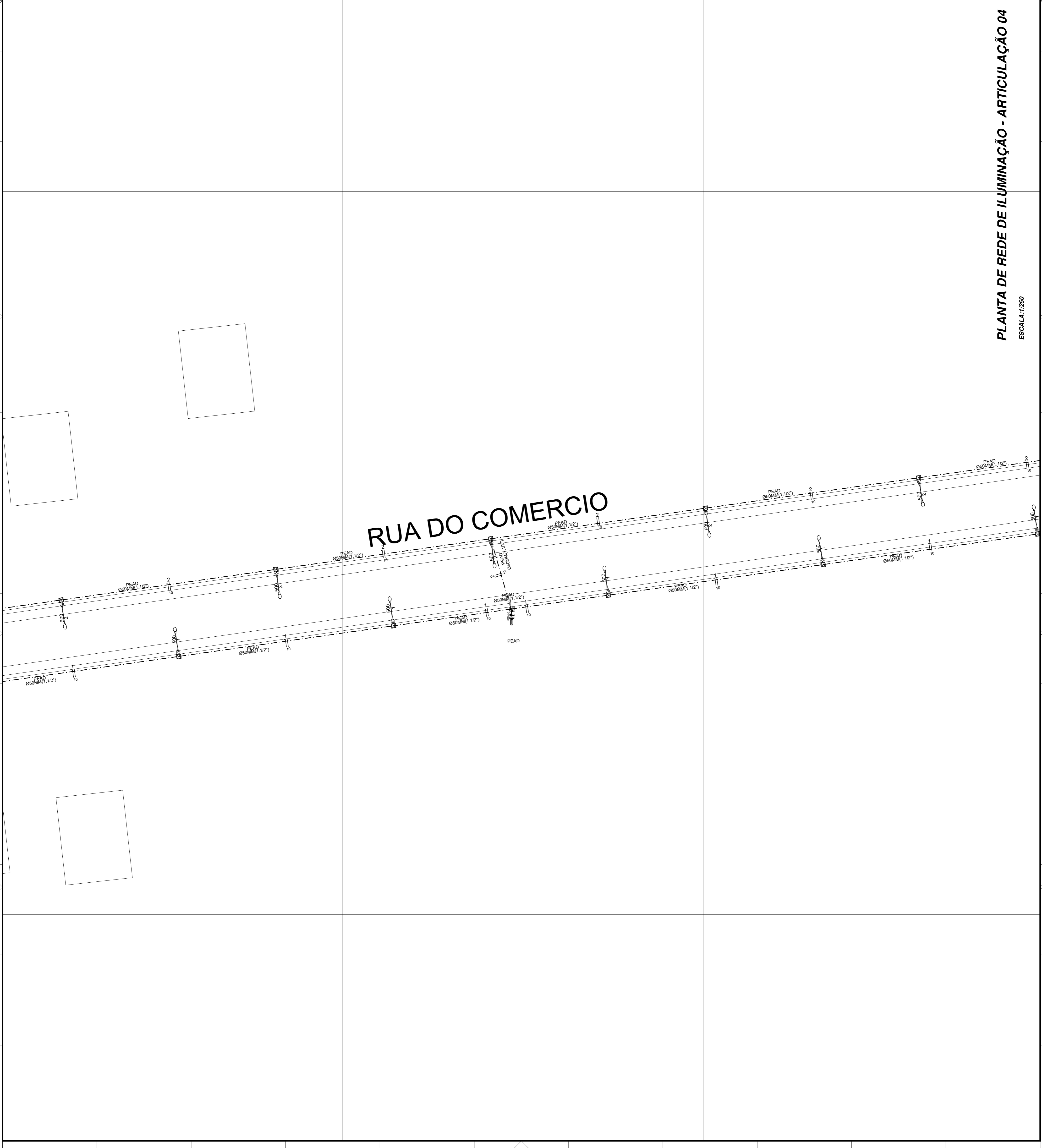
PARA-RAIOS E ATIERRAMENTO PROJETADOS 

ATIERRAMENTO PROJETADO 

POSTE EXISTENTE 

POSTE PROJETADO 

PLANTA CHAVE 



PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 04
 ESCALA: 1/250



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Américas nº17 Renaissance 01 - São Luís MA Cep: 65.077-628
 Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hid.com.br
 Fone / Fax: (98) 3255527

PROJ. (ECONOMICO) 1/250
 DES. TEC. JANEIRO/2025
 COMANDO: POVOADO QUADRA 45

REVISÕES

REV	DATA	VER	APPR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2025	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO INICIAL

EMPRESAMENTO: ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME - MA
 TÍTULO: ARTICULAÇÃO 4

04/06

CONVENÇÕES

CIRCUITO LUMINÁRIA (PASE)
 POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 01 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 POSTE DE CONCRETO CIRCULA(200/10) C/ 02 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

ELETRODUTO QUE SOBE

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

ENTRADA DE ENERGIA

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) ENTERRADO NO SOLO

MEDIA TENSÃO 15KV EXISTENTE

CABO BT MULTIPLEXADO IP AEREA

CABO COBRE REDE IP SUBTERRANEA

CABO DE COBRE NU (ATERRAMENTO)

TRAFO PROJETADO

CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE

TRAFO EXISTENTE

CHAVE FUSÍVEL PROJETADA

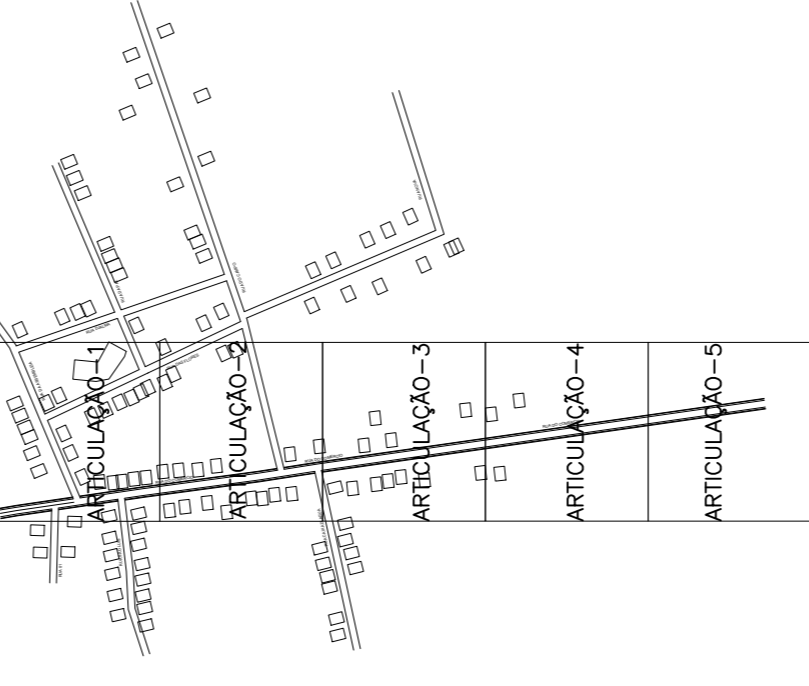
PARRA-RAIOS E ATERRAMENTO PROJETADOS

ATERRAMENTO PROJETADO

POSTE EXISTENTE

POSTE PROJETADO

PLANTA CHAVE



Quadro de Cargas (QD3)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA	I _r ' (A)	Seção (mm ²)	I _c (A)	Dij _{ij} (A)	dV _{parc} (A)	dV _{total} (%)	Status	
1	ILUMINAÇÃO	F-N-T	B1	220 V	500	5500	0	0	36,5	0	0	0,68	1,00	0,80	49,8	10	75,0	50,0	3,37	19	3,4	OK
2	ILUMINAÇÃO	F-N-T	B1	220 V	844	5500	0	0	36,5	0	0	0,68	1,00	0,80	45,7	10	75,0	50,0	3,37	19	3,4	OK
TOTAL					1344	11000	0	0	73,0	0	0											

Quadro de Cargas (QD4)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA	I _r ' (A)	Seção (mm ²)	I _c (A)	Dij _{ij} (A)	dV _{parc} (A)	dV _{total} (%)	Status	
1	ILUMINAÇÃO	F-N-T	B1	220 V	500	6000	0	0	39,9	0	0	0,68	1,00	0,80	49,8	10	75,0	50,0	3,31	19	2,41	OK
2	ILUMINAÇÃO	F-N-T	B1	220 V	12	6000	0	0	42,2	0	0	0,68	1,00	0,80	54,0	10	75,0	50,0	4,56	19	4,68	OK
TOTAL					512	12000	0	0	82,1	0	0											

Quadro de Cargas (QM3)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA	I _r ' (A)	Seção (mm ²)	I _c (A)	Dij _{ij} (A)	dV _{parc} (A)	dV _{total} (%)	Status	
QD3	QUADRA-45	F-N-T	B1	220 V	11000	11000	0	0	17,5	0	0	0,68	1,00	1,00	17,5	16	76,0	63,0	0,06	0,15	0,15	OK
TOTAL					11000	11000	0	0	17,5	0	0											

Quadro de Cargas (QM4)

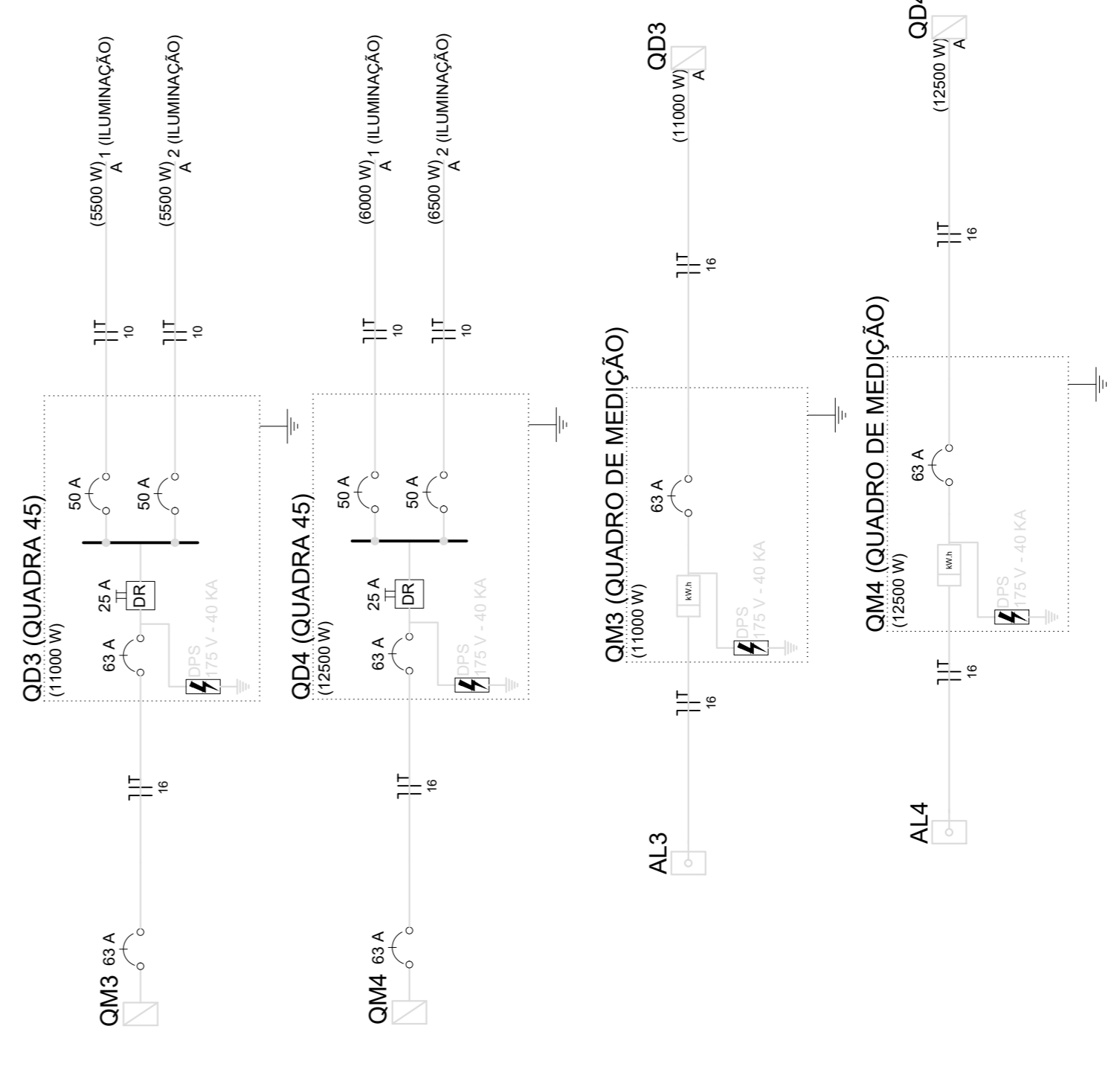
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA	I _r ' (A)	Seção (mm ²)	I _c (A)	Dij _{ij} (A)	dV _{parc} (A)	dV _{total} (%)	Status	
QD4	QUADRA-45	F-N-T	B1	220 V	18275	12500	0	0	19,9	0	0	0,68	1,00	1,00	19,9	16	76,0	63,0	0,03	0,10	0,10	OK
TOTAL					18275	12500	0	0	19,9	0	0											

Quadro de Cargas (AL3)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA	I _r ' (A)	Seção (mm ²)	I _c (A)	Dij _{ij} (A)	dV _{parc} (A)	dV _{total} (%)	Status	
QM3	QUADRO DE MEDIÇÃO	F-N-T	B1	220 V	11000	11000	0	0	17,5	0	0	0,68	1,00	1,00	17,5	16	76,0	63,0	0,09	0,09	0,09	OK
TOTAL					11000	11000	0	0	17,5	0	0											

Quadro de Cargas (AL4)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. -A (W)	Pot. -B (W)	Pot. -C (W)	In.-A (A)	In.-B (A)	In.-C (A)	FP	FCT	FCA	I _r ' (A)	Seção (mm ²)	I _c (A)	Dij _{ij} (A)	dV _{parc} (A)	dV _{total} (%)	Status	
QM4	QUADRO DE MEDIÇÃO	F-N-T	B1	220 V	12500	12500	0	0	19,9	0	0	0,68	1,00	1,00	19,9	16	76,0	63,0	0,07	0,07	0,07	OK
TOTAL					12500	12500	0	0	19,9	0	0											



PLANTA DE REDE DE ILUMINAÇÃO - ARTICULAÇÃO 05

ESCALA: 1/250



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
 Rua das Américas 1071 Renaissance 01 - São Luís MA Cep: 65.077-008
 Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
 Fone / Fax: (98) 32555577

EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA**
 TÍTULO: **ILUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME QUADRA 45**

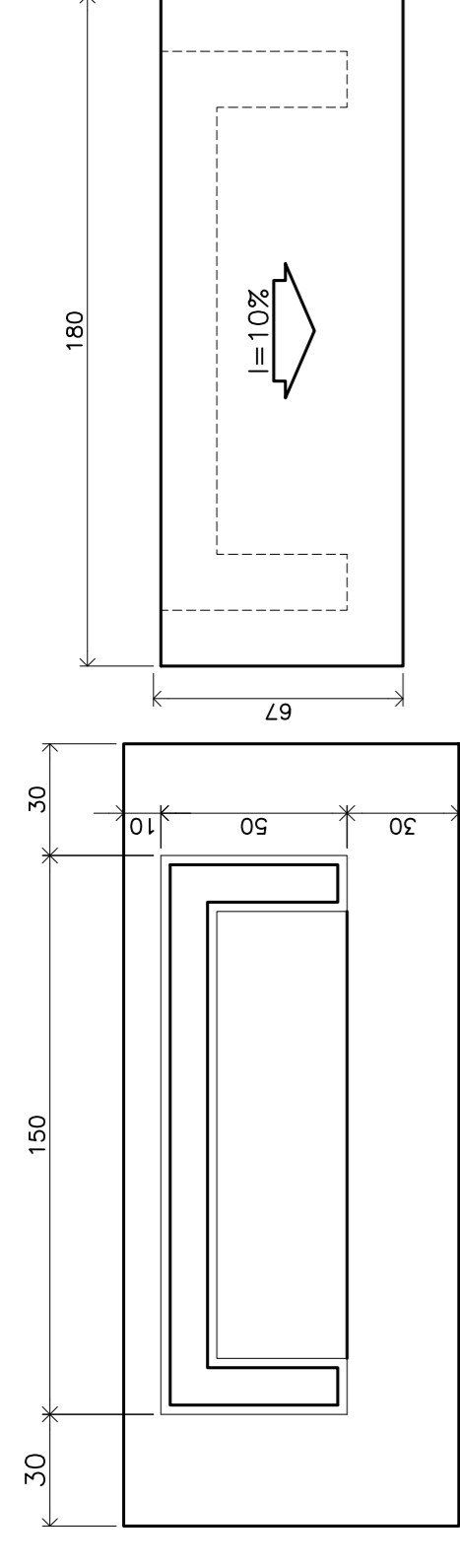
DATA: 05/06

REVISÕES

REV	DATA	VER	APPR	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	03/02/2025	HERAELLE	HERAELLE		

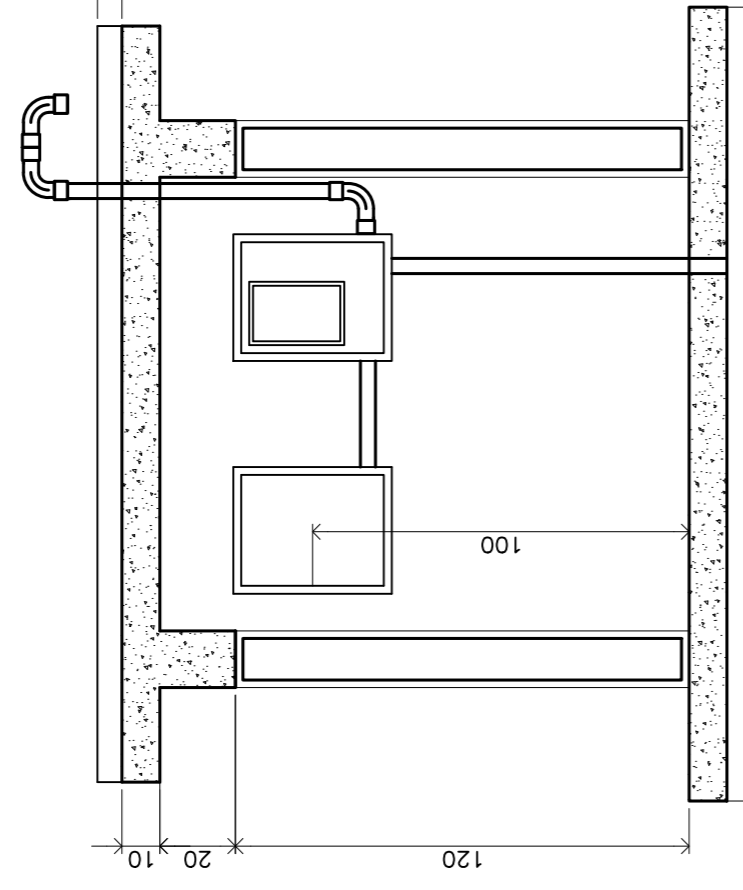
PROJETO: **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
 DESAFIO: **05/06**

CUBICULO DE MEDIÇÃO



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/20

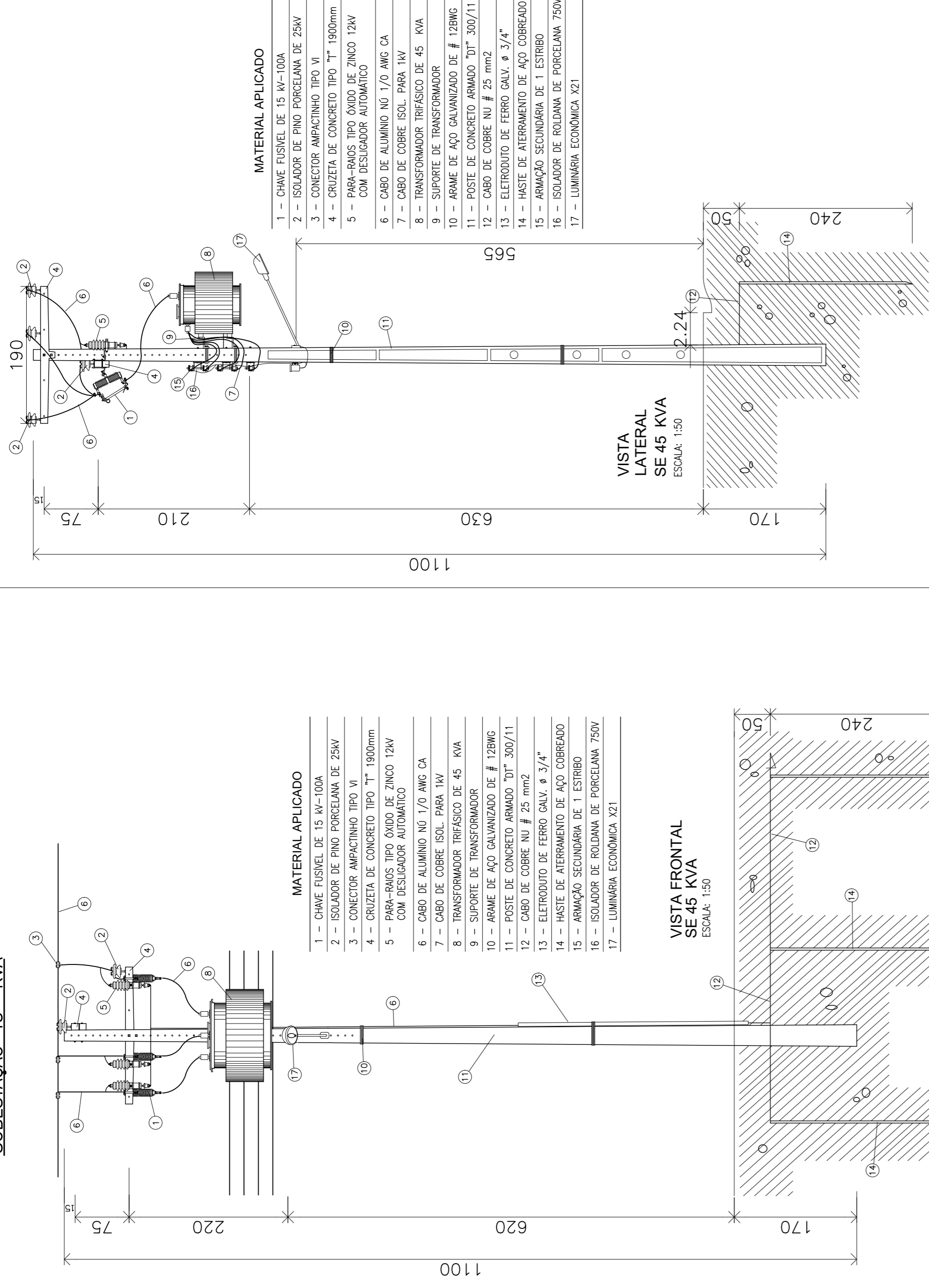
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1/20



CORTE AA
ESCALA: 1/20

VISTA LATERAL ESQUERDA
ESCALA: 1/20

SUBESTAÇÃO 45 KVA

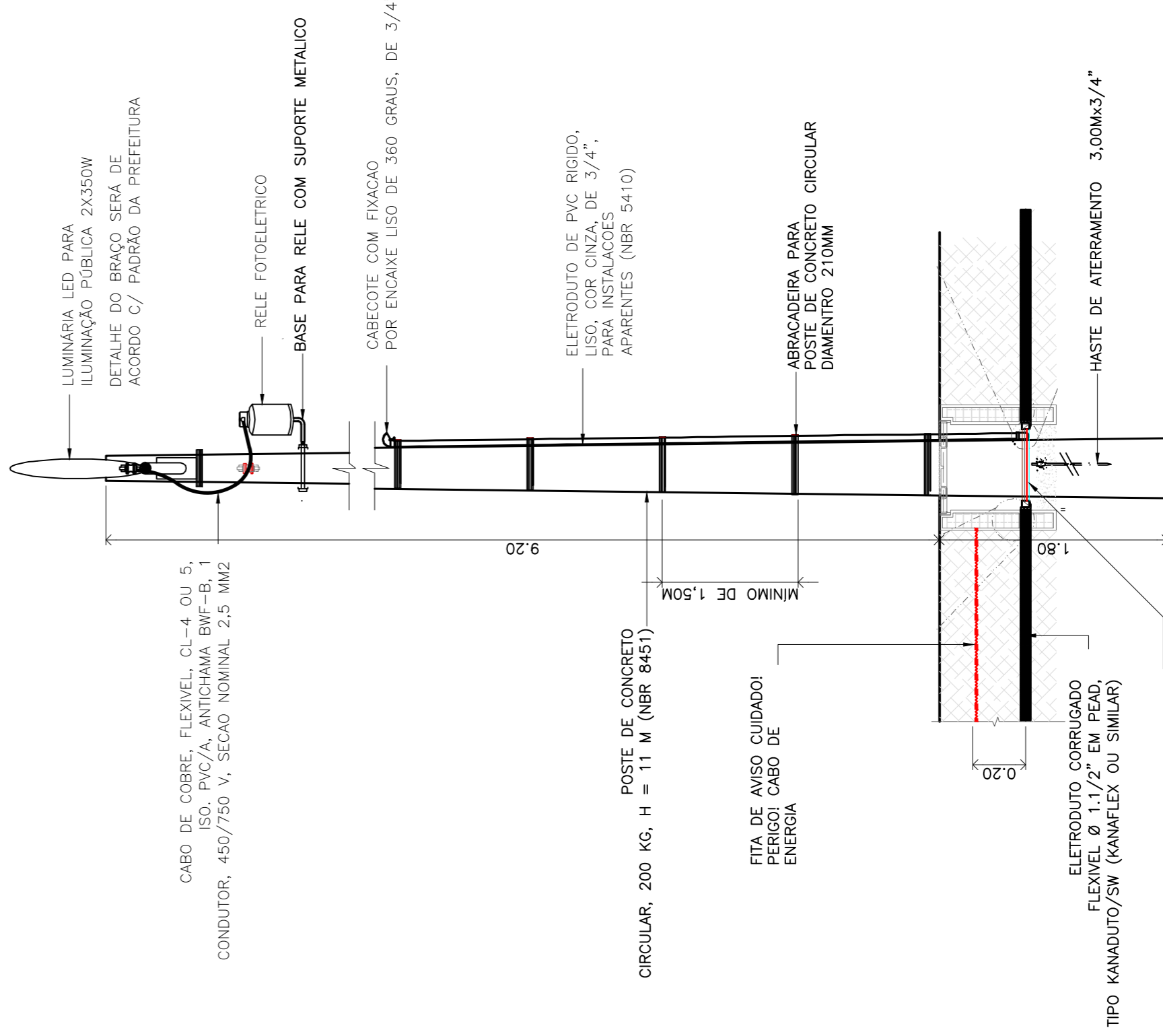


- MATERIAL APLICADO**
- 1 - CHAVE FUSIVEL DE 15 KV-100A
 - 2 - ISOLADOR DE PINO PORCELANA DE 25KV
 - 3 - CONECTOR AMPACTINHO TIPO VI
 - 4 - CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1900mm
 - 5 - PARA-RAMOS TIPO ODO DE ZINCO 12KV COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO
 - 6 - CABO DE ALUMINIO N° 1/0 AWG CA
 - 7 - CABO DE COBRE ISOL. PARA 1KV
 - 8 - TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45 KVA
 - 9 - SUPORTE DE TRANSFORMADOR
 - 10 - ARAME DE AÇO GALVANIZADO DE # 12BMC
 - 11 - POSTE DE CONCRETO ARMADO Ø17" 300/11
 - 12 - CABO DE COBRE N° # 25 mm²
 - 13 - ELETRODUTO DE FERRO GALV. Ø 3/4"
 - 14 - HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO CORTEADO
 - 15 - ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 1 ESTRIBO
 - 16 - ISOLADOR DE ROLDANA DE PORCELANA 750V
 - 17 - LUMINÁRIA ECONOMICA X21

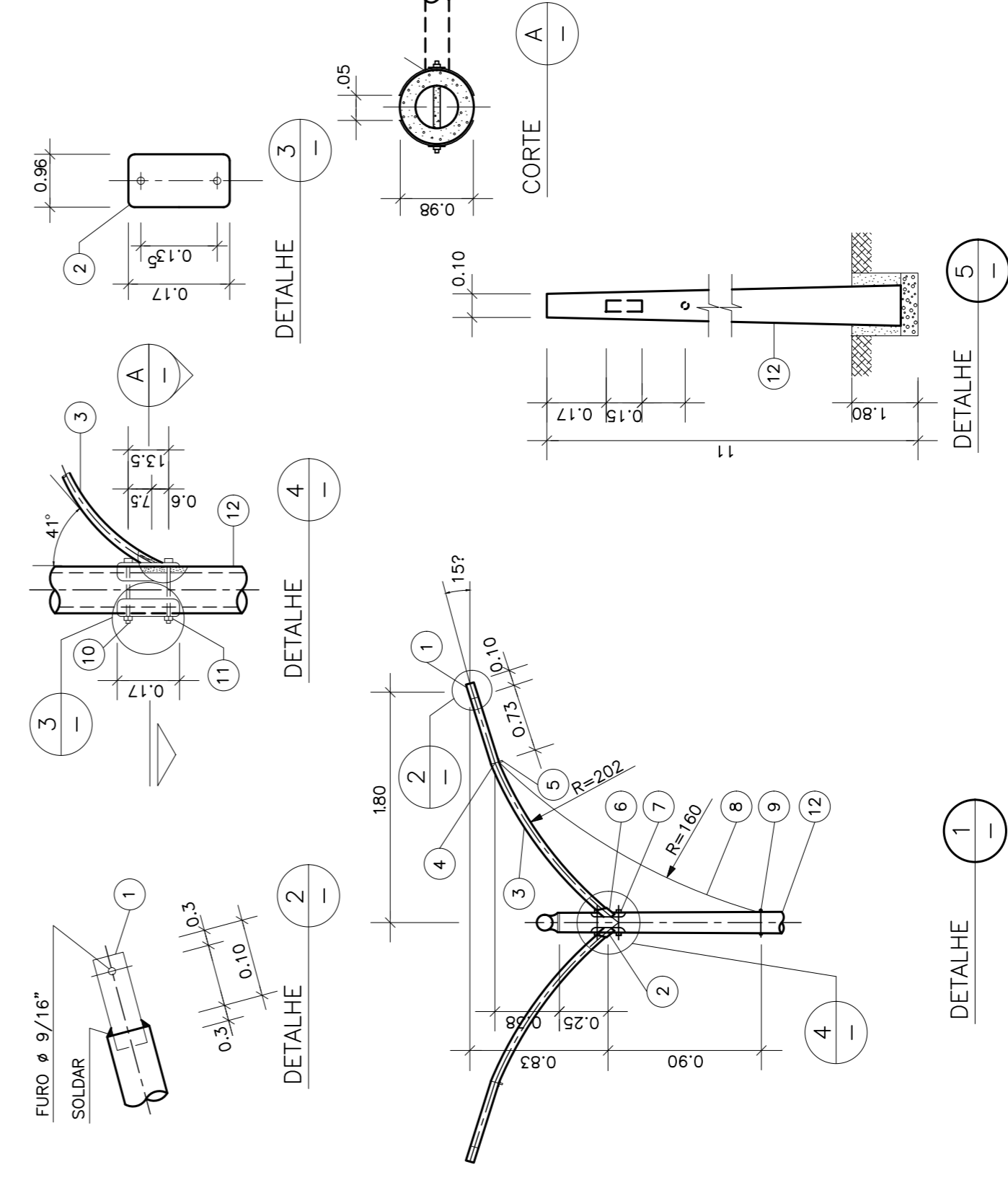
VISTA LATERAL SE 45 KVA
ESCALA: 1/50

VISTA FRONTAL SE 45 KVA
ESCALA: 1/50

DETALHE-01 INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS



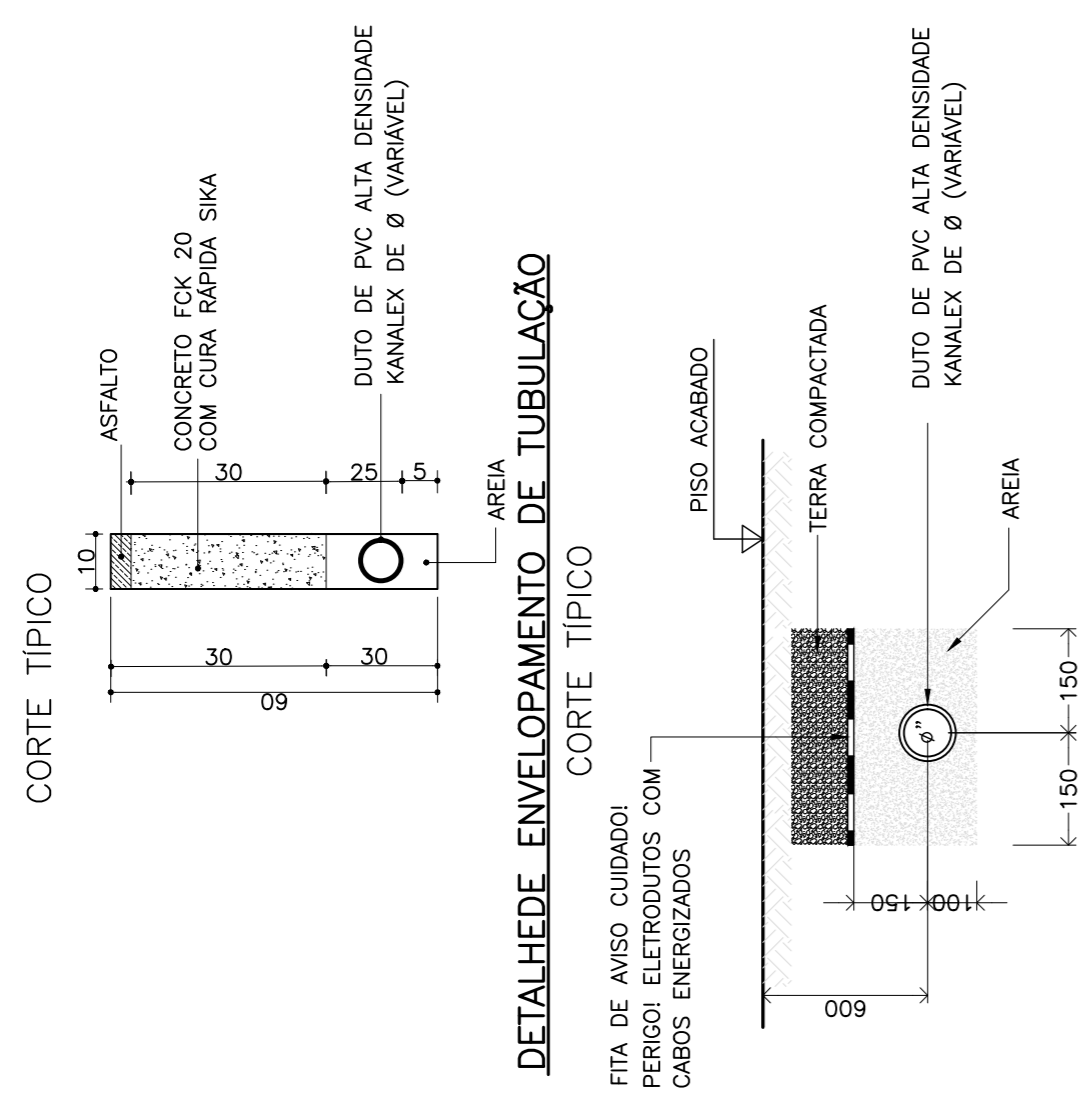
DETALHE-01 TIPO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO



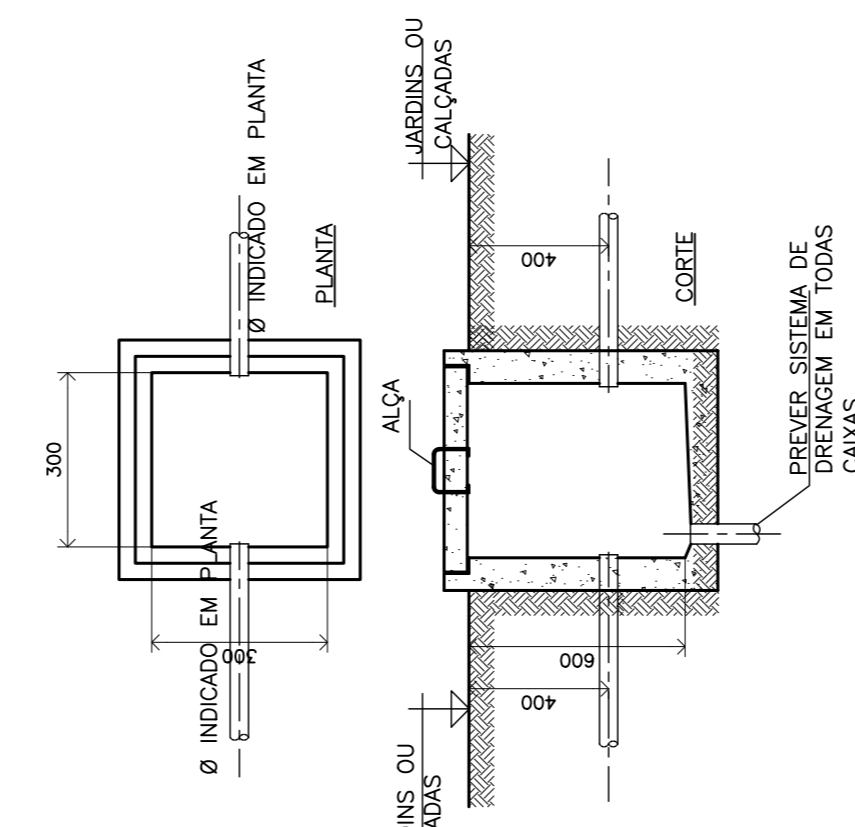
LISTA DE MATERIAIS

- | INTE | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 1 | TUBO DE ALUMINIO # 1" |
| 2 | PARA CIEGA TIPO PLEINA DE 1/4" |
| 3 | CON. 2 PERFORAÇÕES DE # 9/16" |
| 4 | TUBO DE ALUMINIO # 1 1/2" |
| 5 | PARAFUSO GALVANIZADO # 3/8" X 1" PARA FIXAÇÃO O SUPORTE "U" AO BRAÇO |
| 6 | BASE DE ALUMINIO FININDO |
| 7 | PARAFUSO DE # 1/2" X 6" PARA FIXAÇÃO A BASE DO BRAÇO PARA O POSTE |
| 8 | SUPORTE EN "U" DE ALUMINIO # 1/2" |
| 9 | PARAFUSO # 1/2" X 6" COM ARRUELA DE PRESSÃO |
| 10 | PARAFUSO DE CABEÇA ABANUADA C/ARRUELA DE PRESSÃO |
| 11 | PARAFUSO DE CABEÇA ABANUADA C/ARRUELA DE PRESSÃO |
| 12 | POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 200/11 |

DETALHE DE ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO EM TRAVESSIA



DETALHE-03 CAIXA DE PASSAGEM



HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
Rua das Américas nº107 Renaissance 01 - São Luís MA Cep: 65.077-608
Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
Fone / Fax: (98) 32555577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA
EMPRESAMENTO: ILLUMINAÇÃO CENTRO DO GUILHERME QUADRA 45
FOLHA Nº: 06/06

REV	DATA	VER	APPR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	09/02/2025	HERAEBLE	HERAEBLE	EMISSÃO INICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI Nº 13.709/2018**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais da ciência de que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/_____-____, em observância às

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

25 Energia

25 752 Energia Elétrica

25 752 0021 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

25 752 0021 2055 0000 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 A empresa contratada pela Administração é a responsável legal e técnica pela parcela que foi executada pela subcontratada, e ainda, se ocorrer inadimplência por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro do Guilherme – MA, ____ de ____ de ____



Fl. _____
Proc. 026/2026 – CDG/MA
Ass. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Fl. _____
Proc. 026/2026 – CDG/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Valor total dos Contratos: _____

Assinatura do Representante Legal